



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XII — N.º 68

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 1957

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 7, de 1957

Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatoria ao registro ao termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Dellyo de Almeida Alvares.

Art. 1.º — É mantida a decisão porque o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 12 de Dezembro de 1955, denegou registro ao termo, de 3 de Agosto do mesmo ano, aditivo ao contrato celebrado a 18 de Fevereiro, também, de 1955, entre o Ministério da Aeronáutica e Dellyo de Almeida Alvares, para desempenhar a função de professor de Química de segundo ciclo colegial na Escola Preparatória de Cadetes do Ar.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Senado Federal, em 27 de Maio de 1957.

Senador Apolônio Salles

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, nos termos do artigo 77, § 1.º, da Constituição Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 8, de 1957

Aprova o ato do Tribunal de Contas denegatoria ao registro ao contrato celebrado entre o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a firma Poligráfica Lambert Ltda.

Art. 1.º — É mantida a decisão porque o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 30 de Dezembro de 1955, denegou registro ao contrato celebrado a 13 do mesmo mês e ano, entre o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho — e a firma Poligráfica Lambert Ltda., para prestação de serviços de recuperação de mater 1 permanente destinado à execução dos trabalhos de administração do pagamento do abono-família de que trata o Decreto-lei n.º 3.200, de 19 de Abril de 1941.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Senado Federal, em 27 de Maio de 1957.

Senador Apolônio Salles

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Soulart (Vice-Presidente da República).
Vice-Presidente — Senador Apolônio Sales.
1.º Secretário — Senador Lúcio Teixeira.
2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.
3.º Secretário — Senador Vitorino Freire.
4.º Secretário — Senador Kerginaldo Cavalcanti.
1.º Suplente — Senador Mourão Vieira.
2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Comissão Diretora

Apolônio Sales — Presidente.
Lúcio Teixeira.
Freitas Cavalcanti.
Vitorino Freire.
Kerginaldo Cavalcanti.
Mourão Vieira.
Prisco dos Santos.
Secretário — Luiz Natuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição e Justiça
Cunha Mello — Presidente.
Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Gaspar Velloso.
Ruy Carneiro
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Atílio Vivacqua.
Lineu Prestes
Secretário — Mício dos Santos Andrade.
Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente.
Fernandes Tavora — Vice-Presidente.
Alô Guimarães.
Carlos Lindemberg.
Gomes de Oliveira.
Lineu Prestes.
Secretário — Renato Chermont.
Reuniões às terças-feiras às 10 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
Ezequias da Rocha — Vice-Presidente.
Nelson Firmino.
Gilberto Marinho.
Mourão Vieira.
Alencastro Guimarães.
Reginaldo Fernandes.
Mem de Sá.
Secretário — Francisco Soares Arruada.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolfo — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Lameira Bittencourt.
Ary Viana.
Onofre Gomes.
Paulo Fernandes.
Carlos Lindemberg.
João M. Nides.
Lima Guimarães.
Fausto Cabral.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhães.

Othon Mäder.

Julio Leite.

Lino de Mattos.

Novais Filho.

Domingos Vieas.

Suplentes

Mendonça Chaves.

Mourão Vieira.

Otaclio Jurema.

Atílio Vivacqua.

Lineu Prestes.

Mem de Sá

1) Substituído temporariamente pelo Sr. Lutterbach Nunes.

2) Substituído temporariamente pelo Sr. Costa Paranhos.

Secretário — Renato Chermont.
Reuniões às sextas-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Redação

1 — Ezequias da Rocha — Presidente.
2 — Gaspar Velloso (2) — Vice-Presidente.
3 — Argemiro de Figueiredo.
4 — Saulo Ramos (1).
5 — Sebastião Archer.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Rodrigo Lobo.
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Ruy Carneiro.
Secretária — Cecília de Resende Martins.
Reuniões — Terças-feiras às 10 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino. — Presidente.
Jodo Villasboas. — Vice-Presidente.
Lourival Fontes.
Bernardes Filho.
Gilberto Marinho.
Auro Moura Andrade.
Gomes de Oliveira.
Ruy Palmeira.
Secretário: J. B. Castejon Branco.
Reuniões: — Quarta-Feiras às 16 Horas.

Comissão de Saúde Pública

1 — Reginaldo Fernandes — Presidente.
2 — Alô Guimarães — Vice-Presidente.
3 — P. J. Ludovico.
4 — Ezequias da Rocha.
5 — Vivaldo Lima.
Secretária — Diva Gallotti.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Neves da Rocha — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Mendonça Clark.
Otaclio Jurema.
Sylvio Curvo.
Domingos Velasco.
Fausto Cabral.
Secretário — Pedro de Carvalho Müller.
Reuniões: quartas-feiras, às 16 hs.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes. — Presidente.
Caiado de Castro. — Vice-Presidente.
Alencastro Guimarães.
Maynard Gomes.
Francisco Gallotti.
Sá Tinoco.
Sylvio Curvo.
Reuniões as quintas-feiras, às 14 horas.
Secretária: Romilda Duarte.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos. — Presidente.
Gilberto Marinho. — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Sá Tinoco.
Caiado de Castro.
Jodo Mendes.
Mem de Sá.
Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões. — Quintas-Feiras, às 16 horas.

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

Mem de Sá

Alvaro Adolpho

Alô Guimarães

João Villasboas

Lino de Matos

Sá Tinoco

Reuniões às-feiras às ... horas.

Secretário — J. B. Castejon Branco

Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Senadores

Lima Teixeira — Presidente

Ruy Carneiro

Filinto Müller

Francisco Gallotti

Saulo Ramos

Argemiro de Figueiredo

Othon Mäder

Kerginaldo Cavalcanti

Júlio Leite.

Deputados

Ernani Sátiro — Vice-Presidente

Aarão Steinbruch — Relator Geral

Tarso Dutra

Jefferson Aguilar

Cunha Mello — Presidente

Moura Fernandes

Licurgo Leite

Sylvio Sanson

Lourival de Almeida

Raimundo Brito.

Comissão Especial de Estudos sobre a reforma das Tarifas Alfandegárias

Juracy Magalhães — Presidente

Julio Leite — Vice-Presidente

Alencastro Guimarães — Relator Geral

Gaspar Velloso — Relator

Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário

Lameira Bittencourt — Relator

Francisco Arruda — Secretário

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente
Mem de Sá — Vice-Presidente
Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral
Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário
Lameira Bittencourt — Relator
Francisco Arruda — Secretário

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente
Paulo Fernandes — Vice-Presidente
Atílio Vivacqua — Relator
Alberto Pasqualini
Lino de Mattos
Secretário — Sebastião Viegas
Reuniões — Quinta-feira.

Comissões Especiais

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente
Georgino Avelino — Vice-Presidente
Atílio Vivacqua — Relator
Filinto Müller
Secretário — José da Silva Lisboa
Reuniões — Quinta-feira.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente
Domingos Velasco — Vice-Presidente
Mendonça Clark — Relator
Parsifal Barroso
Coimbra Bueno
Ezequias da Rocha
Secretário — Francisco oSares Aranda
Reuniões — Sextas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Atílio Vivacqua — Presidente
Lima Guimarães — Vice-Presidente
Gilberto Marinho
Gaspar Velloso
Ruy Carneiro
Saulo Ramos
Lourival Fontes
Caiado de Castro
Argemiro Figueiredo
Daniel Krieger

5.ª REUNIÃO REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 1957

Sob a presidência do Sr. Apolônio Sales, Presidente, presentes os Senhores Lima Teixeira, 1.º Secretário; Freitas Cavalcanti, 2.º Secretário; Vitorino Freire, 3.º Secretário, reuni-se a Comissão Diretora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Kerginaldo Cavalcanti, 4.º Secretário; Mourão Vieira, 1.º Suplente; e Prisco dos Santos, 2.º Suplente.

A ata da reunião anterior é lida e sem debate, aprovada.

O Sr. 1.º Secretário procede à leitura dos seguintes pareceres referentes à prestação de contas do Diretor Geral, Dr. Luiz Nabuco

Tendo examinado o Balancete relativo ao primeiro trimestre de 1957, de acordo com o art. 29, letra I, e art. 210 do Regimento Interno — que me foi apresentado pelo Senhor Diretor Geral, acompanhado dos documentos de ns. 1 a 180 e do livro Caixa, e verificado a exatidão das contas e o saldo de Cr\$ 20.979.184,50 (vinte milhões, novecentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) que passa para o segundo trimestre do corrente ano, sou de parecer que a Comissão Diretora deva aprovar a prestação de contas do Senhor Diretor Geral, Doutor Luiz Nabuco.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1957 — Lima Teixeira, 1.º Secretário.

Cópia do Balancete a que se refere o parecer supra:

"BALANÇE RELATIVO AOS MESES DE JANEIRO A MARÇO DE 1957"

Receita

	Cr\$	Cr\$
Janeiro 2 — Saldo do exercício anterior	13.364.379,20	
Março 19 — 1.ª prestação trimestral	10.812.500,00	
1.ª prestação trimestral das dotações orçamentárias destinadas aos Grupos Brasileiros na União Interparlamentar e da Associação Interparlamentar de Turismo	1.375.000,00	
Juros c-82 — Caixa Econômica Federal, contados até 31-12-56	292.918,10	12.480.418,10
		25.844.797,30

Despesa

Janeiro —		
Fevereiro — Documentos de ns. 1 a 73	418.892,80	
Março — Documentos de ns. 74 a 180	4.446.720,00	4.865.612,80
Saldo p/c trimestre seguinte	20.979.184,50	25.844.797,30

Seção Financeira da Diretoria de Contabilidade, 31 de março de 1957. Luiz do Nascimento Monteiro, Oficial Legislativo, classe "N"; Irene Macêdo Ludoif, Chefe da Seção Financeira; visto: Maria Tavares Barreto Coelho, Diretora da Contabilidade.

Tendo examinado o Balancete relativo ao primeiro trimestre de 1957 — Verba para construção do Edifício-Sede do Senado Federal — de acordo com o art. 29, letra I e art. 210 do Regimento Interno — que me foi apresentado pelo Senhor Diretor Geral, acompanhado dos documentos de números 263-ESF a 306-ESF e do livro Caixa, e verificado a exatidão das contas e o saldo de Cr\$ 28.419.032,40 (vinte e nove milhões, quatrocentos e dezenove mil, cinqüenta e dois cruzeiros e quarenta centavos) que passa para o segundo trimestre do corrente ano, sou de parecer que a Comissão Diretora deva aprovar a prestação de contas do Senhor Diretor Geral, Doutor Luiz Nabuco.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1957. — Lima Teixeira, 1.º Secretário.

Cópia do Balancete a que se refere o parecer supra:

"BALANÇE RELATIVO AOS MESES DE JANEIRO A MARÇO DE 1957"

Verba para construção do Edifício-Sede do Senado Federal"

Receita

	Cr\$	Cr\$
Janeiro 2 — Saldo do exercício anterior	35.575.160,20	
Março 19 — Juros c-202 — Caixa Econômica Federal, contados até 31-12-56	578.531,60	
		36.153.691,80

Despesa

	Cr\$	Cr\$
Janeiro —	—	
Fevereiro — Documentos de ns. 283-ESF a 295-ESF	3.332.910,20	
Março — Documentos de ns. 296-ESF a 306-ESF	3.401.729,20	6.734.639,40
Saldo p/c trimestre seguinte	29.419.052,40	36.153.691,80

Seção Financeira da Diretoria de Contabilidade, em 31 de março de 1957. — Luiz do Nascimento Monteiro, Oficial Legislativo, classe "N"; Irene Macêdo Ludoif, Chefe da Seção Financeira; visto: Maria Tavares Barreto Coelho, Diretora da Contabilidade.

É aprovada a referida prestação de contas, nos termos dos pareceres, referente ao 1.º trimestre do corrente ano.

Em seguida delibera a Comissão que o Diretor Geral apresente exposição minuciosa referente à nova instalação da rede elétrica, procedida pela Companhia Servix, no Palácio Monroe, bem como das despesas já efetuadas, anteriormente autorizadas pelo ex-Primeiro Secretário.

Em relação às obras realizadas no terreno do Edifício, fica o Senhor 1.º Secretário incumbido de obter orçamento para a ornamentação final da construção, a fim de que a mesma obedeça ao estilo do prédio.

Por não encontrar apoio em lei, é indeferido, nos termos do parecer do Sr. Lima Teixeira, o Requerimento n.º 101-56, em que Sebastião Miguel da Silva, Auxiliar de Portaria, classe "G", solicita lhe seja contado na referida classe, todo o seu tempo de serviço prestado ao Senado.

Para efeito de aposentadoria e disponibilidade é mandado contar a Escola da Cunha Brêa, Oficial Legislativo, classe "L", o tempo de serviço prestado ao Ministério da Saúde, num total de 217 dias — (Requerimento n.º 181-56).

Em seguida, são aprovados, de acordo com os pareceres do Senhor Vitorino Freire, os seguintes Requerimentos:

N.º 12-57 — de Ana Augusta Dias da Cunha Amazonas, Oficial Legislativo, classe "N", solicitando contagem de tempo de serviço prestado no Gabinete do Governador do Estado de Santa Catarina, num total de 711 dias.

N.º 15-57 — de José de Campos Brício, Taquígrafo-Revisor, PL-3, pedindo o resgate de licença especial a que tem direito, interrompida por conveniência de serviço;

N.º 18-57 — de Godofredo de Toledo, Auxiliar de Portaria, classe "J", solicitando contagem de tempo de serviço prestado à Fábrica de Cartuchos do Realengo.

N.º 21-57 — de Neusa Rita Pirácio Monteiro, Oficial Legislativo, classe "M", pedindo 4 meses de licença, nos termos do art. 107, da Lei n.º 1.711, de 1952; e, após detido exame do Requerimento n.º 132-56, de Jayme Teixeira Neto, Ajudante de Almoxarife, padrinho "N", concorda a Comissão em que lhe seja contado, unicamente para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço prestado ao Senado, nos serviços de Holierith, num total de 595 dias.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Luiz Nabuco, Diretor Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

Comissão Especial de Estudos sobre a reforma das Tarifas Alfandegárias.

1.ª REUNIÃO, EM 22 DE MAIO DE 1957

As 16 horas e 30 minutos, presentes os Srs. Cunha Mello, Alencastro Guimarães, Gaspar Veloso, Daniel Krieger, Mem de Sá, Juracy Magalhães, Lineu Preses e Júlio Leite, reúne-se a Comissão Especial para o estudo do problema de reforma das Tarifas.

De acordo com o artigo 40, parágrafo 2.º do Regimento Interno assume a presidência o Sr. Senador Cunha Mello.

Usa da palavra o Sr. Daniel Krieger para sugerir sejam eleitos, por aclamação, os Srs. Juracy Magalhães, Júlio Leite, Alencastro Guimarães e Gaspar Veloso, respectivamente Presidente, Vice-Presidente e Relatores do Projeto. A Comissão aprova a sugestão do Sr. Daniel Krieger.

O Sr. Juracy Magalhães assume a presidência, usando da palavra, para, em seu nome e no do Sr. Júlio Leite, agradecer a seus pares o voto de confiança que acabavam de receber.

Em seguida o Sr. Presidente designa os Srs. Francisco das Chagas Mello, Assessor Legislativo, padrinho PL-7 e Renato de Almeida Chermont, para exercerem, respectivamente, as funções de Assessor e Secretário da Comissão.

O Sr. Presidente promete se reuniu na próxima 2.ª-feira, às 10:30 horas da manhã, uma reunião conjunta das Comissões Especiais do estudo dos problemas da Reforma das Tarifas, das duas Casas do Congresso ficando para tanto, de entrar em imediato contato com o Senhor Deputado Daniel Faraco. A Comissão aprova a sugestão do Sr. Presidente.

O Sr. Gaspar Veloso sugere seja também ouvido pela Comissão o Dr. Olinto Machado, Técnico do Ministério da Fazenda, a fim de que possa prestar esclarecimentos aos Senhores Membros da Comissão.

O Sr. Presidente convoca outra reunião da Comissão para o próximo dia 24, sexta-feira, às 18 horas.

Não mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Renato de Almeida Chermont Secretário, a presente Ata, que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 46.ª SESSÃO DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3.ª LEGISLATURA, EM 27 DE MAIO DE 1957.

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LIMA TEIXEIRA, FREITAS CAVALCANTI E REGINALDO CAVALCANTI

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Prisco dos Santos. — Sebastião Archer. — Vitorino Freire. — Aréa Leão. — João Mendes. — Mendonça Clark. — Onofre Gomes. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Kerginaldo Cavalcanti. — Georgino Avelino. — Reginaldo Fernandes. — Ruy Carneiro. — Arsenio de Figueiredo. — Novais Filho. — Neisca Frazão. — Eacchias da Rocha. — Freitas Cavalcanti. — Rui Palmeira. — Júlio Leite. — Lúcio Freitas. — Neves da Rocha. — Juracy Magalhães. — Lima Teixeira. — Sá Tineco. — Gutterbe Nunes. — Arlindo Rodrigues. — Alencastro Guimarães. — Caíado de Castro. — Gilberto Marinho. — Bernardino Filho. — Benedito Valadão. — Lima Guimarães. — Lino de Matos. — Costa Paranhos. — Frederico Nunes. — Pedro Ludovico. — Sílvio Corrêa. — João Villasboas. — Filinto Müller. — Othon Müller. — Gaspar Veloso. — Francisco Gallotti. — Rodrigo Lobo. — Daniel Krieger. — Mem de Sá. — Lameira Bitencourt. — (50).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º Suplente servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate, aprovada.

O Sr. 1.º Suplente, servindo de 1.º Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Avisos do Sr. Ministro da Fazenda, ns. 391 e 303, comunicando estar emvidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos pedidos do Sr. Juracy Magalhães.

Dá-se conhecimento ao Requerente.

Ofícios da Câmara dos Deputados, ns. 674, 677, 679 e 689, comunicando haverem sido aprovadas as emendas do Senado oferecidas aos Projetos de Lei da Câmara ns. 142 e 292, de 1956; 201, de 1952 e 16, de 1955, enviados à sanção.

Pareceres ns. 372 e 373, de 1957

N.º 372, DE 1957

Da Comissão de Legislação Social — ao Projeto da Lei da Câmara n.º 139, de 1956, que considera empregados os trabalhadores autônomos para os efeitos da legislação do trabalho e da previdência social.

Relator: Sr. Lino de Matos.

Oriundo da Câmara a dos Deputados, onde fôra apresentado pelo ilustre Deputado Hildebrando Bisaglia, versa o presente projeto sobre a situação dos trabalhadores autônomos face à legislação trabalhista e à previdência social.

Cogitava o projeto, inicialmente, apenas dos segurários, mas em virtude de substitutivo aprovado pela Comissão de Legislação Social daque-

la casa do Congresso, foi a medida, afinal, estendida a todos os trabalhadores autônomos, desde que, de maneira habitual, prestem ou tenham prestado serviços a um único empregador.

Não faltou quem se manifestasse, na Câmara, contra a proposição em causa, mas em sessão de 26 de junho último, foi a mesma aprovada, não obstante o parecer contrário da Comissão de Economia daquela casa.

Como já acima ficou dito, foi o texto primitivo do projeto integralmente modificado pelas emendas substitutivas oferecidas. Partindo da idéia de considerar empregados os securitários autônomos, pretendia o seu autor por término ao regime de instabilidade e insegurança que ora preocupa essa operosa classe de trabalhadores.

Ora, pela atual redação do projeto, todos os trabalhadores autônomos serão beneficiados, o que está de acordo com as tendências da doutrina dominante entre nós, pois, a noção de contrato de trabalho vem sendo constantemente ampliada. Aliás, na dúvida, a interpretação deve ser favorável à existência do contrato de trabalho, aceito o princípio de que os trabalhadores não devem ficar desamparados.

O atual texto do projeto é de alcance eminentemente social e humano, sendo mais justo e equitativo do que o primitivo, cujo objetivo visava apenas, à melhoria de uma só classe de trabalhadores: trata-se, portanto, da solução de problema geral.

Dante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1956. — Lima Teixeira, Presidente. — Lino de Mattos, Relator. — Francisco Gallotti. — João Ardua.

N.º 373, DE 1957

Da Comissão de Economia — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 139, de 1956;

Relator: Sr. Gomes de Oliveira.

1. O Projeto num único artigo, afora o que revoga as disposições em contrário, esta proposição prevê a situação dos trabalhadores autônomos para os considerar empregados nos termos da legislação do trabalho e da previdência social, uma vez que, habitualmente prestem ou tenham prestado serviços a uma única empresa ou empregador.

Inic.amente, visava o Projeto dar a situação de empregado apenas aos securitários que rabalhassem para uma única empresa, durante cinco anos.

Atravessando vicissitudes várias na Câmara, inclusive parecer contrário da sua Comissão de Economia, o projeto recebeu ali, em segunda discussão, uma emenda substitutiva que se manteve na redação presente.

Estendem-se, por essa forma a todos os trabalhadores autônomos com os requisitos ali previstos e não apenas aos securitários, e em qualquer tempo, e não apenas depois de cinco anos de serviço, às disposições da legislação do trabalho.

Assim, férias, aviso prévio, indenização, estabilidade, contrato coletivo de trabalho, etc., são direitos que se estenderão também a tais trabalhadores.

Esta emenda substitutiva foi amplamente justificada, não só com jurisprudência dos tribunais, mas ainda com opiniões de autorizados autores de direito trabalhista.

2. A legislação do trabalho tem em vista atender a conceitos jurídicos que se emergiram nos últimos cem anos, das relações entre empregadores e empregados, constituindo em muitos casos reivindicações que levaram os trabalhadores a greves e lutas até sangrentas.

Entre nós, esses conceitos, de justiça social, foram consubstancials

em leis esparsas, sobretudo de 30 para cá, as quais se estruturaram na "Consolidação da legislação do trabalho".

Ali se fixaram tais conceitos, com um acento de proteção ao trabalho, em face do poder do capital, que é, antes, o fator, preponderante naquelas relações.

E uma série de direitos foram concedidos aos trabalhadores ou empregados, definidos estes como sendo "toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador sob a dependência dele e mediante salário" (Consolidação, artigo 3.º).

Dessa definição se excluem portanto, os trabalhadores que prestam serviços eventuais e não têm dependência dos empregados, e que são precisamente os chamados trabalhadores autônomos.

Estes exercem sua atividade independentemente, sem subordinação a nenhum patrão, trabalham quando querem e para quem querem, ora a este, ora a aquele. Em muitos casos, dão preço ao seu serviço, reputando-o da melhor forma, jogando não só com as suas aptidões, mas ainda com pequeno capital.

A Lei, por isso, os deixou de lado, não os abrangendo nas outorgas que deu ao trabalhador comum, a que chamou empregado.

Assim, férias, éle as gozará quando entender, de aviso prévio, estabilidade de contrato coletivo éle se dispensará porque vive com sua economia própria, independente.

3. Casos porém, existem em que o trabalhador fica jungido à empresa, numa subordinação que não há negar.

E quando éle trabalha para uma empresa. Identifica-se, com ela, de tal forma que a ela se subordina como um empregado.

Securitários, costureiros, e tantos outros agentes de atividades manuais e intelectuais, como jornalistas, estarão já nesse caso, precisando de um amparo da Lei, para que não tenham que ir pedir serviço a outras portas, depois de terem gasto o melhor do seu tempo de vida, a serviço de determinada empresa.

E tão comprovável é o atendimento desse direito, que os autores e a jurisprudência, como se vê da brilhante justificação da Emenda Substitutiva, tendem para alargar o conceito de contrato de trabalho e para abranger as relações dos trabalhadores autônomos com as pessoas a quem eles prestam serviço, com relações de empregado e empregadores.

O projeto pois, sufragia uma tendência já acentuada na controvérsia de autores e tribunais.

4. Sob o ponto de vista das reflexões dessa medida sobre a economia do país, não vemos em que ela seja inconveniente, pois que atendendo a reclamações da justiça social, ainda que com alguns ônus para empregadores, decorrerá daí mais bem estar para um número apreciável de indivíduos e famílias, e em consequências melhor clima para o trabalho e a produção.

5. Somos assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 1957. — Juracy Magalhães, Presidente. — Gomes de Oliveira, Relator. — Lineu Prestes. — Alencastro Guimarães.

Pareceres ns. 374, 375 e 376, de 1957

N.º 374, DE 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 304-53, que permite a admissão de pessoas jurídicas nas Cooperativas de Transportes de Passageiros e de Cargas.

Relator: Sr. Gomes de Oliveira.

1. O projeto de Lei da Câmara n.º 304-53, de autoria do Deputado

Fernando Ferrari, permite a admissão, como associados, nas Cooperativas de Transportes de Passageiros e de Cargas, de pessoas jurídicas cuja existência tenha por fim a exploração dos serviços de que aquelas se ocupam.

Corresponderia, por certo, à natureza das sociedades cooperativas, com sua personalidade jurídica "sui generis", congregar, apenas, indivíduos de interesses semelhantes e afins.

Diante dos precedentes para as cooperativas de Seguros contra Acidentes de Trabalho e para as Cooperativas de Indústria Extrativa (Decreto-lei n.º 1.836, de 5 de dezembro de 1939) em que se admitiu que entes coletivos façam parte de sociedades cooperativas, é de se dar aprovação do Projeto.

Cabe à União, pelo artigo 5.º, XV, a, da Constituição Federal, legislar sobre direito civil e comercial.

Somos assim, pela aprovação do Projeto.

Sala Ruy Barbosa, em 23 de novembro de 1953. — Dário Cardoso, Presidente. — Gomes de Oliveira, Relator. — Joaquim Pires. — Waldemar Pederro. — Atílio Viana. — Camilo Mercio. — Flávio Guimarães.

N.º 375, DE 1957

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 304, de 1953,

Relator: Sr. Kerginaldo Cavalcanti.

O Projeto n.º 304, de 1953, é de autoria do nobre Deputado Fernando Ferrari.

Manda, no art. 1.º, que, nas Cooperativas de Transportes de Passageiros e Cargas, seja permitida a admissão, como associados, de pessoas jurídicas, contanto que tenham por fim "a exploração dos serviços de transportes de passageiros e de cargas".

Na justificativa do Projeto, o ilustre representante do Rio Grande do Sul declararou que as empresas grandes desejam reorganizar-se "em cooperativas com o objetivo — como se vê do seu anteprojeto de Estatutos — de melhor atenderem os reclamos coletivos!"

E anexa, como esclarecimento sobre a matéria, um memorial do Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários, de Pôrto Alegre.

A leitura desse memorial do Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários deixou-me penosa impressão. Chega-se mesmo, pondo à margem a linguagem exaltada, a enfadar pela explanação de conceitos sociais e econômicos sérios.

Não querem qualquer intervenção do Estado no domínio econômico. E quando se pensa que trão defender a livre concorrência, élos que invertem contra esta, porque, na verdade, pretendem apenas ter as mãos livres.

E logoram desgraçadamente o seu propósito.

Pelo projeto, o que se pretende é rematar o último ato de uma conspiração econômica contra o bem estar da população de Pôrto Alegre.

Vai desaparecer a liberdade da iniciativa privada, não sob o guante direto da lei, porém pelo conluio dos interesses marginais.

O que chamam de *função supletiva do Estado* na iniciativa privada é, na espécie, a compreensão que empistem aquela de manifestação do Poder Público a favor do interesse de alguns capitalistas.

Desde que, em remate, o que se pretende não é criar o espírito de cooperação, nem facilitar, *in concreto*, o desenvolvimento das cooperativas de transportes pela admissão, no seu seio, de pessoas jurídicas de direito privado, — o que em tese seria admissível, se os fundamentos de con-

veniência pública não superasse aos demais, — nos manifestamos contrários à aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 1954. — Carlos Gomes de Oliveira, Presidente. — Kerginaldo Cavalcanti, Relator. — Cícero de Vasconcelos. — Luis Tinoco — Othon Mader.

VOTO EM SEPARADO DO SENHOR TARCISIO MIRANDA

O projeto de lei da Câmara n.º 304-53 de autoria do Deputado Fernando Ferrari, permite a admissão, como associados, nas cooperativas de transportes de passageiros e de cargas, de pessoas jurídicas cuja existência tenha por fim a exploração de serviços de que as referidas cooperativas se ocupam.

Tendo em vista o estudo anexo, ao projeto, feito pelo presidente do Sindicato das empresas de transporte rodoviário de Pôrto Alegre vem justificar a necessidade do projeto como condição para existência das linhas de coletivos que servem a diversas zonas do Estado.

Tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Justiça.

Somos pela aprovação do projeto. Sala das Comissões, em 18 de junho de 1955. — Tarcisio Miranda.

N.º 376, de 1957

Da Comissão de Economia — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 304, de 1953,

Relator: Sr. Carlos Gomes de Oliveira

1 — Nesta proposição se pretende que, nas cooperativas de Transporte, Passageiros e Cargas, se admitam, também como associados, pessoas jurídicas cuja finalidade seja, igualmente, a de exploração dos serviços de transporte de passageiros e de cargas.

Vindo da Câmara, o projeto recebeu, no Senado, parecer favorável da Comissão de Justiça, e contrário da Comissão de Legislação Social.

Nesta Comissão de Economia, o Senador Fernandes Távora requereu fosse evitado, a respeito, o Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura.

2 — Da noção sobre sociedades cooperativas resultará uma conclusão sobre a conveniência ou não de se admitirem também entidades coletivas ou pessoas jurídicas, nessas sociedades, visto que, até agora, salvo algumas exceções, elas só podem conter em seu seio, como associados, pessoas naturais ou físicas.

Ora, a característica das cooperativas, havidas como associações "sui generis" especiais, está nestes pontos:

a) São sociedade de pessoas e não de capitais, de sorte que o vale é a unidade, nas deliberações sociais.

Numa assembleia, não importa o capital, o número de quotas de cada associado, pois que cada um deles só tem direito a um voto.

b) Não é o capital que influi na distribuição dos resultados obtidos, como acontece nas sociedades comerciais, em que os lucros são distribuídos na proporção do capital de cada sócio.

Ao em vez disso, esses resultados, que correspondem a lucros nas sociedades de capital, e que nas cooperativas se denominam "sobras", são distribuídos na proporção do serviço ou mercadorias com que cada associado contribui para esse resultado.

c) Elimina o intermediário, de sorte que se, por exemplo, é de produtores, a cooperativa leva o produto diretamente ao consumidor, beneficiando aqueles dos lucros da intermediação.

Daí se conclui, sem querermos definir a sociedade cooperativa ("omnis definitio periculosa est") que ela re-

sulta da conjugação de esforços individuais para a consecução de determinados fins que individual e isoladamente, são dificilmente obtidos.

Assim, o pequeno se torna grande, e se anula a especulação que os detentores do capital fazem sobre os que não têm capital, e apenas dispõem de meios de trabalho ou precisam de determinados serviços.

Juntando-se estes, podem suprir a falta de capital, e remunerar o trabalho, ou satisfazer necessidades graças à cooperação de muitos com interesses iguais.

3) Tais agremiações inspiraram-se, não há negar, na necessidade que sentiram pequenos produtores (Rachadele) de enfrentarem as suas dificuldades pela conjugação de esforços individuais.

Mas isso, em ambientes restritos em que os indivíduos eram em número também restritos.

A cooperativa não tinha em vista senão um número exíguo de interessados.

Dai o se vedar a entrada nelas, de entidades coletivas ou pessoas jurídicas, em geral, comerciais com espírito de lucro, que era o aspecto pernicioso da ação destas, vistas através da ganância da especulação do intermediário capitalista, em detrimento do produtor e do trabalho.

Modernamente, porém, o campo social e econômico tomou tal vulto que se impõe uma atualização da sociedade cooperativa a essa realidade.

4) Haja vista a atividade no setor da energia-elettrica. O consumidor de energia não será apenas o morador que tenha uma casa a iluminar, mas também o industrial que precise de energia para movimentar as suas indústrias.

Quanto ao transporte, também não será apenas o indivíduo que precisa de ônibus, ou trens elétricos para a sua condução, mas, também as companhias industriais ou comerciais que tenham freguesia distante a que devem atender.

Ora, tanto num caso, empresas industriais ou empresas comerciais são hoje, entidades jurídicas, que poderão ter vantagem em associarem-se em sociedades cooperativas, para melhor satisfazer seus interesses, recebendo nessa avençação benefícios não em proporcão ao capital como que possam entrar para elas, mas, em função do serviço, ou utilidades que elas lhes proporcionem, como o quer o princípio básico do cooperativismo.

É certo que não percebemos bem a forma pela qual poderão os empresários de ônibus de Pôrto Alegre, segundo o bem elaborado memoria, anexo a este processo, constituir-se em cooperativas para melhor resolver os problemas que os assobram.

Pretendem estes organizar, na cooperativa, uma concentração de empresas e tanto vale dizer, de capitais para explorar os serviços de transporte, isto é, para fornecer transporte ao público. Ora, a cooperativa deve situar-se na outra ponta, no lado das pessoas do público enfim que precise de transporte; que só numa concentração, de esforços próprios, para os próprios, poderão resolver os seus próprios problemas de transporte.

5) Dos pareceres juntos a este processo, de abalizados consultores técnicos, do Ministério da Agricultura, depreende-se que eles não são infensos a que pessoas jurídicas se associem também à cooperativas. Apenas, fazem ressalvas quanto aos perigos de elas infiltrarem nas cooperativas, o espírito comercial ou de lucro que as caracteriza, a que, como parece, seria levado o anunculado tentamen cooperativista das empresas riograndenses.

Sabemos, entretanto, que esta gênio de sociedade está sob certo controle do poder público, através do

Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura.

Esteja pois, este órgão vigilante, não só no registro de tais entidades mas também quanto ao funcionamento delas, para evitar a deturpação de que possam ser vítimas.

Somos assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 1957. — Juracy Magalhães, Presidente. — Gomes de Oliveira, Relator. — Lineu Prestes. — Alencastro Guimarães.

Parecer n. 377, de 1957

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1952.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexa) do Projeto de Lei n.º 132, de 1952, Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1949.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 1957. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Argemiro de Figueiredo. Relator. — Ruy Carneiro.

ANEXO AO PARECER N.º 377, DE 1957

Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1949, emendado pela Câmara dos Deputados (autoriza o Poder Executivo a promover a incorporação da Estrada de Ferro Maricá e da Estrada de Ferreiro Teresópolis à Estrada Leopoldina).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a promover, pelos meios regulares, a incorporação da Estrada de Ferro Maricá e da Estrada de Ferro Teresópolis à Estrada de Ferro Leopoldina.

Parágrafo único. O Ministério da Viação e Obras Públicas, por intermédio do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, providenciará para a imediata organização do inventário dos bens que integram o patrimônio das duas Estradas, devendo ser concluído até a data de suas transferências à Estrada de Ferro Leopoldina.

Art. 2º O Ministério da Viação e Obras Públicas providenciará sobre a adaptação do pessoal constante das tabelas numéricas de mensalistas e diaristas das Estradas de Ferro Maricá e Teresópolis, que passarão a integrar as respectivas tabelas da Estrada de Ferro Leopoldina, ressalvados os direitos e vantagens relativamente à antiguidade de referência dos funcionários das estradas incorporadas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n. 378, de 1957

Redação final do Projeto de Resolução n.º 4, de 1957, que autoriza Jacy de Souza Lima, Zelador do Arquivo, Padrão PL-8.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do substitutivo oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Resolução número 4, de 1957, e aprovado pelo Senado em sessão de 17 do corrente:

RESOLUÇÃO

N.º de 1957

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É aprovado, nos termos do art. 191, item I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), o Zelador do Arquivo, Padrão

PL-8, da Secretaria do Senado Federal. Jacy de Souza Lima, incorporando-se aos proventos da inatividade a gratificação adicional correspondente.

Sala da Comissão Diretora, em 24 de 1957. — Apolônio Salles. — Lima Teixeira. — Freitas Cavalcanti. — Kerginaldo Cavalcanti.

Parecer n. 379, de 1957

Redação final do Projeto de Resolução n.º 5, de 1957, que aposenta Ernesto Alves de Souza, Ajudante de Porteiro, classe "M", da Secretaria do Senado Federal.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do substitutivo oferecido pela Comissão de Finanças ao Projeto de Resolução n.º 5-57, e aprovado pelo Senado em sessão de 17 do corrente:

RESOLUÇÃO

N.º de 1957

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É aposentado, nos termos do art. 191, item I, da Constituição Federal, combinado com o art. 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), o Ajudante de Porteiro, classe "M", do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Ernesto Alves de Souza, incorporando-se aos proventos da inatividade a gratificação adicional correspondente.

Sala da Comissão Diretora, em 24 de 1957. — Apolônio Salles. — Lima Teixeira. — Freitas Cavalcanti. — Kerginaldo Cavalcanti.

Parecer n. 380, de 1957

Redação final do Projeto de Resolução n.º 7, de 1957, que nomeia Themis Garcia de Lacerda, para exercer o cargo de Auxiliar Legislativo, classe "J".

A Comissão Diretora apresenta a seguir, a redação final do Projeto de Resolução n.º 7, de 1957, aprovado sem emenda em sessão do dia 17 do corrente:

RESOLUÇÃO

N.º de 1957

O Senado Federal resolve:

Artigo único: É nomeada, de acordo com a alínea e do artigo 61 do Regimento Interno, combinado com os §§ 1.º e 2.º do art. 1º da Resolução n.º 39, de 18 de novembro de 1956, para exercer o cargo da classe "J" da carreira de Auxiliar Legislativo, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Themis Garcia de Lacerda.

Sala da Comissão Diretora, em 24 de 1957. — Apolônio Salles. — Lima Teixeira. — Freitas Cavalcanti. — Kerginaldo Cavalcanti.

Parecer n. 381, de 1957

Da Comissão de Finanças, sobre as emendas de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda o crédito especial até Cr\$ 55.000.000,00 para construção de casas populares em Santos, Monte Alegre e Fortaleza, nos Estados de S. Paulo, Pará e Ceará.

sentadas em plenário, o Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1957, que autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 55.000.000,00, destinado ao socorro de famílias desabrigadas devido às catástrofes ocorridas nas cidades de Santos, Monte Alegre e Fortaleza.

A emenda n.º 1, de autoria do nobre Senador Sebastião Archer, pretende consignar o auxílio de Cr\$ 10.000.000,00, para construção de casas populares em São Luís e Vila Franca. A providência, evidentemente, foge à finalidade do projeto, que é amparar as famílias desabrigadas em consequência de calamidades.

Atendendo, entretanto, a sugestão do próprio autor da emenda, opinamos pela sua aprovação, nos termos da subemenda adiante formulada, e que beneficia as cidades de Pedreiras e Codó, no Estado do Maranhão, onde as enchentes dos rios Mearim e Itapeuru, há poucos dias, provocaram inúmeros desabamentos de habitações populares.

A emenda n.º 2, do ilustre Senador João Vilasboas, inclui a importância de Cr\$ 5.000.000,00 ao Município de Pôrto Murtinho, no Estado de Mato Grosso, deduzindo parcela equivalente da quantia atribuída a Santos.

Concordamos com a iniciativa, salvo quanto a dedução, e encorajamos a subemenda que apresentamos, a qual propõe também auxílios em favor dos municípios de Sobral, Barra de São Francisco, ezequina e Parába, todos atingidos por calamitosas inundações.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente às emendas, nos termos da seguinte:

SUBEMENDA

Sustituam-se as emendas n.º 1 e 2 pelo seguinte:

I) Ao art. 1.º, onde se diz: "crédito especial até Cr\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros)", diga-se:

crédito especial de Cr\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de cruzeiros).

II) Ao art. 1.º, onde se diz: "nas seguintes cidades e importâncias"

diga-se: obedecida a seguinte discriminação:

III) Ao art. 1.º, acrescente-se: d) Pedreiras e Codó, no Estado do Maranhão (Cr\$ 5.000.000,00 para cada) — Cr\$ 10.000.000,00;

e) Pôrto Murtinho, no Estado de Mato Grosso — Cr\$ 5.000.000,00;

f) Sobral, no Estado do Ceará — Cr\$ 5.000.000,00;

g) Barra de São Francisco, no Estado do Espírito Santo — Cr\$ 5.000.000,00;

h) Terezina e Parába, no Estado do Piauí (Cr\$ 5.000.000,00 para cada uma) — Cr\$ 10.000.000,00;

i) Aracaju, no Estado de Sergipe — Cr\$ 5.000.000,00.

IV) Ao art. 2.º, onde se diz: "... nas cidades de Santos e Monte Alegre", diga-se:

... nas cidades de Santos, Monte Alegre, Pepreiras, Codó, Pôrto Murtinho, Terezina, Parába e Aracaju.

Sala das Comissões, em 24 de Maio de 1957. — Vivaldo Lima, Presidente em exercício. — Fausto Cabral, Relator. — Othon Mäder. — Novais Filho. — Júlio Leite. — Costa Paranhos. — João Arruda. — Lutterbach Nunes. — Daniel Krieger. — Juracy Magalhães.

EMENDAS A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

EMENDA N. 1

Acrescente-se ao art. 1.º o seguinte:

Letra d) São Luiz, Estado do Maranhão Cr\$ 10.000.000,00.

Volta a esta Comissão a fim de que se pronuncie sobre as emendas apresentadas.

EMENDA N. 2

Ao art. 1.º:

Substitua-se a letra a pela seguinte:

"a — Santos, no Estado de São Paulo Cr\$ 25.000.000,00"

e acrescente-se, após a letra c, a seguinte:

"d — Porto Murtinho, no Estado de Mato Grosso Cr\$ 5.000.000,00".

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, primeiro orador inscrito.

O SR. MOURÃO VIEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, vengo a tribuna para versar assunto que, à primeira vista, parece escapar das minhas possibilidades: refiro-me ao problema da tuberculose no Estado que aqui represento, o Amazonas.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com prazer.

O Sr. Cunha Mello — Problemas como esse são da humanidade e encontram agasalho em qualquer espirito e em todo coração. V. Ex.º, sei, versa-lo à muito bem.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Muito obrigado a V. Ex.º, sempre tão generoso para com seu colega; no entanto, com permissão dos médicos presentes, vou abordar o problema, como disse o nobre Senador Cunha Mello, apenas sob sua féição humana, já que na técnica me falecem atributos e competência.

Na cidade de Manaus, existe sanatório construído debaixo de todas as condições técnicas exigidas para um tisiocômio. Foi entregue, em 1943, ao governo estadual, então sob a gestão do Sr. Ariel Souto que o transferiu para o Sr. Presidente da República, General Eurico Gaspar Dutra.

Aquela alta autoridade do meu Estado não quis receber o hospital sob alegação de que o Amazonas não estava em condições de mantê-lo.

A bancada do Amazonas foi enviado memorial, pelo corpo clínico do Sanatório Adriano Jorge, em que se relatam as deficiências de toda sorte, que estão impedindo o bem funcionamento daquele Tisiocômio, onde os nossos patrícios, atacados do terrível mal, vão procurar se não a cura, pelo menos mitigar seus sofrimentos.

O Sanatório, fundado em junho de 1953, dessa data até dezembro de

1956, decorridos exatamente três anos e meio, acolheu quatrocentos e quarenta e nove doentes, desde os de primo-infecção até os de estado mais grave.

Com lotação para quatrocentos e trinta e dois leitos, teve ocupados, apenas, cento e sessenta e dois, em dezembro do ano passado. A primeira vista, parecerá que a cidade de Manaus atingiu um tal grau de hidigidez que o seu sanatório, possuindo capacidade para quatrocentos e trinta e dois doentes, é ocupado por, apenas, cento e sessenta e dois. Infelizmente, esse não é o caso. A instituição não pode funcionar com pleno rendimento, por lhe terem faltado, até agora, os meios para manter-

Esse o aspecto terrível da questão, terrível e censurável: num hospital com quase quinhentos leitos pouco mais da terça parte está ocupada.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com prazer.

O Sr. Cunha Mello — Não ignora V. Ex.º que, ainda há poucos dias, os fornecedores de gêneros alimentícios para o hospital ameaçaram suspender o abastecimento, e até agora não o efetivaram pelo confiança nas promessas das médicos e diretores do sanatório.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Diz V. Ex.º muito bem, antecedendo-se a tópicos do meu discurso: os próprios médicos do sanatório, comumente, fazem entre si subscrições para mantê-lo.

O Sr. Cunha Mello — Compram sob crédito pessoal.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Mas, porque não recebem vencimentos, não são do quadro efetivo mas apenas pequenas gratificações.

Em abono desse tisiocômio basta proclamar que 33,33% foi o índice de curas obtidas durante esses três anos e meio, resultado animador dos tratamentos empreendidos, que incluem, além do regime higienodietético, as medicações bacteriostáticas (estreptomicina, hidrazina e PAS), a colapsoterapia médica (alguns casos ainda de pneumotoxe, e vários de pneumoperitônio), até a cirurgia (compreendendo toracoplastias e ressecções pulmonares).

O Sanatório "Adriano Jorge" é, realmente, um centro de curas, onde estão sendo aplicados os mais modernos processos para recuperação do tuberculoso. Sua manutenção tem ocorrido por conta de verbas da Campanha Nacional Contra a Tuberculose, sejam próprias, sejam resultantes de convênios com a S. P. V. E. A.

Os dispêndios assim se resumem:

Discriminação	1953	1954	1955	1956	Soma
Pessoal	973.537,10	2.523.802,40	4.409.917,90	4.973.294,40	12.880.551,80
Material	540.917,50	1.781.138,16	2.848.760,83	3.998.353,22	9.169.169,71
 Total	 1.514.454,60	 4.304.940,56	 7.258.678,73	 8.971.647,62	 22.049.721,51
 Média do custo do leito-dia	 -35,61	 121,51	 167,52	 193,11	 154,43

Basta confrontar-se o preço diário de um leito nesse Sanatório e o de um simples hotel, para se verificar a honestidade e lisura com que o vêm administrando os seus diretores.

O aumento do custo das utilidades e do número de leitos ocupados, ano a ano, mostra que a manutenção do tisiocômio se torna mais cara; a execução da cirurgia pulmonar, por outro lado, fez crescer cada vez mais as despesas.

No ano passado, na Comissão de Finanças, com a cooperação valiosa dos nobres companheiros de bancada, os Srs. Senadores Cunha Mello e Vivaldo Lima após estudo completo do Plano da Valorização da Amazônia, de que fui relator, conseguimos incluir no Orçamento verba substancial, que, por si só, seria capaz de equilibrar definitivamente a situação do Sanatório Adriano Jorge. Segundo informações do Dr. João Batista, seu diretor, o Plano de Economia Nacional, entretanto, atingiu profundamente as verbas a ele destinadas.

Se os impasses dos anos anteriores, por mim relatados, dificultaram tremendamente a vida da instituição, calculemos quanto repercutirão os cortes profundos, determinados pelo Plano de Economia.

Outro problema é o das reivindicações do pessoal.

Lê-se no memorial:

Há um problema que reputamos muito grave: o do pessoal. Escolhido

mediante curso prolongados e depois de estágios e períodos probatórios, e trabalhando em serviço de grande periculosidade, o pessoal do Sanatório "Adriano Jorge" não recebeu o aumento concedido em 1956 aos servidores federais de todas as categorias, e nem ao menos o salário-mínimo decretado em novos níveis a partir de 1.º de agosto do ano passado. Ainda: o atraso com que é liberada a verba respectiva deixa os servidores à mercê de uma vida incerta; em 1955 só foram pagos os salários do 2.º semestre em fins de dezembro; em 1956, o 1.º trimestre foi pago em maio, isto é, no 5.º mês do ano, e os demais meses (menos dezembro) apenas depois de vencidos os trimestres.

Este ano está ocorrendo o pior: estamos em abril, e ninguém sabe quanto ganha, nem quando será embolsado.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Mello — Não ignora o nobre colega os esforços que tenho desenvolvido e o empenho com que tenho recorrido as autoridades para que sejam pagas as verbas consignadas à Valorização Econômica da Amazônia, e, consequentemente, atendido o Sanatório Adriano Jorge.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Em reforço ao aparte de V. Ex.º devo declarar que jamais o Amazonas, em tó-

da sua vida, teve oportunidade tão clara para obter não favores do Governo, mas o auxílio que é do seu dever para com esse Estado. O nobre colega se tem mostrado líder eficiente de um dos Partidos que apoiam o Governo e, igualmente grande, representante do Amazonas nesta Casa.

Continua o memorial:

(Lendo):

Os servidores Sanatório "Adriano Jorge" têm reivindicado, portanto, com toda razão, a sua inclusão nas tabelas dos servidores da "Campanha", de maneira a serem beneficiados pelo aumento, e o cumprimento da lei do salário-mínimo.

Os médicos que esta subscrevem sentem-se a vontade para tratar deste assunto porquanto são gratificados apenas, não se beneficiando com os favores das leis invocadas".

Sr. Presidente, segue-se longa demonstração das dificuldades com que vem arrastando o Sanatório Adriano Jorge.

IV. SITUAÇÕES A SE DEFINIREM

A 1.ª, básica, é a formal incorporação do Sanatório ao órgão federal instituído pelo Decreto-lei n.º 9387 de 20 de junho de 1946: a Campanha Nacional Contra a

Tuberculose que construiu equipou e pôs o estabelecimento a funcionar. É certo que em 16 de dezembro de 1947, foi assinado um convênio entre o Governo do Amazonas (pessoalmente representado pelo Governador Leopoldo Neves) e o Serviço Nacional de Tuberculose para entrega do Sanatório ao Estado, depois de concluído. Rezava porém, a sua cláusula, 5.º que uma vez concluídas as obras, se ao fim de um ano as mesmas não tivessem sido utilizadas, voltariam ao domínio do Serviço Nacional de Tuberculose, para administrá-las diretamente ou por intermédio de entidades outras.

Sucedeu, exatamente que tendo sido inaugurado o Sanatório em fins de janeiro de 1951 (às vésperas de terminar o Governo Dutra), o Estado não pôde abri-lo no prazo contratual, rescindindo-se tacitamente o convênio. Tanto que a Campanha tomou a iniciativa de fazer funcionar o tisiocômio, que uma Lei do Congresso Nacional, proposta pelo Deputado André Araújo, denominou de "Adriano Jorge" — administrando-o diretamente.

O Governo do Estado nem mesmo recebeu o Sanatório; no ato da inauguração o governador Areal Souto declarou que não estava capacitado financeiramente a tomar conta do mesmo. E foi a própria

Campanha que manteve uma turma de conservação até a vinda dos Drs. Antônio e Idalina Campos, seus dedicados e esclarecidos médicos, para organizarem e dirigirem de inicio o hospital.

Não há portanto como fugir à evidência: "Adriano Jorge" está na mesma situação do Sanatório de Curicica, no Rio, e de vários outros construídos e administrados pela Campanha. Seu pessoal tem portanto que figurar nas tabelas da Campanha, recebendo os proveitos legais.

Por outro lado é preciso conseguir para o Sanatório de Manaus, uma estabilidade financeira. Nenhum hospital de padrão especialmente de doentes crônicos e caíssimos, como os tuberculosos, pode viver sem dotações guras e mobilizadas no devido tempo. Os 3 anos e tanto de existência do "Adriano Jorge" têm sido tormentosas muitas vezes já lhe foi cortado o crédito, restabelecido apenas pela interfrênciça direta e pessoal de seu corpo médico, que tem chegado a emprestar dinheiro do próprio bolso para ocorrer a despesas inadiáveis; por falta de recursos sucedeu até que no ano passado, na refeição do jantar, fosse servido muitas vezes café com pão. Fatos que tais não têm sido raros e não podem continuar, especialmente pelo rebaixamento que trazem ao nível técnico, como ocorreu, sem sombra de dúvida, nos últimos tempos, com nosso grande pesar e máu grado todos os nossos esforços com o Sanatório "Adriano Jorge".

Felizmente, do fim de 1956 em diante, a administração da entidade tem podido enfrentar as despesas urgentes com a renda proveniente da locação de leitos, afinal conseguida a muito custo, ao I. A. P. I. e ao I. P. A. S. E. e graças à redução do consumo de combustível da usina elétrica, em virtude da ligação do Sanatório à rede servido pela Usina "Governador Plínio Ramos Coelho" (motores japoneses) obtida por intermédio do Governo do Estado.

Cremos, afinal, que as necessidades de assistência ao tuberculoso do extremo-norte (porque o "Adriano Jorge" atende doentes não apenas do Amazonas, mas dos Territórios e algumas vezes até do Pará) exigem que a lotação seja elevada a um mínimo de 200 internados (entre gratuitos e previdenciários).

Rematando este meu discurso, Senhor Presidente, que outro objetivo não temos pedir ao Governo Federal tratamento equânime, mais humano para com o Estado que represento, e ainda alertar as altas autoridades do país para que ao contrário do que vem ocorrendo não façam cortes, por medida de economia, em verbas destinadas a um setor que tal não permite o dos hospitais de tuberculosos querer deixar bem vivo o apelo endereçado pelo corpo clínico do Sanatório Adriano Jorge.

V. UM APELO

Dirigimo-nos aos Representantes do Amazonas no Congresso, aos dirigentes do Estado, pro-homens da administração, aos líderes da política e aos amigos da gente do extremo-norte, pedindo para considerarem com o calor do seu patriotismo, os assuntos aqui tratados, e lutarem, congradados, por todos os meios junto ao Ministério da Saúde, especialmente junto ao Serviço Nacional de Tuberculose, junto ao D. A. S. P. nas duas Casas do Parlamento, ou onde necessário for, para que se removam tanta empecilho à obra do Sanatório "Adriano Jorge"...

O Sr. Nelson Firmino — Terão o apôlo de todo o Senado nesse alto e humano sentido.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Tenho disto a certeza e agradeço a demonstração de V. Ex.º.

(Lendo):

com a consecução das seguintes provisões:

1.º Declaração oficial de que o estabelecimento faz parte integrante da Campanha Nacional Contra a Tuberculose;

2.º Incorporação de seu pessoal aos quadros da mesma Campanha, consoante as exigências do D. A. S. P. e pagamento de todas as vantagens por lei concedidas;

3.º Obtenção de uma medida definitiva, por parte do Ministério da Fazenda, ou de quem de direito, para liberação de verbas de manutenção (pessoal e material) em tempo hábil e em caráter preferencial;

4.º Proposição de dotações substanciais para o Orçamento de 1958 permitindo o custeio de 180 doentes gratuitos em virtude dos constantes aumentos das utilidades e dos salários estimados em Cr\$ 250,00 (o custo do leito-dia) ou sejam Cr\$ 15.200,00 (dezesseis mil lhôes e duzentos mil cruzados), — Manaus, 24 de abril de 1957 — a. Djalma Abísta, Diretor — Moura Tapajós, Chefe de Clínica — Carlos Mello, Tisiologista — Manuel Garcia Gomes, Tisiologista — Valdir Vicente, Tisiocirurgião — Osvaldo Costa Tisiocirurgião — Luiz Montenegro, Bacteriologista — Osvaldo Said Radiologista — Agostinho Barbosa Transfusista. — José Donatão Anestesista.

Este, Sr. Presidente, o apôlo que endossando formulou ao Senado e à Nação, em defesa e benefício dos tuberculosos do Estado do Amazonas (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador encumprimentando).

Durante o discurso do Sr. Mourão Vieira, o Sr. Kerginaldo Cavalcanti deixa a cadeira da presidência, assumindo-a o Sr. Lima Teixeira.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. O segundo orador inscrito é o nobre Senador Aalcântara Guimarães, a quem concedo a palavra (Pausa).

Está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, terceiro orador inscrito (Pausa). Também está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Novais Filho, por cessão do nobre Senador Cosat Paranhos, quarto orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, agradeço ao nobre Senador Costa Paranhos a extrema bondade de me haver cedido a sua inscrição para a hora do expediente.

Antes de entrar no assunto que me traz a tribuna, e que versarei com brevidade, desejo expressar minha alegria ao heróico povo das Guerras e minhas congratulações à Pernambuco pelo grande acontecimento de sua vida política, qual seja a eleição do Vice-Governador Otávio Corrêa de Araújo.

Senhor Presidente, o Deputado Estadual Corrêa de Araújo, já tendo exercido, também, o mandato na Câmara Federal, foi Presidente da Assembléia Legislativa em cuja atividade exerceu durante um ano, o governo de Pernambuco, numa hora dramática e difícil de nossa vida política.

Secretário do Interior em duas administrações, impôs-se de tal modo ao conceito ao respeito à simplicidade dos pernambucanos que agora, Sr. Presi-

dente, pelas suas qualidades de caráter, pela sua moderação, pelo seu espírito público e sobretudo pelo bom senso de que tem dado provas em todos os cargos executivos, em minha terra mereceu verdadeira consagração ao ser eleito pela Assembléia do Estado para as novas funções de Vice-Governador. Assim é que obteve 52 votos, enquanto o ilustre Deputado seu competidor, membro destacado das Oposições pernambucanas, conseguiu apenas 6 sufragios. Isso diz muito bem, Sr. Presidente, do alto conceito em que é visto o ilustre Deputado Otávio Corrêa de Araújo que embora não sendo pernambucano e sim filho eminentíssimo do Estado da Paraíba, se identificou com a nossa vida e todos nós, temos par com ele a melhor das considerações, uma profunda estima e um grande respeito.

Está de parabéns Pernambuco.

O Sr. Nelson Firmino — Permite V. Ex.º um aparelho?

O SR. NOVAES FILHO — Com prazer.

O Sr. Nelson Firmino — Faço minhas as palavras de V. Ex.º: é um homem realmente de bem.

O SR. NOVAES FILHO — Senhor Presidente, não poderia haver quem munho mais eloquente dos conceitos que estou expêndendo, desta tribuna, do que este que agora lhe deu o meu prezadíssimo companheiro e velho amigo Senador Nelson Firmino, confirmado, plenamente, tudo quanto afirmo a respeito da personalidade do Vice-Governador da minha terra, já em exercício nas funções de Governador.

Sr. Presidente, na sessão de sexta feira bordei alguns comentários em torno de projetos que desafiavam a melhor atenção, o mais acurado estudo, quer da Câmara dos Deputados, quer do Senado; e concordei o mundo político brasileiro a uma espécie de trégua, para que todos dedicássemos nossos esforços ao exame dessas proposições, que reputo da mais urgente necessidade para o encaminhamento de importantes problemas da vida nacional.

Naquele mesmo dia, "O Globo" — sem favor um jornal que reflete as aspirações populares e interpreta, com fidelidade, os sentimentos do povo brasileiro, pela equidistância em que sempre se coloca das paixões, dos ódios e dos combates fúcioes, tanto aplaude como critica, com identica energia, decisão e isenção de ânimo — publicou editorial a meu ver dos mais oportunos. Referiu-se que importante órgão da imprensa, a necessidade de estudo e de meditação sobre importantes problemas, inclusive tendo-se em consideração o regime inflacionário; e ao exame detido e profundo da Lei de Meios, já enviada pelo Poder Executivo à Câmara dos Deputados.

Leia, Sr. Presidente, os conceitos emitidos pelo "O Globo", a fim de que figurem no meu discurso como elemento dos mais valiosos ao sereno interesse e observação de todos os parlamentares, nesta hora. (Lê):

"AUTODESTRIÇÃO"

Desgraçadamente os partidos políticos não conseguiram encontrar um terreno em que lhes seja possível participar da "misse en marche" de uma fórmula salvadora para este desolado País, a braços com crises não mais de homens, mas de estrutura institucional. Enquanto assim se mantém o "impasse", a que chegamos depois de mil experiências nos laboratórios da delirante demagogia patrocinada pela "camorra de baixo", a clássica nau do Estado vai-se deteriorando dia por dia. Já pouco resta das velas, gastas pelos temporais engendrados e soprados pela própria tripulação. O que ainda resiste é o casco, graças a Deus de sólida madeira de lei. Mas esse mesmo não irá longe se não sobrevierem

providências inteligentes e imediatas.

Quem, entretanto, quer tomas? Parece que pouca gente. Os brasileiros estão atacados de um gôsto fúnebre de autodestruição. Preferem ir ao fundo, cantando o último samba ou repetindo, entre gargalhadas, a piada mais recentemente fabricada pelos noctambulos da vida divertida. A inflação tem isso de estupefaciente. Vicia o organismo, que encontra um certo prazer na euforia e no artifício bem-estar. Não há quem leve a sério a prática de atos de austeridade, de poupança, de cuidado patriótico em não comprar a torto e a direito, aumentando, com a procure, a alta das utilidades.

E certo que o Presidente e o Ministro da Fazenda repetem, a cada passo, a necessidade de uma contenção dos preços, assim como o apelo ao povo para que modere seu orçamento de despesa. Aquelas altas autoridades chegam mesmo, de vez em quando, a assegurar que o degelo já começou, que o feijão está mais barato, que as safras vão ser babilônicas e que a vida será farta e agradável para todos. O mal não é só que essas afirmativas sejam contestadas pela realidade, senão também que ninguém deposita o menor crédito na palavra oficial.

Ora, o país não conseguirá sobreviver, dentro da ordem social vigente, se não houver quem ponha um paradeiro à marcha para o abismo. De tanto falar-se em abismo, os cépticos e os jocosos (estes formam hoje uma das alas em que se apóia a ausência de governo) não perdem ocasião de acusar como falsificadores de verdade os que tentam, como nós, alertar os dirigentes em relação ao vertiginoso declive em que andam rolando o crédito público, o valor da moeda, as forças econômicas. Palavras podem ser gastas em discursos. Dados da estatística oficial, não.

Veja-se um aspecto preponderante: os estipendios do funcionalismo federal civil e militar. Quanto gastava com ele a Nação em 1951? Nove bilhões de cruzeiros por ano. Quatro anos depois, isto é, em 1955, a mesma rubrica de despesa se elevava a vinte bilhões, ou seja, mais do dobro! Mas isso é pouco se tivermos em vista que o ano passado — no prazo de doze meses — o funcionalismo da União passou a consumir cinquenta bilhões!

Este está deixando de ser um país, para converter-se em uma imensa repartição pública. O ideal brasileiro não é mais produzir, e, sim, ter um talher à mesa do orçamento. Tanto melhor se a comida for abundante e o trabalho, quase nenhum. Atravessamos já a era da radiação bem remunerada. Como se a política não fosse bastante para anarquizar as finanças públicas, o petismo engendrou o mito socialista: tudo executado pelo Estado, com o filhosismo próspero, os serviços funcionando pessimamente e as tarifas exorbitantes. Quê são, em geral, os órgãos da Previdência Social senão ninhos eleitorais do PTB?

Esse arremedo socialista custa os olhos da cara, mas em compensação o Sr. João Goulart e seus acólitos enchem a boca com a "cobertura de massa" para todas as maluquices que engendraram, e consumam sem que ninguém os acuse como autores da desgraça nacional. Falar sobre o declínio do valor da moeda e referir os índices da epidemia

emissionista, é chover no molhado. Todo mundo sabe do mal e ninguém lhe dá remédio.

Em qualquer caso, vale sempre apenas reproduzir as cifras respondas do papel em circulação. Em 1940 só havia cinco bilhões em papel-moeda. No ano findo, o volume subiu em dezemor, a centa e um bilhões! O "deficit" não só progrediu, como não pode ser mais ocultado. Ainda há três dias, o Deputado Último de Carvalho, um amigo fiel do Senhor Kuotschek, em praça apresentado à Comissão de Finanças, dizia, sem ambages: "Superavit" oramentário e uma utopia no atual quadro da Fazenda brasileira". E mais duro ainda, assinava o deputado mineiro que cerca de dois terços dos recursos financeiros são para pagar servidores públicos, cujas organizações de serviço, por antiquadas, em vez de incentivar a uma melhor produção, impele os para a mais apurada burocracia, que desestimula para o trabalho" (é nosso o grifo).

O Sr. Último de Carvalho, aliás, todos os vêus com que se quer cobrir a nuvem do nosso raquitismo financeiro, asseverando que "a liquidação do exercício de 1956 acusou, um 'deficit' de caixa orçamentária de Cr\$..... 17.700.000.000,00, que se elevou a Cr\$ 32.900.000.000,00"! Será que tão graves sintomas de um mal crescente e generalizado não estimulam os líderes políticos a uma providência salvadora?

Quanto à alta crescente do custo da vida, só o Governo tem em negá-la. Os jornais imparciais e as revistas técnicas não cessam de proclamá-la. Veja-se o último boletim do "International Financial Statistics". Que se vê do quadro, quanto ao Brasil? Vê-se que em janeiro deste 1957 já os preços se elevavam de maneira significativa.

Já se estava preparando novo encargo no orçamento com o aumento das pensões militares, que a Câmara acaba de rejeitar em boa hora. Mas enquanto alguns bombeiros ainda insistem na tentativa de limitar as chamas que vão consumindo a vitalidade nacional, é o próprio Governo quem insiste em majorar a despesa com realizações suntuárias, como Brasília, que o Professor Guidi, anteontem, classificava como "uma insensatez". E é. Com primeira missa e índios, não passa de empresa de vaidade oficial. Enquanto se fabrica a capital de amanhã, a de hoje carece de dois bilhões de cruzeiros, emprestados, para sair das dificuldades mais urgentes.

E para que a guerra entre os preços e os salários não termine, os comerciários já estão seguros do desejado aumento. Os bancários vem aí a galope, com as novas tarifas de vencimentos. Os outros não faltará. Vamos assim reprisando todos os anos a gangorra: paga-se mais aos que trabalham com a mão direita, enquanto com a esquerda se anula o aumento com a elevação dos preços. Até quando? Ninguém sabe. Ou, melhor, toda gente sabe, mas não diz".

sr. Presidente, os comentários desse editorial versam assuntos que, repeti, estão a merecer a melhor atenção dos homens públicos do nosso País, sobretudo dos parlamentares brasileiros, para que tenhamos a alta e meritória preocupação de reservarmos alguns dias para o estudo e solução de problemas dos mais graves e importantes para a vida nacional. Desde o ano passado exercei esta tribuna, dentro da pobreza de minhas

ídias e da insignificância de minha palavra (não apoiados)...

O Sr. Nelson Rírio — Isso é auto-destruição, injusta, aliás.

O SR. NOVAES FILHO — Obrigado a V. Exa. Diz a eu, Sr. Presidente, que venho exercitando a tribuna unicamente animado pelos meus propósitos e pelas grandes responsabilidades que me pesam sobre os ombros de representar, no Parlamento Brasileiro, aquela nobre gente guararape, exemplo permanente de estírcor, construção, trabalho e idealismo pela grandeza do Brasil. (Muito bem! Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE: Continua a hora do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, quinto orador inscrito.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, creio não será um desprazer de minha parte abrir, neste recinto, o debate em torno do caso da autonomia do Distrito Federal, e não há deslegitimidade em minha atitude uma vez que, nos jornais desta Cidade, lemos entrevistas dos eminentes Senadores Gilberto Marinho e Gaspar Velloso, nas quais a matéria é ventilada, chegando mesmo o ilustre relator da comissão Especial a antecipar seu parecer contrário à medida.

Sr. Presidente, o que mealarmos na entrevista do nobre Vice-Líder da Maioria, Senador Gaspar Velloso, cujo nome declina com muita simpatia foi o tom em que S. Exa. a colocou causando, e todos s que pugnam por autonomia um desánimo consequente a tantos anos de lutas para termos afinal, o Prefeito autônomo desta Metrópole.

Tanto é exato o que assevero que o nobre Senador Gilberto Marinho, representante do Distrito Federal, apressou-se em declarar estar alerta e que pediria, mesmo, vista desse parecer.

Não obstante, não termos ainda conhecimento dessa peça, que se deve animar de argumentos substanciais, contudo alguns dos consideranda do ilustre Senador e meu prezado amigo, Gaspar Velloso, de certo modo trazem para todos nós, uma insegurança que desejo se desfaça, desde já.

Declara S. Exa.:

"Como é sabido no dispositivo da Constituição alterado para possibilitar a eleição do prefeito carioca ficou estabelecido que essa coincidiria com a do presidente da República. Mais tarde, desejoso de abreviar a providência já agora autorizada na Carta Magna, políticos cariocas, levaram a cabo um movimento visando a que a eleição se dê, não em 1960 — juntamente com a do futuro presidente — mas no ano próximo, ao mesmo tempo que a dos vereadores."

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — Parece-me que o eminente Vice-Líder da Maioria incorre em formal equívoco. Não foram os políticos cariocas que pleitearam a apresentação dessa emenda. Ela nem mesmo é de autoria dos representantes cariocas, e se reveste, portanto, da maior isenção.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Tenho a impressão de que foi assinada por todos os líderes desta Casa, sendo a iniciativa do Senador João Villasboas, apesar entendimento com o líder Filinto Müller.

O Sr. Gilberto Marinho — Com o apoio da ilustre bancada da União Democrática Nacional nesta Casa. Notadamente, a iniciativa partiu do seu brilhante líder.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Prosseguirei na leitura:

"Nesse sentido é que foi elaborado o novo projeto de reforma da Constituição, ora em curso no Senado."

E apresenta o Senador Gaspar Velloso as seguintes razões:

AS RAZÕES

— O fundamento do ponto de vista que sustento no meu parecer — esclareceu-nos o Sr. Gaspar Velloso — é o de que a antecipação do pleito não consulta, absolutamente, os interesses nacionais e, sobretudo, da administração federal.

Sr. Presidente, em técnica jurídica, em técnica política, o nobre Senador, nestas palavras, deixou-nos realmente admirados, mesmo porque, não disse quais as razões, quais os imperativos de alto interesse nacional, quais os motivos atinentes à própria administração federal.

Se essa consulta perdura, temos que chegar à conclusão de que a autonomia só virá realmente em 1960, não por vontade da Maioria, a que pertenço, mas em obediência ao preceito constitucional que não poderemos ilidir.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Pediria permissão tão só para esclarecer, nessa altura, que quando se discutiu a emenda constitucional marcando a eleição do Prefeito, tive oportunidade de chamar a atenção dos membros da Comissão, declarando que a proposta era anterior. De maneira que foi marcada data coincidente com a eleição do Sr. Presidente da República, porque se pensava pudesse ser aprovada a emenda ainda em tempo. Chamei mesmo a atenção que no interesse do Distrito Federal seria a coincidência da eleição do Prefeito com a dos Vereadores, à semelhança de que se procura fazer em todos os Estados. Para o Distrito Federal não havia esse interesse, e, mesmo, para o próprio Brasil, de conceder eleição do Prefeito coincidente com a do Presidente da República. Na Comissão, porém, foi objetado que não se poderia apresentar emenda à emenda constitucional. E assim, na ocasião, deixei bem claro que, embora aceitasse a medida de favorecer o Distrito Federal, preferímos a coincidência. Agora, querer dilatar por mais dois anos, a eleição do Prefeito, com o único fito da coincidência com a eleição do Presidente da República, acho um absurdo.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Agradeço a V. Exa. o aparte que esclarece a matéria.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite-me V. Exa. apresentar mais um argumento?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — Apenas, por uma questão de técnica legislativa, de vez que emenda constitucional não comporta apresentação de emendas. E' que não tendo sido aprovado o projeto antes da eleição do Sr. Presidente da República, em 1955, passou, desta forma, para 1960. Mas é claro que no espírito do autor da emenda, estava a intenção de aproveitar a primeira eleição, que era coincidente com o do atual Sr. Presidente da República.

O Sr. Caiado de Castro — Exata mente.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — No entanto, o eminente Senador Gaspar Velloso concede-nos um raio de luz nessas trevas, que já entejo. Declara ele que existe o propósito de uma emenda cons-

titucional — emenda do Deputado Gustavo Capanema — que regulará a matéria através da coincidência de mandatos, de modo a que as eleições se processem a um tempo só.

Até aí, Sr. Presidente, eu ainda concederia, mas a que me deixou em suspense foi, de fato, a justificação inicial produzida na entrevista. Se aqueles motivos prevalecem, não sei se dessa emenda constitucional que ainda vai tramitar não surgirão as mesmas razões, os mesmos motivos que inspiram o parecer, de modo a que, afinal, vejamos ilidido, por uma contra-emenda, o propósito de ver eleito o governador da cidade do Rio de Janeiro.

Mas, Sr. Presidente, de qualquer modo, vou ler algumas notas que escrevi a respeito desse caso, que, de certa forma, vêm corroborar os apertos há pouco proferidos pelos nobres representantes do Distrito Federal, Senadores Caiado de Castro e Gilberto Marinho.

O Sr. Caiado de Castro — Antes que V. Ex. leia as suas notas, e para não abusar de sua bondade, em aceitar as interrupções de sua bri-lhante oração...

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Para mim é um prazer.

O Sr. Caiado de Castro — ... queria pedir a V. Ex. para abordar uma questão.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Peis não.

O Sr. Caiado de Castro — Todos os partidos lutaram e pregaram pela autonomia do Distrito Federal. Nós, do P.T.B. — e me incluo nesse meio — em todos os comícios que fizemos pró eleição do atual Senhor Presidente da República, prometemos ao eleitorado a autonomia. Fiz vinte e oito comícios em todos repetindo que teríamos a autonomia, a eleição do prefeito, acentuando que a promessa era compromisso do Governo. Como agora a própria maioria — digamos a maioria, porque é o P.S.D. — está contra? Qual a explicação que vamos dar ao eleitorado depois do não cumprimento do que prometemos?

O Sr. Gilberto Marinho — O próprio Sr. Presidente da República em palavras sua empenhou sua palavra.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, fico tranquilo com os termos da entrevista, porque se procura demonstrar que essa autonomia é inconveniente aos interesses da nação e da administração federal.

Ora, se é este o motivo que justifica o parecer em contrário que será ou já foi oferecido.

O Sr. Gilberto Marinho — Ainda não foi oferecido.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... na Comissão Especial, chegaremos ao seguinte raciocínio: os mesmos fundamentos, as mesmas razões poderão, amanhã, afastar essa autonomia, inclusive através de Emenda Constitucional do Deputado Capanema. Se é verdade que atualmente a autonomia já está aprovada pela Emenda — do nosso dedicado e operoso ex-colega Senador Mozar Lago — acredito que também poderá vir a ser alterada através da outra Emenda.

do soar os timpanos) — Lembro ao SR. PRESIDENTE — (Fazendo-nos ouvir o orador que está a esgotar-se a hora do expediente.

O SR. GILBERTO MARINHO — (Pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex. aconselte a Casa sobre se se consente na prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti conclua a bri-lhante oração que vem fazendo.

O SR. PRESIDENTE — A Casa

ba de ouvir a solicitação do nobre Senador Gilberto Marinho. Os Senhores Senadores que a vam, queiram conservar-se sensas. (Pausa).

st aprovada.

continua com a palavra o nobre

Senador Kerginaldo Cavalcanti.

SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, com meus devidos a V. Ex.^a, ao ilustrado representante do Distrito Federal e à Casa, passo a ler as no-

que redigi a respeito da maté-

lendo) "A emenda Constitucional

2, que trata da autonomia do

Distrito Federal, foi apresentada ao

dia 7 de abril de 1954, e de-

ninava que a primeira eleição

Prefeito se fizesse na mesma dia-

do Presidente da República. Es-

entava como justificação, para

essa primeira eleição se fizesse

espaço de tempo mais curto

ável", a fim de que o povo do

Distrito Federal tivesse "o direito

de escolha democrática de

governante".

om esse propósito, portanto, é

a Emenda admitem a exceção à

da simultaneidade das eleições

consagradas no artigo 1º.

projeto surgiu cerca de 18 me-

antes da eleição presidencial de

outubro de 1955. Se prevalece-

a regra da "simultaneidade tam-

para a 1ª eleição do Prefeito,

só teria lugar em outubro de

projeto, entretanto, querendo

variar o tempo...

(Interrompendo a leitura)

o sempre éste o propósito.

endo) ... aludindo à eleição

presidencial de 1955, indicava-a,

o a oportunidade mais próxima

que deveria ocorrer a eleição.

(Interrompendo a leitura)

se, portanto, qual foi o espi-

da emenda constitucional então

sentada, que seria fazer-se com

própria eleição do presidente da

República, àquela época, a eleição

governador da Capital do país.

endo) Mas circunstâncias várias

impediram a elaboração legislati-

s, sómente após esse "pleito pre-

cial" a que o legislador preten-

deu, é que o projeto se tor-

reu.

(Interrompendo a leitura)

tramitação legislativa desse

projeto, os dias correram, passaram

meses, e, ao contrário daquilo

era o espírito, o fim teleológico

da lei, ocorreu que sómente se

eretu em obrigação, isto é, em

na legislativa, depois de reali-

a eleição presidencial. Mas o

ito está claríssimo.

o propósito, a intenção do

lador? Que se queria, que se

endeu naquela ocasião (?)

O projeto, sob esse as-

ento, foi debatido na Câmara Fe-

(Interrompendo a leitura)

aqui vai um pouco de história

e V. Ex.^a, nobre Senador Ca-

valcanti Castro, há pouco, se referiu.

endo) E, af, também cogitou-

o dispositivo expresso, a fim de

reaver a intenção do legislador,

minando-se que a Justiça Elei-

fixasse a data da eleição do

projeto.

surgiu o seguinte dispositivo,

da Emenda Constitucional nú-

3, de 1951:

"a primeira eleição do Pre-

feito efetuar-se-á no primeiro

domingo, após 120 dias da pro-

mulgação desta emenda".

disposição, conforme reconhe-

o Parecer aprovado pela Comis-

ão Especial, só não foi introduzido

um impedimento de ordem re-

gional".

(Interrompendo a leitura)

— a que frizou, ainda há pouco, Vosso Ex.^a, Senador Caído de Castro. (Lendo) E' que o art. 132, § 3º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, regula:

"A Comissão Especial de Emenda à Constituição, dentro de 60 dias a contar da data em que a receber da Mesa, emitirá parecer que concluirá pela aprovação, cu não da emenda sem qualquer subemenda".

(Interrompendo a leitura)

Na linguagem regimental da Câmara dos Deputados, portanto.

O SR. GILBERTO MARINHO — E o Regimento Comum.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — ... e desse a Casa, não se comportaria uma subemenda. Essa a razão determinante de não ter vingado aquele propósito.

O Sr. Caído de Castro — Exato. E justamente, por isso, não apresentei essa emenda. Tive a atenção despertada para essa parte a que V. Ex.^a se refere e fui informado de que o Regimento Interno não permitia a apresentação de emenda V. Ex.^a está sendo brilhante e, mais uma vez, merece o agradecimento dos cariocas pela defesa que faz da autonomia.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. GILBERTO MARINHO — Alás, V. Ex.^a tem nesta Casa posição das mais destacadas, como um dos lícitos mais devotados e

pugnazes da autonomia carioca. Evidenciou reiteradamente essas suas qualidades, na luta instantânea e extrêma, que foi a batalha pela vitória da mais acalentadora aspiração do povo do Distrito Federal.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito obrigado. E com grande orgulho e satisfação que prociamo, que, desde 1934, seu partidário da autonomia, conforme se poderá ver nos *Anais* daquela Casa, quando da Constituinte daquele ano.

O Sr. Gilberto Marinho — Ainda ontem, a imprensa popular dava merecido relevo às declarações de V. Ex.^a, em abono da tese que está defendendo com tanto brilho, com o apoio do Senador Caído de Castro, e do seu modesto aparteante.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Próssimo Sr. Presidente. (Lendo) Impedia, portanto, que, assim, se propusesse qualquer alteração ao projeto. Daí não ter sido a Emenda alterada na sua fase final.

Pretendiam, assim, os seus autores aludir à eleição de 1955.

O elemento histórico, bem se vê, levava-nos à conclusão de que o legislador quis antecipar a primeira eleição do Prefeito.

O fim da lei, portanto, previsto no parágrafo único do art. 1º da emenda era criar a autonomia de fato, pela imediata eleição do Prefeito. Isto é, abreviava-se o tempo para essa eleição.

A emenda do Deputado Chagas Freitas e de outros, inserida no Projeto n.º 1.300 de 1956, da Câmara, que visava à Reforma Eleitoral, era a seguinte:

Art. "A primeira eleição do Prefeito do Distrito Federal, cujo mandato terminará com os atuais vereadores, será realizada no primeiro domingo após 120 (cento e vinte) dias contados da vigência desta lei".

E tem a data de 5 de julho de 1952, tendo a Emenda Constitucional sido promulgada no dia 2 de julho de 1956.

O eminentíssimo Deputado Chagas Freitas, invoca Carlos Maximiliano,

para ajustar na interpretação a lei ao seu fim.

E assim apresenta o seguinte tópico colhido na "Hermenéutica e Aplicação do Direito", pág. 189:

14. "O hermenêutica sempre terá em vista o fim da lei, o resultado que a mesma precisa atingir em sua situação prática. A norma encontra um conjunto de provisões protetoras, julgadas necessárias para satisfazer a certas exigências econômicas e sociais; será interpretado de modo que melhor corresponda àquela finalidade e assegure plenamente a tutela do interessado para a qual foi redigida.

Levam-se em conta os esforços empregados para atingir determinado escopo, e inspirações pelos desejos, anelos e recados que agitaram o país ou o mundo, quando a norma surgiu. O fim inspirou o dispositivo; deve por isso mesmo, também, servir para lhe limitar o conteúdo; restringir e completa os caracteres da hipótese legal e auxiliar a precisar quais as espécies que na mesma se enquadram. Fixa o alcance, a possibilidade prática; pois impõe a presunção de que o legislador haja pretendido editar um meio razoável e, entre os meios possíveis, escolhido o mais simples adequado, eficaz".

Diz o preclaro advogado e jurista:

"ressalta que, dispondo o artigo 1º da emenda Constitucional n.º 2, no art. 1º, que as eleições de Prefeito e Vereadores serão feitas simultaneamente; entretanto, pelo parágrafo único desse artigo estabelece-se que a primeira eleição do Prefeito se realizará com a do Presidente da República para o próximo período governamental.

Dai surgiu uma aparente contradição no novo texto constitucional. E consequentemente sua exata aplicação "só poderá ter lugar através da exegese pelo Poder Judiciário ou por via de lei complementar".

"O elemento histórico auxilia a exegese do código básico, mandando a cautela de só atribuir aos debates no seio da Constituinte o valor relativo que se deve dar em geral aos trabalhos parlamentares" (Hermenéutica e Aplicação do Direito", 5.ª ed., página 374). Entre os trabalhos preparatórios, aceitos, como elementos de Hermenéutica, o nosso grande constitucionalista aponta os materiais legislativos — anteprojetos, projetos, pareceres no seio das comissões parlamentares, etc. (obra cit., página 180).

Sugere, então, para clareza da interpretação da lei, que não pode levar ao absurdo, aplicá-la através de emenda, como norma complementar, desta sorte considerando como "Não Escrito o dispositivo do parágrafo único do artigo 1º da Emenda".

E indica, como subsídio que não para se desprezar, um exemplo apontado por Carlos Maximiliano:

"O conceito de clareza é relativo: o que a um parece evidente, antolha-se obscuro e dúvida a outro, por ser este menos atilado e culto, ou por examinar o texto sob um prisma diferente ou diversa orientação.

Basta, as vezes, passar do exame superficial para o rigoroso, sobretudo e jogar com o elemento histórico, o sistemático e os valores jurídico-sociais; logo se verificará ser menos translúcida a forma do que se julgava a princípio.

O Sr. Gilberto Marinho — Permita-me, a sua aposta?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — V. Ex.ª sustenta, com muita propriedade, a relativaidade do conceito de clareza; é sabido que hoje caiu em inteiro desuso o velho brocardo — "interpretatio cessat in clavis"; pede a segurança, em virtude do conceito relativo da clareza, que V. Ex.^a neste momento accentua.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Exatamente. (Lendo):

"Dia a dia, no fórum e nas Casas se acaloram os debates sobre textos de uma clareza meridiana — e os próprios juízes, em sua maioria tradicionalistas, discutem e afinal decidem sobre a verdadeira exegese de normas aparentemente perfeitas.

(Lendo)

O art. 60, letra d, da Constituição de 1931, por exemplo, atribui competência à Justiça Federal para processar e julgar — "os litígios entre um Estado e cidadãos de outro, ou entre cidadãos de Estados diversos, diversificando as leis destes".

O texto é claríssimo; entretanto foi objeto de disputa, em que triunfou o parecer, baseado no elemento histórico, e tendente a eliminar as quatro últimas palavras, considerá-las como se não foram escritas (o grifo é nosso), porque prevaleceram por engano; deveriam ter sido expungidas na redação final do código supremo" (obra cit., pág. 55).

"19. A interpretação leva a considerar-se não escrito o citado parágrafo único, que é incompatível com o art. 1º da Emenda, do qual é acessório. Isso, conforme ainda a sua regra de hermenéutica, que reza: "Se uma disposição é acessória e incompatível com a principal, prevalece a última (C. Maximiliano, obra cit., pág. 170).

20. Que compatibilidade pode haver entre uma norma principal que prevê eleições simultâneas de Prefeito e Vereadores em 1958, 1962, 1963, etc. e outra, acessória, que determina a eleição do Prefeito para 1960, 1964, 1968, etc.?

Nada mais jurídico, portanto, do que considerar-se a prevalência da regra consignada no artigo 1º da Emenda e dar-se-lhe norma complementar, em lei ordinária, fixando para data certa a primeira eleição do Prefeito.

Completa-se desse modo, a Emenda Constitucional n.º 2 na parte do seu dispositivo inicial que pode prevalecer, e dentro da mais rigorosa fidelidade ao sentido do novo preceito constitucional.

Essa norma complementar só poderia ter a sua constitucionalidade posta em dúvida, se o parágrafo único não se houvesse tornado inoperante, inexistente, face a todos os critérios de interpretação.

Torna-se, assim, realidade uma das mais justas, nobres e antigas aspirações do povo do Distrito Federal, que quer assumir imediatamente a responsabilidade de regrer o seu próprio destino.

E continua essa argumentação incisiva, com clareza meridiana:

21. Por outro lado, se é verdade que "a interpretação autêntica do texto constitucional só se obtém pelo processo estabelecido no art. 217 da Constituição de 1946, isto é, por meio de emenda ao estatuto básico" (Maximiliano, obra cit., pág. 379), também é exato que o parágrafo único do art. 1º da Emenda Constitucional n.º 2 é disposição transitória, pertinente à Lei Orgânica, a que se refere o art. 12 do

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de 18-IX-1946. Como disposição dessa categoria, admitiria a rigor, a interpretação autêntica por via de lei ordinária.

Em consequência, o preceito da emenda poderá ser encarado, ainda, como *interpretação autêntica*, com o valor de exégese obrigatória.

Interpretação emanada do próprio Poder que fez o ato, cujo sentido e alcance a emenda declara.

Interpretação decorrente dos materiais legislativos, que, se perdem o seu prestígio em relação à lei antiga, mantém-no intato, entretanto, quanto à lei nova:

"Sucedeu o contrário com a lei nova: as circunstâncias, que rodearam a elaboração do texto, persistem ainda; atuam os mesmos fatores sociais, nenhum progresso apreciável; perduram para a coletividade os objetivos econômicos, as aspirações justas, os hábitos adquiridos, os usos e costumes" (Maximiliano, obra cit. pág. 80).

Na hipótese, achamo-nos no tempo imediatamente posterior à lei em que a tarefa do exegeta é facilmente realizável. Não se trata de intérprete moderno da lei antiga, mas, sim, de intérprete moderno da lei recentíssima.

Por tudo isso, parece-nos que a emenda ora formulada deve integrar a nova lei reguladora dos pleitos".

Como sabemos, o elemento político precede o jurídico.

E como ensina Pontes de Miranda: "A regra jurídica pode ser considerada em si, ou como" parte de regra jurídica, que contenha a completa regulação do fato, grupo de fatos ou conjunto de fatos. Nem sempre a proposição, que se toma como regra jurídica, exaure o esquema de direção; nem sempre a proposição corresponde a uma só regra jurídica. A técnica jurídica ressente-se da gramaticalidade das suas normas e nem sempre atinge a grau suficiente de lógicidade. Por outro lado, há lapsos preenchíveis por interpretação, ou pelas regras jurídicas de outras fontes, o que torna singularmente compósito o material com que trabalhou, na explicação do sistema, o jurista. Não importa a redação, a formulação, da regra jurídica; o que importa é o seu conteúdo, o seu sentido, tal como resulta do que "se diz" nela é do que "é dito no sistema" (Comentário à Constituição de 1946, 2.ª edição, vol. I, pág. 94, *in fine*).

E ainda:

"A constituição não precisa conter regra jurídica de interpretação, para dizer como devem interpretá-la juízes, juristas e o povo. O seu texto refere-se a princípios de regras especiais, com que se lhe há de revelar o do sistema. O Método de Pontes e Interpretation da Constituição e o que resulta do sistema de sobre direito que ela supõe e daquilo que, *em cada momento*, é a convicção da ciência não cante a interpretação das leis, especialmente à interpretação das Constituições. Não se há de inquirir o que pensavam os legisladores constituintes e sim o que se colhe de pensamento no texto definitivo, que se publicou, segundo o que a ciência aponta como pensamento constitucional. A Constituição não tem cordão umbilical, de a sólido aos chamados *trabalhos reparatórios* ou *discussões*. Ela expõe o sistema, que passou a ser totalmente independente dos que a fizem, mesmo porque os que a fizeram não tentaram se não o possível e, encios ou não, o seu pensamento nunca se identificaria com o pensamento de todo o sistema". (Ob. cit., vol. cit., pág. 133).

Se a técnica constitucional é mesmo o fim, isto é, meio para assegurar

os fins do Estado; e se, como ensina Pontes de Miranda "toda Constituição contemporânea precisa ser obra meditada, profunda, de ciência política e de arte política, de ciência jurídica e de técnica jurídica", não é possível, arrimado a uma argumentação gramatical, examinar a emenda constitucional em debate, para, afinal, proclamar simplórioamente a sua inconstitucionalidade.

É que:

"Na interpretação das regras gerais da Constituição, deve-se procurar, de antemão, saber qual o interesse que o texto tem por fito proteger. É o ponto mais rijo, mais sólido — o conceito central, em que se há de apoiar a investigação exegética. Com isso não se proscreve a exploração lógica. Só se adotará critério de interpretação restritiva quando haja, na própria regra ou noutra, outro interesse que passe à frente. Por isso é errôneo dizer-se que os preceitos constitucionais se interpretam sempre com restrições. De regra, o procedimento do intérprete obedece a outras sugestões, e é acertado que se formule do seguinte modo: se há mais de uma interpretação da mesma regra jurídica inserida na Constituição, há de preferir-se aquela que lhe insufle a mais ampla extensão jurídica (THOMA)".

Terá sido o caso da emenda que mandava fazer a eleição para Presidente da República. (Lendo):

O mesmo vale quando há mais de uma interpretação de que sejam suscetíveis duas ou mais regras consideradas em conjunto, ou de que seja suscetível proposição extraída, segundo os princípios, de duas ou mais regras. A restrição é excepcional". (Ob. cit., vol. cit., pág. 196).

Vem a talho de foice, ponderar um dos argumentos da emenda:

"A interpretação leva a considerar-se não escrito o citado parágrafo único, que é incompatível com o art. 1.º da Emenda, do qual é acessório. Isso, consoante ainda a boa regra de hermenêutica, que réza: "Se uma disposição é acessória e incompatível com a principal, prevalece a última". (Carlos Maximiliano, Hermenêutica, pág. 170).

E indaga:

"Sua compatibilidade pode haver entre uma norma principal que prevê eleições simultâneas de Prefeito e Vereadores em 1958, 1962, 1966, etc., e outra acessória, que determina a eleição do Prefeito para 1960, 1964, 1968, etc."

Nada mais jurídico, portanto, do que considerar-se a prevalência da regra consignada no art. 1.º da Emenda e dar-se-lhe norma complementar, em lei ordinária, fixando para data certa a primeira eleição de Prefeito".

Sr. Presidente, como dizia, inicialmente, não nos satisfizemos — nós do Partido Social Progressista, que tivemos a grande honra de, pela primeira vez, fazer vingar essa emenda constitucional — pela apresentação que lhe fez o então Senador Mozart Lago, com as palavras, que merecem explicação, do eminentíssimo colega Senador Gaspar Veloso.

Se S. Ex.º se limitara a declarar-se contrário à emenda, em virtude, apenas, de aguardar o Projeto do Deputado Gustavo Capanema, referente à coincidência de mandatos, de certo modo, admitiríamos seu ponto de vista e, levando mais longe, com ele concordaríamos. Na verdade, porém, o comentário expediido na entrevista alarmou-nos, porque em torno do assunto da autonomia do Distrito Federal, não obstante a proclamação de apoio dos diferentes partidos, infelizmente, todos os motivos procrastinadores da medida servem para que, tão cedo, não venha converter-se em realidade.

Diz-se-a, Sr. Presidente, que, já agora, a autonomia é indiscutível, que realmente, virá, por circunstância óbvia, porque é disposição constitucional.

Obtemperarei a essa argumentação, que desnecessária se fazia, então, a linguagem do eminente Vice-Líder da Maioria, também membro do Partido Social Democrático, e, consequentemente, deveria. S. Ex.º teria ironizado a matéria, dando logo a segurança insubstituível, irreprimível, certa, positiva, formalíssima, de que o seu Partido estava a favor da autonomia e que quanto antes, lhe traria sua aprovação.

Integrando o Partido Social Democrático a Maioria desta Casa, é contando com o maior número de Senadores, o linguajar de que usa, Senhor Presidente — e não me estou destinando ao apreciá-lo — a nos que pughamos, que lutamos, que vimos de muitos anos batalhando pela autonomia do Distrito Federal, deixando atônitos, na dúvida se, em breve prazo, converter-se-á ou não em realidade essa aspiração justa do povo carioca.

A entrevista, Sr. Presidente, Senhores Senadores, não suscitou, apenas, o meu comentário. Não fui somente eu quem se sentiu pouco à vontade diante da opinião que a "A Noite" concedeu, em derredor do momento assunto, o relator da Comissão especial Senador Gaspar Veloso.

O ilustre Senador Gilberto Marinho, também em entrevista ao mesmo órgão de publicidade, manifestou-se da seguinte maneira:

"É Verdade ou Mentira, que se o parecer do Senador Gaspar Veloso, fôr contrário à emenda que autoriza as eleições para prefeito no próximo ano, o Senador Gilberto Marinho pedirá vista do projeto e dará parecer favorável?

— É Verdade. Estou informado que o Senador Gaspar Veloso se pronunciaria contrariamente à aprovação da emenda que fixa para outubro do ano vindouro a eleição do Prefeito desta cidade. Se vier a posicionar-se aquela atitude pedirei vista do projeto para dar meu parecer favorável — afirma o Senador Gilberto Marinho.

Segundo ainda, a opinião do Senador Pele Distrito Federal, todos os membros da Comissão de Constituição e Justiça, a quem está afeta o estudo da emenda, já se comprometeram em dar voto favorável ao seu parecer".

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Com todo o prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — Há, na notícia, díacos. Não se trata da Comissão de Constituição e Justiça, mas da Especial.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Estou-me limitado à leitura.

O Sr. Gilberto Marinho — Faço a retificação, porque se trata de equívoco de redação. E, aliás, não consultei nenhum colega daquele órgão de Senado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Registro, com muito prazer, no meu discurso a retificação de V. Ex.º.

"Após a batalha, podemos assim chamar, que se travou pela aprovação da Autonomia, nada mais justo, que os cariocas escutam o seu prefeito, pela maneira mais simples, democrática e rápida — o voto. Não se comprehende que os partidários da autonomia, depois de tanta luta pela conquista daquela magna reivindicação, se conformem, sem luta, com o adiamento da efetivação da mesma".

Ora, Sr. Presidente, como vemos, tanto eu como o eminente Senador Gilberto Marinho, e o não menos preclaro Senador Caiado de Castro, desejariam que, no particular, houvesse manifestação inofensável, clara, positivíssima dos responsáveis partidários nesta Casa. Faço-lhes um pedido amigo — não lhes lanco um

repto, porque julgo pueril: — venham exprimir o seu ponto de vista, de modo a que se fixem as atitudes.

Não posso compreender, Sr. Presidente, que acabei de fazer, depois de todos esses passos de um verdadeiro calvário para a autonomia do Distrito Federal ainda surjam expedientes, negativas tendentes a iludir esse grande objetivo de povo tão digno da nossa amizade, sobretudo, quanto se trata de que ocorre em quase todas as capitais do mundo — a autonomia.

O SR. GILBERTO MARINHO — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Pois não.

O SR. GILBERTO MARINHO — V. Ex.º agiu com muita inspiração, ao solicitar uma palavra esclarecedora dos membros da Maioria, para que fique bem positivada sua posição. Quando se votou a autonomia, é claro, que nos pronunciamos quanto à sua conveniência. Dizer-se, agora, que é inconveniente, mesmo alegando-se que é em relação ao tempo, é preciso esclarecer. Foi oportuno o apelo de V. Ex.º à Maioria.

O SR. CAIADO DE CASTRO — Seria o caso de se perguntar por que esses inconvenientes não foram notados pelo então candidato à Presidência da República e atual Presidente, que, em declaração pública, demonstrou, mais de uma vez, solidariedade a essa aspiração.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — V. Ex.º tem razão e não é outra coisa o que estou fazendo desta tribuna — lançando o meu grito de apelo, de amizade para que essa situação se esclareça de modo a não deixar qualquer dúvida no espírito público.

Sr. Presidente, a história da autonomia do Distrito Federal não é, como deveria ser, pacífica.

O nosso primeiro prefeito, o grande Pedro Ernesto, passou pelas mais dolorosas amarguras.

A Prefeitura não é cargo para o qual se navegue, através de águas mansas. É difícil, é áspero, e exige qualidades excepcionais, momente quando os Governos, não compenetramos das suas obrigações constitucionais, criam obstáculos, entraves à atuação dos respectivos prefeitos. Os Governos exercitam o Poder; o Poder Legislativo cria as leis; a essas leis os governantes devem integral obediência. São delas órgãos de execução todos aqueles que administram, desde o Presidente da República até — na hierarquia — o mais humilde dos funcionários; mas quando um Governo se deslustra, pretendendo criar, na esfera da movimentação dos poderes, obstáculos a um deles, esse Governo entra numa fase anárquica, desvirtua as Instituições e contribui para que as leis não sejam respeitadas, de modo realizando a si mesmo e ao Poder Legislativo.

Ora, Sr. Presidente, argumentar-se que poderia, nesta metrópole, surdir entre o Sr. Presidente da República e o Prefeito eleito pelo povo, desavenças, desentendimentos...

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Lembro ao nobre orador que faltam dois minutos para terminar a prorrogação concedida.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Vou terminar, Sr. Presidente. ... seria admitir, por indução, que um desses órgãos teria como objetivo, como intuito, opor-se ao outro criando dificuldades, impedindo-o de exercer funcionalidades suas prerrogativas.

Neste caso, Sr. Presidente, chegariam à triste e lamentável conclusão de que, de fato, a democracia não funciona em nosso País; que não estamos aptos a exercê-la. E Sr. Presidente, prevalecendo esse ponto de vista, nada poderíamos fazer, porque, com efeito, já não teríamos governo, já não teríamos nada, nem

mesmo como definir a atuação do Poder Público, em face das normas legais.

Sr. Presidente, vou terminar convidando a União Democrática Nacional, na voz dos seus eminentes líderes, ao Partido Social Democrático, na voz dos seus preclaros líderes, aos demais partidos, que aqui dão o seu aplauso à autonomia do Distrito Federal — entre eles o meu Partido — para que venham cerrar fileiras em torno desse compromisso de honra.

Não é possível fujamos, Srs. Senadores, a um compromisso de honra, a um compromisso moral que tomamos espontaneamente.

Que dirão de nós aqueles que julgam nossas atitudes? Como poderemos encarar nossos propósitos daqui por diante? Que valerá a palavra de um Senador da República se, na primeira azinhança, no primeiro desvão, nós fugimos àquilo que acertamos de coração ingênte.

Sr. Presidente, espero que, sobre o problema da autonomia do Distrito Federal, melhor examinada a espécie, o Senado decida com a clarividência e com aquêle alto espírito público que lhe são peculiares. (Muito bem; muito bem).

Durante o discurso do Sr. Kerginaldo Cavalcanti, o Sr. Lima Teixeira deixa a cadeira da presidência, ocupando-a o Sr. Freitas Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa projeto de lei proposto pelo nobre Senador Rodrigo Lobo.

Lido e apoiado, vai às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças o seguinte:

Projeto de Lei do Senado N. 15, de 1957

Estende aos empregados em Serviços Públicos os benefícios da Lei n.º 283, de 24 de maio de 1948.

Art. 1º São extensivos a todos os empregados em Serviços Públicos os benefícios da Lei n.º 283, de 24 de maio de 1948.

Art. 2º Entende-se por empregados em Serviços Públicos todos os servidores de empresas que explorem os serviços de luz e força e de telefones e que sejam associados das Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Pela Lei n.º 283, de 24 de maio de 1948, foram assegurados a todos os funcionários civis ou militares, que durante o período de dez anos consecutivos não se afastarem do exercício de suas funções o direito a licença especial de seis meses, por decênio e com vencimentos integrais. Posteriormente, pela Lei n.º 1.278, de 16 de dezembro de 1950, ditos benefícios foram também assegurados aos empregados das Estradas de Ferro da União, inclusive as que se achavam sob o regime de arrendamento e aos servidores das autarquias federais e paraestatais.

Aconteceu, porém, que sendo, tanto os ferroviários, como os empregados em serviços públicos, contribuintes obrigatórios das Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, ou seja a CAPFEESP, não obtiveram os últimos, ou sejam, os empregados em serviços públicos, servidores que são das empresas que exploram os ser-

viços de luz e força e de telefones, no país, os benefícios da Lei n.º 1.278, de 16 de dezembro de 1950, que estendeu tais benefícios somente aos ferroviários.

Não é justo, portanto, que um numeroso grupo de empregados em serviços públicos seja excluído dos benefícios da Lei n.º 293, de 24 de maio de 1948, quando todos os servidores de autarquias federais e paraestatais, bem como os empregados em estradas de ferro, foram contemplados com os benefícios da referida lei, sabendo-se, como se sabe, que ditos empregados de empresas que exploram os serviços públicos prestam serviços que muitas vezes oferecem perigo de vida ou são prestados em localidades insalubres, e concorrem para a economia nacional de forma decisiva, estando a exigir constante atenção e grande responsabilidade.

Justo é, pois, que, como os demais servidores da União, das autarquias federais e paraestatais e dos empregados em estradas de ferro, estes últimos associados que são da mesma Caixa de Aposentadoria e Pensões, venham a gozar de iguais direitos e benefícios.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1957. — Rodrigo Lobo.

LEI N.º 283 — DE 24 DE MAIO DE 1948

Assegura Licença Especial aos Funcionários Públicos, Civis e Militares.

O Presidente da República:
Faz saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ao funcionário público, civil ou militar, que durante o período de dez anos consecutivos, não se afastar do exercício de suas funções, é assegurado o direito a licença especial de seis meses, por decênio e com vencimentos integrais.

Parágrafo único. Para os fins previsto neste artigo, não se lhe deduzirá o afastamento do exercício das funções:

a) se por motivo de nojo ou de gata, desde que não superior a oito dias;

b) se em virtude de faltas justificadas;

c) se de licença por 6 meses por tratamento de saúde.

Art. 2º A licença concedida nos termos desta Lei, é isenta de sélo, e sua duração não influirá na contagem de tempo para efeito de promoção, aposentadoria, reforma ou gratificação adicional.

Art. 3º O cálculo do tempo de efetivo exercício que assegure o direito a licença especial, será feito por um ou mais decênios completos; interrompe-se cada período de dez anos sempre que se der o afastamento, salvo nos casos a que se refere o parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º As licenças especiais, poderão ser gozadas em parcelas, de 3 e 2 meses, por ano civil, respectivamente.

Art. 5º As vagas, transitórias, de correntes da concessão de licença prêmio, só serão preenchidas por funcionários públicos da mesma cu de outra repartição, sem direito a qualquer vantagem além das peculiares ao seu próprio cargo ou função.

Art. 6º Deferido o requerimento da licença especial só entrará no gozo desta o funcionário, observada para tal a escala estabelecida, ou determinação do chefe da Repartição competente.

Art. 7º Será contado em débito, para o efeito de aposentadoria ou reforma, o tempo das licenças especiais que o funcionário não houver gozado.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1948, 127º da Independência e 66º da Re-

pública. — Eurico Dutra. — Adalberto Mesquita da Costa. — Silviano de Noronha. — Carvalho P. da Costa. — Raul Fernandes. — Correia e Castro. — Clóvis Pestana. — Daniel da Carvalho. — Clemente Marin. — Morvan de Figueiredo. — Armando Trompowsky.

Publicado no Diário Oficial, Seção I, n.º 151 de 1-6-1948.

LEI N.º 1.278, — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1950

Estende aos Empregados das Estradas de Ferro da União e aos servidores das autarquias federais e paraestatais os benefícios da Lei n.º 283 de 24 de maio de 1948.

O Presidente da República:

Faz saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São extensivos aos empregados das Estradas de Ferro da União, inclusive as que se acham sob o regime das autarquias federais e paraestatais os benefícios da Lei n.º 283, de 24 de maio de 1948.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1950, 129º da Independência e 62º da República. — Eurico Gaspar Dutra. — João Valério de Amorim e Melo. — Marcial Dias Pequeno.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido um requerimento.

E' lido e aprovado o seguinte

O SR. PRESIDENTE:

Conforme se verificou, do texto do requerimento aprovado, a licença foi concedida a partir da presente data.

Fara substituir o Senhor Senador Sestão Arcehr na representação do Estado do Maranhão durante a sessão, convoco o seu suplente, Senhor Remy Arcehr.

Sobre a mesa outro requerimento.
E' lido e apoiado o seguinte

Requerimento n.º 197, de 1957.

Requeiro nos termos do Regimento, a transcrição nos Anais do Senado de duas notas publicadas no "Diário Caroca" de 26 do mês em curso, sob os títulos "Manobras pacifistas" e "Os governadores".

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1957. — Nelson Firmino.

O SR. PRESIDENTE:

O presente requerimento será discutido e votado depois da ordem do dia.

Vai ser lido mais um requerimento.
E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n.º 198, de 1957

Requeremos, nos termos do artigo 124, alínea c, do Regimento Interno, não haja sessão, nem funcione a Secretaria no dia 30 do corrente, data dedicada à Ascenção do Senhor.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1957. — Mourão Vieira. — Gilberto Marinho. — Francisco Gallotti. — Rui Palmeira. — Daniel Krieger. — Fernandes Távora. — João Vilasbôas. — Argemiro de Figueiredo. — Filinto Müller. — Cunha Melo. — Neves da Rocha. — Rodrigues Lobo.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1957, que cria a Escola Agrícola de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger); tendo pareceres I — Sobre o Projeto (ns. 134 a 136, de 1957), favoráveis, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura; e de Finanças. II — Sobre o Substitutivo de Plenário (ns. 369, 370 e 371, de 1957); da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Educação e Cultura, favorável, com subemenda; e da Comissão de Finanças, favorável ao substitutivo e à subemenda.

O SR. PRESIDENTE:

Na forma do Regimento, abre a discussão especial da emenda e subemenda. (Pausa).

Nenhum Senador solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação a subemenda, supressiva, oferecida pela Comissão de Educação e Cultura, assim redigida:

SUBEMENDA N.º 1-C

Ao art. 5º da emenda substitutiva do Senador Novais Filho, a que se refere o parecer anexo, da Comissão de Educação e Cultura:

Suprime-se o art. 5º da Emenda substitutiva ao Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1957.

Requerimento n.º 199, de 1957.

Requeiro, nos termos do nosso Regimento Interno, noventa e cinco dias de licença a partir do dia 27 do corrente.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1957. — Sebastião Archer.

Os Senhores Senadores que aprovaram, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

Passa-se à votação da emenda substitutiva, que, na forma do Regimento, deve ser realizada artigo por artigo, salvo o de nº 5, já suprimido pela aprovação da subemenda.

Em votação o art. 1º do substitutivo.

Os Senhores Senadores que o aprovaram, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

São sucessivamente aprovados os arts. 2º, 3º, 4º e 6º.

São os seguintes os artigos aprovados:

Art. 1º São criadas, no Ministério da Agricultura, a Escola Agrícola de Passo Fundo e a Escola de Iniciação Agrícola de Frederico Westphalen, no Rio Grande do Sul subordinadas à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, para ministrar os cursos previstos no Decreto-lei número 9.613, de 20 de agosto de 1956 — Lei Orgânica do Ensino Agrícola.

Art. 2º A construção e instalação da Escola Agrícola de Passo Fundo será feita em cooperação com a Estação Experimental de Passo Fundo, do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, mantida pelo Ministério da Agricultura, naquele Município, utilizando-se, para isso, das benfeitorias que se fizerem necessárias, e as da Escola de Iniciação Agrícola de Frederico Westphalen, na área de terras oferecidas em doação pelo Estado do Rio Grande do Sul, com localização nas proximidades da referida cidade.

Art. 3º Para atender às despesas com o início dos seus trabalhos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 8.000.000,00 para a Escola Agrícola e Cr\$ 7.000.000,00 para a Escola de Iniciação Agrícola, importâncias a incorporar-se às dotações destinadas à instalação ou manutenção das escolas de que trata a Lei Orgânica do Ensino Agrícola.

Art. 4º Ficam transferidos para a Escola de Iniciação Agrícola de Frederico Westphalen, os saldos de dotações orçamentárias a elas destinados, para a instalação em regime de acordo com o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor à data de sua publicação.

E' o seguinte o projeto prejudicado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 2, de 1957

(N.º 1.593-C, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Cria a Escola Agrícola de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

Art. 1º E' criada, no Ministério da Agricultura, a Escola Agrícola de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, subordinada à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, para ministrar os cursos previstos no Decreto-lei nº 9.613, de 20 de agosto de 1946 — Lei Orgânica do Ensino Agrícola.

Art. 2º A instalação da Escola será feita em cooperação com a Estação Experimental de Passo Fundo, do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, mantida pelo Ministério da Agricultura naquele município, utilizando-se para isso as benfeitorias que se fizerem necessárias.

Art. 3º Para atender às despesas com o início dos seus trabalhos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir,

pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), importâncias que nos orçamentos dos exercícios subsequentes à sua criação, passará a incorporar-se às dotações destinadas à manutenção das escolas de que trata a Lei Orgânica do Ensino Agrícola.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

O SR. PRESIDENTE:

— A matéria vai à Comissão de Redação.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1957, que abre, ao Congresso Nacional — Câmara dos Deputados — o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para pagamento à Fundação Getúlio Vargas pela prestação de assistência técnica à Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger); tendo pareceres sob ns. 338 e 368, de 1957, da Comissão de Finanças, favoráveis ao projeto e à emenda de Plenário.

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão o projeto e a emenda.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

E' a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 1

Acrecenta-se o seguinte artigo:

Art. — E', também, aberto ao Congresso Nacional — Senado Federal, o crédito especial de Cr\$ 723.400,00 (setecentos e vinte e três mil e quatrocentos cruzeiros), para atender ao pagamento da diferença de subsídios devida em face do disposto no art. 48, n.º 1, b, da Constituição Federal e do art. 10, § 1º do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação o projeto assim emendado.

Os senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 68, de 1957

(N.º 931-D, de 1956, na Câmara dos Deputados)

Abre ao Congresso Nacional — Câmara dos Deputados — o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para pagamento à Fundação Getúlio Vargas pela prestação de assistência técnica à Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' aberto ao Congresso Nacional — Câmara dos Deputados — o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para pagamento à Fundação Getúlio Vargas pela prestação de assistência técnica à Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, de acordo com a proposta publicada na edição do Diário

do Congresso Nacional (Seção I), de 20 de setembro de 1955.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

O SR. PRESIDENTE:

— Na forma do avulso distribuído ao Plenário, dever-se-ia passar à discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1956; há, entretanto, requerimento de preferência, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e, sem debate, aprovado o seguinte

Requerimento n.º 199, de 1957

Nos termos do art. 126, letra i, do Regimento Interno, requero preferência para o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1957, a fim de ser apreciado em 1º lugar, após as matérias em votação.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1957. — Filinto Müller.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1957, que concede pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Carminha Paes de Abreu, viúva do jornalista Raimundo Vilela de Abreu, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 307 e 308, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça, e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão. (Pausa). Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, encerro a discussão. Em votação.

O SR. JOAO VILLASBOAS:

— (Para encaminhar a votação) não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o projeto em votação encerra uma das muitas liberalidades que a cada passo o Congresso vem votando, no sentido de conceder pensões vitalícias sem quaisquer razões justificativas.

Pretende-se outorgar a pensão de Cr\$ 3.000,00 mensais a Carminha Paes de Abreu, viúva do jornalista Raimundo Vilela de Abreu.

Confesso minha ignorância relativamente a esse homem de imprensa, bem como quanto à sua projeção na vida publicitária brasileira. Aliás, os pareceres que acompanham a proposta, nada esclarecem, neste sentido.

O da honrada Comissão de Constituição e Justiça declara apenas isto:

“Profissional brilhante e entusiasta defensor das boas causas públicas” — e isto se pode dizer de todos os jornalistas brasileiros — “segundo refere a justificação do projeto, o jornalista Raimundo Vilela de Abreu, assumindo em relação a cada problema político, econômico e social, posição e atitudes nem sempre coincidentes com o resguardo dos seus interesses materiais próprios, seus e de sua família, deixou ao desamparo viúva e mais de uma dezena de filhos, os quais merecem, sem nenhuma dúvida, a ajuda e a proteção do poder público”.

O Sr. Nelson Firma — Todo jornalista honesto, quando morre deixa a família ao desamparo.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Agradeço o aparte de V. Exa., que vem completar meu pensamento. Jornalista profissional há quarenta anos, conheço a vida de inúmeros colegas, todos vítimas do seu idealismo que sacrificaram interesses materiais.

Se comermos a conceder pensões dessa natureza, teremos de amparar

a grande classe de jornalistas brasileiros, porque quase todos se enquadram dentro do presente projeto.

Da mesma forma que o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Finanças assinala

“O morto deixou a viúva e os filhos em completo desamparo sendo a pensão especial, nesse caso, uma forma de a União reconhecer os méritos de quem tanto dedicou de sua vida e tanto lutou em favor da comunidade”.

O Sr. Nelson Firma — Não sei o bastante?

O SR. JOAO VILLASBOAS —

— Não;

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Exa. um oparte?

O SR. JOAO VILLASBOAS —

— Com todo o prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — Só

fato de o projeto ser de iniciativa da Câmara não fundamenta nem justifica a concessão do auxílio. Mas a circunstância de haver sido a proposição unanimemente aprovada por todas as Comissões e pelo próprio plenário daquela Casa do Congresso e haver aqui obtido o benéplácito dos órgãos técnicos constitui, por si só, uma precisão de que o pronunciamento favorável, agora, do Senado, seja a decisão mais acertada.

O SR. JOAO VILLASBOAS —

— Agradeço o aparte com que me honra V. Exa. e reafirmo que o Congresso precisa sustar esse excesso de liberalidade.

O Sr. Nelson Firma — Não vamos iniciar pelos jornalistas pobres.

O SR. JOAO VILLASBOAS —

— Falecido o funcionário, jornalista ou ouro profissional, deixando a família na miséria, não se segue que a Nação conceda pensões às respectivas famílias. Nестas condições teríamos de criar pensões permanentes para pelo menos cinco sextos da população brasileira, que vive na grande parte, em estado de pénuria.

Gra, Senhor Presidente, argumentam que, na Câmara dos Deputados foi que esse jornalista prestou relevantes serviços à Nação...

O Sr. Nelson Firma — Talvez anônimamente.

O SR. JOAO VILLASBOAS —

— Mas duvido que dentro desta Casa haja alguém que possa definir com clareza esses serviços.

O Sr. Nelson Firma — Isso não tem importância alguma.

O SR. JOAO VILLASBOAS —

— Como não tem importância Vamos atender a quê?

O Sr. Nelson Firma — O jornalista poderia ter prestado esses serviços e V. Ex. não estar a par deles.

O SR. JOAO VILLASBOAS —

— As razões que amparam o projeto na parte principal transpira no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, elucida que ele devotava extrema dedicação à causa que defendia na Imprensa. Quem é esse cidadão, ninguém sabe, a não ser o autor do projeto.

O Sr. Nelson Firma — Senador João Villasboas, essa miserável pena vai sacrificar o Erário?

O SR. JOAO VILLASBOAS —

— Estamos aqui concedendo milhares de pensões dessa natureza.

O Sr. Nelson Firma — E' uma pensão miserável, que eu aumentaria para seis mil cruzeiros.

O SR. JOAO VILLASBOAS —

— Começo, justamente nesta hora, a combater não só esta mas todas as pensões em idênticas condições.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Lembró aos nobres Senadores que na forma do Regimento, não são permitidos apertos no encaminhamento das votações.

O SR. JOAO VILLASBOAS —

— Sr. Presidente, não posso recusar os apartes com que me honram os nobres colegas, muito embora infrinjam o Regimento.

O Sr. Nelson Firmino — Informa ao nobre orador que esse cidadão foi assassinado em São Luis do Maranhão, defendendo, aliás, a U.D.N.

O SR. JOAO VILLASBOAS —

— Não importa ter sido assassinado, tampouco interessa em que condições sucumbiu. Se pedirem ao Senado pensão em benefício da família de todo aquele que tenha sido assassinado na defesa da UDN, estou certo de que o Senado não aprovará solicitações dessa natureza.

Sr. Presidente, precisamos parar com esse excesso de liberalidade por parte do Legislativo. Se queremos combater, de fato, a inflação; se desejamos combater os gastos demasiados, as despesas supérfluas do Governo, devemos dar o exemplo, justamente impedindo concessões absurdas e injustificáveis.

O Sr. Nelson Firmino — V. Exa. está sendo desumano.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente. (Muito bem).

O SR. FILINTO MULLER:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, sinto-me no dever de dizer algumas palavras sobre este projeto, porque requer preferência para ser votado em primeiro lugar.

O Sr. Nelson Firmino — Muito bem.

O SR. FILINTO MULLER — Em princípio, estou de acordo com os argumentos aventados pelo eminentíssimo Senador João Villasboas, e estaria inteiramente de acordo se tivessem produzido seus benéficos efeitos desde o inicio dos nossos trabalhos legislativos. Na realidade, porém, o que temos visto é a constante concessão de pensões a viúvas sejam de funcionários, sejam de jornalistas, como no caso ora examinado pelo plenário.

Na primeira sessão da Comissão de Finanças, em 1955, o nobre Senador Juracy Magalhães relatou proposição da Câmara dos Deputados, através da qual se concedia pensão à família de um pescador. O projeto era de iniciativa do Poder Executivo.

Naquele momento, debati o assunto, mostrando que o Congresso não poderia estar concedendo pensões sem um critério geral; porque a concessão de pensão à famílias se tivera meios e modos de se fazer lembrado, obtendo, junto do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, proteção para os seus entes caros, significava injustiça profunda e grave para outros que não dispusessem desses meios. Esse critério, que desejei adotar logo de inicio dos nossos trabalhos não foi entretanto, seguido.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Pois não.

O Sr. Gilberto Marinho — Aliás, a modéstia da pretensão três mil cruzeiros, já atesta, praticamente, que o falecido não logrou outro meio de se fazer lembrado, pois se assim não fôr, nada adiantaria à sua família tão infima importância.

O SR. FILINTO MULLER — O meio a que me referi é o de se chegar aos poderosos. Citará um exemplo:

Encontrei na cidade de Jardim, em Mato Grosso, um filho do Guia Lopes, mulher de mais de setenta anos de idade, que toda gente daquela cidade sabe ser filho do Guia Lopes. Entretanto, por faltar-lhe um documento, não pôde pleitear pensão do Estado. Essa mulher, que morava em propriedade de um homem rico, foi posta para fôrta, e vive perambulando pelas ruas daquela cidade, pedindo ajuda para se manter. Essa brasileira, não

tinha amparo do Poder Executivo nem do Legislativo; e não foi protegida, não recebeu pensão.

Ocorre, assim, no sistema por nós adotado — sistema que não é sistema, porque a uns concede a pensão e a outros nega — o que constitui grave injustiça.

Parece-me, porém que neste momento quando examinamos o caso concreto da viúva do jornalista Raimundo de Abreu — depois de estudado e atendido pela Câmara dos Deputados e pelas nossas Comissões Técnicas seria injusto conegcer-se novo critério, tanto mais que ele vem cercado de simplicidade. A justificação apresentada na Câmara dos Deputados ao projeto, pela qual se verifica que essa jornalista foi assassinada em praça pública, em São Luiz do Maranhão, deixando ao desamparo viúva e 10 filhos.

Sr. Presidente, há pouco concedemos pensão de cinco mil cruzeiros à viúva de um jornalista morto em virtude de violências sofridas na prisão.

O Sr. Nelson Firmino — O jornalista Nestor Moreira.

O SR. FILINTO MULLER — Concedemos, há dois dias, pensão a duas órfãs, não sei por que motivo. A alegação era de que apelavam para o sentido de graça de que possa dispor o Legislativo.

Em tais condições, não seria simpático nem muito humano começarmos o critério da negativa, exatamente no caso dessa viúva carregada de filhos. Pediria, portanto, ao nobre colega Senador João Villasboas que retirasse sua restrição, embora eu a julgue justa e com ela estou de inteiro acordo. Entendo que devemos estabelecer novo critério e dentro dele agir. Não podemos conceder favores com os dinheiros públicos que não nos pertencem.

O Sr. Villasboas — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. FILINTO MULLER — Com muito prazer.

O Sr. Villasboas — Teremos que começar orientação nova sobre alguns desses projetos.

O Sr. Nelson Firmino — Começaremos no ano que vem.

O Sr. João Villasboas — No caso, cedemos ao nosso coração, amanhã virá outro, e não poderemos mais tomar outra orientação; se já cedemos num, nosso coração se abrirá em graças para o outro, e assim por diante. Precisamos tomar uma orientação nesse sentido. O Brasil não está em condições de fazer liberalidades.

O SR. FILINTO MULLER — Senhor Presidente, tem toda razão o nobre Senador João Villasboas, repito, e, em tese, em princípio, estou inteiramente de acordo com S. Ex.º. Mas esse critério, que cumpre estabelecermos na defesa do erário nacional, deva ser combinado antes com a Câmara dos Deputados, para que não ocorra a circunstância de aquela Casa aprovar um projeto de concessão de pensão e o Senado rejeitá-lo.

Peco, por isso, ao Senado que aprova a pensão em causa, pela circunstância, que me pareceu perfeitamente justificada, de tratar-se, como disse, de viúva de um jornalista assassinado em praça pública, quando defendia seus pontos de vista, seus ideais políticos e que deixou a família, mulher e dez filhos, absolutamente sem recursos.

O Sr. Nelson Firmino — Prova de que era um homem honesto.

O SR. FILINTO MULLER — Se essa concessão representa injustiça para outros que não contaram com nenhum deputado para apresentar projeto nem com um elemento do Poder Executivo para o encaminhar ao Legislativo, ela se me afigura justa. Assim, reitero, a esta Casa o apelo para que a aprobe, mantendo estar eu inteiramente de acordo, em tese, com o ponto de vista sustentado pelo emi-

nente Senador João Villasboas. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo nobre Senador Caiado de Castro.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, desisto do pedido de verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Caiado de Castro desiste da verificação de votação.

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Sanção:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 11 de 1957

(N.º 409-C, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Carminha Paes de Abreu, viúva do jornalista Raimundo Vilela de Abreu.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais a Carminha Paes de Abreu, viúva do jornalista Raimundo Vilela de Abreu.

Art. 2.º O pagamento da pensão de que trata o art. 1.º desta lei, correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinado aos pensionistas da União.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 129, de 1956, que concede a pensão especial de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros) mensais, acrescida dos abonos das leis n.ºs 1.765, de 19 de dezembro de 1952, e 2.412, de 1 de fevereiro de 1955, a Angelita Fernandes da Silva, neta do capitão Luiz Fernandes da Silva, herói da guerra do Paraguai; tendo pareceres contrários, sob. n.ºs 294 e 295, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça, e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa uma emenda que vai ser lida.

E' lida e apoiada a seguinte:

EMENDA N.º 1

Art. 1.º Substitua-se pelo seguinte:

“Art. 1.º E' concedida a Angelita Fernandes da Silva a pensão especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, correndo a respectiva despesa pela verba orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Justificação

Concordando, embora com restrições enunciadas pelas ditas Comissões que se pronunciaram sobre o projeto, quanto o inconveniente de

se extender o amparo do erário federal a todos os netos, indiscriminadamente, dis que participaram da campanha do Paraguai, sou entretanto, pela concessão do benefício, no caso em apreço, dados os excepcionais serviços prestados pelo Capitão Luiz Fernando da Silva e as condições de verdadeira miserabilidade em que se encontra a sua descendente.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1957. — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto com a emenda.

O SR. FILINTO MULLER:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, enviei à Mesa a emenda substitutiva que acaba de ser lida com o objetivo de retirar do projeto o motivo principal da objecção contra ela levantada pelas duas comissões técnicas.

O projeto foi apresentado na Câmara dos Deputados pelo eminentíssimo Deputado Celso Pecanha e refere-se a uma pensão a ser concedida a Dona Angelita Fernandes, neta de um veterano da Guerra do Paraguai, o Capitão Luiz Fernandes, ferido na guerra, várias vezes condecorado — inclusive com a Ordem de Cristo — não só pelo governo brasileiro mas, também, pelos do Paraguai e do Uruguai, por atos de bravura que praticou.

Sua neta, entretanto, órfã de pai e mãe e sem recursos de qualquer, espécie para se manter, é débil mental e vive sob o amparo de uma família caridosa. A sua penúria levou o eminentíssimo Deputado Celso Pecanha a propor a instituição de uma pensão que, nos seus devidos termos, é exatamente a mesma que recebem as filhas dos veteranos da Guerra do Paraguai.

Fui autor do projeto no Senado, em 1949, em virtude do qual elas passarão a ser amparadas por essa pensão. Aprovado nesta Casa, foi remetido à Câmara dos Deputados e lá, mediante acordo que fizemos, foi incluído, como um artigo, na lei que disponha sobre o aumento de vencimentos do funcionalismo público civil da União.

Aquela lei, entretanto, Senhor Presidente, não abrange as netas dos veteranos; somente as filhas têm direito a pensão. D. Angelita Fernandes da Silva, a que se refere o Projeto, é neta; portanto, está ao desamparo de qualquer socorro da União.

O perigo que contém o projeto é exatamente a concessão de tal benefício a uma neta de veterano da Guerra do Paraguai; nos termos em que está redigido, equivaleria a entregar-lhe a pensão que tem sido concedida às filhas de veteranos.

Foi apresentado na Câmara dos Deputados um projeto no sentido de se dar pensão às netas dos veteranos, mas se não me engano, teve parecer contrário da Câmara dos Deputados, porque sua aprovação representava uma sangria imensa nos cofres públicos, calculado, como está, que existem de setenta mil a oitenta mil netas de veteranos.

Cumpre notar que a pensão não será sólamente de setecentos e vinte mil cruzeiros, como diz o projeto; alcançará dois mil e muitos cruzeiros, com os abonos e acréscimos que serão feitos em virtude da lei de concessão respectiva o que representa realmente grande ônus para o Tesouro.

Foi, certamente para não abrir o precedente, para não estabelecer o exemplo de se amparar por pensão as netas dos veteranos, que as Comissões técnicas, especialmente a de Finanças e de Justiça, se manifesta-

ram contrariamente à aprovação do projeto.

Sr. Presidente, tenho informações que me enviou o ilustre major Pyrrho, Secretário da Comissão de Habilitação de Herdeiros dos Veteranos das guerras do Paraguai e Uruguai, elemento dedicado ao estudo desses assuntos, homem de grande capacidade, que se desempenhou com brilho invulgar na sua comissão. Fui alertado por S. S. a respeito dessa neta de veterano da guerra do Paraguai; procurei conhecer sua situação por menorizadamente, e posso afirmar ao Senado que se trata realmente, de uma débil mental, submetida a cura-tela e amparada por uma família caridosa de Niterói. No dia em que desaparecerem seus protetores, ela será lançada à extrema miséria, porque na miséria praticamente já vive.

Pensando em não lhe negar o amparo aprovado pela Câmara dos Deputados, mas não desejando ser responsável pela abertura de precedente realmente perigoso, apresentei emenda substitutiva, sem fazer referência a nenhuma das leis que concedem o amparo da pensão às filhas de veteranos, estabelece pura e simplesmente, uma pensão de setecentos e vinte cruzeiros para essa descendente de um herói de guerra do Paraguai.

Sr. Presidente, essa é uma exceção justa. Se aceita pelo Senado a emenda substitutiva que apresentei, essa Senhora poderá ser amparada até o fim de seus dias, talvez próximo. Assim, não teremos estabelecido norma nem aberto precedente, e teremos segundo na esteira dos projeto dessa natureza anteriormente aprovado, como o que há pouco votamos em favor da viúva de um jornalista.

Sr. Presidente, essas as razões do meu substitutivo, que peço ao Senado aprovado, por ser de justiça. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, venho à tribuna principalmente para acentuar a divergência, ou a diversidade de apreciação, pelas honradas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças desta Casa, entre este projeto o de número 11, de 1957, originário de outra casa do Parlamento e que acabamos de votar.

Aquela Projeto já aprovado, que concede pensão de três mil cruzeiros mensais à viúva de jornalista assassinado em São Luiz do Maranhão, obteve parecer favorável daquelas duas honradas Comissões, sem qualquer justificativa outra senão a fundamentada nas palavras do ilustre autor do projeto, na Câmara dos Deputados.

Tratava-se como o Senado apreciou, da esposa de um jornalista. Cogita-se, aqui, de uma pensão de setecentos e vinte cruzeiros mensais, que se procura conceder à neta de um bravo, mesmo herói — como acentua a justificativa — da Guerra do Paraguai.

As honradas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças deram parecer contrário à proposição. Não compreendo, Sr. Presidente, haja divergência ou diferença de situação entre os dois pedidos, a não ser para o de nº 129, de 1956, que concede pensão, especial de setecentos e vinte cruzeiros e tivesse preferência desta Casa, aquela, outro, de três mil cruzeiros.

O Sr. Cunha Mello — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Mello — Não concordo com o reparo de V. Ex.ª, nem quanto ao da Comissão de Finanças. Em

relação a esta, é fácil a explicação. Opiniu este órgão técnico sobre a conveniência da despesa. No caso do jornalista, seria uma despesa de três mil cruzeiros mensais. No segundo caso, porém, genericamente, dando-se pensão a todas as netas de heróis da Guerra do Paraguai, teríamos que conceder tal ajuda e cinqüenta mil netas, o que nos levaria a uma despesa anual de cerca de um milhão e quinhentos mil cruzeiros. Daí a razão de ser do parecer da Comissão de Finanças. Volta ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça, em relação ao jornalista Raimundo Vilela de Abreu. Não sou autor, desse parecer, mas ao meu ver, ele tem fundamento mais remoto. Esse jornalista morreu no exercício da sua profissão, numa praça pública e, remotamente, pode-se atribuir o fato, à falta de Governo não garantindo a liberdade de expressão em praça pública durante a realização de comícios eleitorais, como é de sua obrigação. Pertencia ele à União Democrática Nacional e morreu, torno a frisar, no exercício de sua profissão. O Governo, que deveria policiar e garantir as vidas, nos comícios eleitorais, foi omisso no cumprimento desse dever. Daí ir eu buscar nessa falta governamental de cumprimento de dever, a razão para conceder a pensão, a qual fundamenta melhor o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Quanto às herdeiras dos bravos da Guerra do Paraguai, são cinqüenta ou sessenta mil, e a despesa atingiria um milhão e quinhentos mil cruzeiros. Por esse motivo faço a distinção que, estou certo, fundamentou o

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito obrigado a V. Ex.ª.

V. Ex.ª teria toda razão na sua crítica ao Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1956, no caso de trazer ele, como expõe V. Ex.ª, um dispositivo amplo, abrangendo todas as netas dos que tomaram parte na guerra do Paraguai.

Sucede, porém, que o projeto é nominal; visa beneficiar, exclusivamente, a Angelita Fernandes da Silva.

O SR. CUNHA MELLO — V. Ex.ª há de concordar em que dando pensão a uma neta, de acordo com o dispositivo, todas as outras estariam nas mesmas condições e teriam direito à mesma pensão.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Não. O projeto em discussão é pessoal. Além da circunstância, — alegada em relação à beneficiária do projeto — há pouco aprovado — de D. Angelita Fernandes da Silva encontrar-se em estado de penúria, há outra alegação mais poderosa que é a de ser débil mental.

Não prevalece nem pode prevalecer a argumentação, com que me honrou o nobre Senador Gilberto Marinho, — que esse projeto tem parecer e votação favoráveis da Câmara dos Deputados e, no Senado, as duas Comissões foram-lhe contrárias. Neste aparte, declarou S. Ex.ª que, se não existisse outra justificativa para a aprovação da matéria, bastaria recordar que obtivera amparo das Comissões técnicas e deliberação favorável do Plenário da outra Casa do Congresso.

A proposição que se discute obteve, também, esse amparo das Comissões técnicas e a votação uniforme do Plenário daquela Casa: entretanto, as honradas Comissões do Senado emitiram parecer contrário.

O SR. GILBERTO MARINHO — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O SR. GILBERTO MARINHO — O que tive ensejo de afirmar, naquele aparte, é que havendo a aprovação unânime do Projeto nas Comissões e no plenário da Câmara dos Deputados e igualmente, no Senado, por parte

dos seus órgãos técnicos, militava a presunção, pelo menos, *juris tantum*, de que a proposição houvesse sido cuidadosamente examinada e, portanto, em condições de merecer o beneplácito do Senado.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito grato pela explicação de V. Ex.ª. Essa presunção, no entanto, tem também o projeto em foco, amparado como está pelos pareceres favoráveis dos órgãos técnicos da Câmara dos Deputados e pelo voto do Plenário.

O nobre Líder da Maioria desta Casa concordou-me, todavia, a não insistir na defesa de meu ponto de vista, para que não abramos precedente, dando nova diretriz às nossas decisões, em cima da presente posição.

Foi, justamente, o que fez a honrada Comissão de Constituição e Justiça, no tocante a esses projetos de pensões mínimas de setecentos e vinte cruzeiros, quando diz, em seu parecer:

Realmente, em face do princípio genérico da igualdade que sobreprende e inspira a nossa Constituição, todos os descendentes de Veteranos do Paraguai, atuais ou gerações futuras, e isto sem fim, teriam razões para vir bater às portas do Congresso pedindo a concessão de uma pensão idêntica. Melhor, portanto, será negar agora do que ficar adstrito ao precedente ou a sugerir que aplicar dois pesos e duas medidas, concedendo a uns e negando a outros. Nestas condições o nosso voto é contrário à aprovação do projeto."

A honrada Comissão de Constituição e Justiça não se arreendeu e, com elevado patriotismo, deu parecer contrário ao projeto, cortando, desde logo, a liberalidade progressiva do Congresso, na concessão permanente pensões vitalícias.

Igualmente agiu a não menos honrada Comissão de Finanças, sem receio de que a sua iniciativa se calasse precisamente neste projeto e daí surgisse nova orientação para a forma de votar desta Casa.

Estamos diante de dois projetos similares: um que acaba de receber a aprovação do Senado; o outro, ao qual foi apresentada emenda pelo nobre Líder da Maioria. S. Ex.ª está coerente, pela maneira com que defendeu a outra proposição, pois que, neste, o seu voto também é favorável, uma vez que lhe oferece emenda, alterando para mais o quantum da pensão.

O SR. FILINTO MÜLLER — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O SR. FILINTO MÜLLER — O meu objetivo foi desvincular do projeto a referência à pensão das filhas de veteranos, votada em 1949. Essas pensões eram de Cr\$ 720,00, acrescidas, depois, de abonos e outros benefícios, perfazendo, hoje, o total de Cr\$... 2.700,00. Esses Cr\$ 720,00 a que se refere o projeto em causa são, na realidade, Cr\$ 2.700,00. A minha emenda tem em vista desvincular o caso dessa Senhora Angelita Fernandes das netas dos veteranos da Guerra do Paraguai, concedendo-lhe uma pensão pura e simples de Cr\$ 2.000,00, menor, portanto, que a prevista na proposição.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito agradeço a explicação de Vossa Excelência, que retira do projeto exatamente aquilo que serviu de fundamento para a justificativa do seu autor.

Diz S. Ex.ª que a pessoa em causa se encontra ao desamparo, em estado de verdadeira penúria, sofrendo as mais aterradoras necessidades.

Só esse motivo não seria suficiente para que o Congresso se inclinasse a dar a pensão, pois que nessas

condições muitas e muitas senhoras se encontram, neste país. A razão principal em que se esteia o autor da proposição para pedir ao Congresso a pensão, é a de que essa senhora é descendente de um bravo da guerra do Paraguai.

O SR. NELSON FIRMO — Razão forte.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Fortíssima; mas o nobre Líder da Maioria justamente retira essa razão única e básica para se dar a pensão, uma vez aprovado, de estimulo a que todas as netas de veteranos da guerra do Paraguai acorram ao Congresso para solicitar providência semelhante.

O SR. NELSON FIRMO — A todas deviam abrir as portas.

O SR. CUNHA MELLO — Fechando as do Tesouro.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Diz o nobre relator da Comissão de Finanças que, dentro do princípio constitucional, todas poderiam solicitar idêntica medida.

O nobre Senador Nelson Firmino, que me honra com seu aparte, diz que devíamos a todas abrir as portas do Congresso, enquanto o Senador Cunha Mello acha que o Tesouro deveria fechar as suas.

O SR. CUNHA MELLO — Com liberalidades como essas o Tesouro fecharia as portas.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, caminhamos nesta Casa em busca de orientação segura, única, uniforme para as nossas deliberações.

Combatí o projeto anteriormente votado; se contra ele levantei minha voz, neste recinto, foi para que tomemos uma orientação na defesa do Erário, não sómente, como há poucos dias tive oportunidade de izer nesta Casa, cortando vivamente no Orçamento da República mas também negando nosso voto a liberalidades desta natureza.

Senhor Presidente, se o legislador brasileiro procurasse, no fim de cada ano, conhecer, através de informes do honrado Tribunal de Contas da União, o volume das pensões que o Congresso Nacional, repetidamente, vem dando, estou certo de que ficaria assombrado. Concedê-las sem atentar para o volume que cresce dia a dia, no Tesouro, e para a responsabilidade assumida pelo Governo com o seu pagamento.

Já há no Orçamento da União a grande chave das subvenções, na sua grande maioria sem aplicação real, sem qualquer proveito para a Nação. A tal acervo de despesas, ainda temos que adicionar o montante gigantesco de pensões que concedemos sob os mais variados fundamentos.

Coerente com a manifestação que tive no projeto há pouco aprovado, estou de pleno acordo com as honradas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, desta Casa, para dar meu voto, na ocasião oportuna, contra esta Proposição. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Guimarães.

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, fui Relator, na Comissão de Constituição e Justiça, do projeto em exame. Apresentei-lhe o seguinte parecer que não logrou aco'hida daquele órgão e passou a constituir meu voto em separado.

Concede o Projeto nº 740-B, de 1956, da Câmara dos Deputados, uma pensão especial de Crs.... 720,00 mensais a D. Angelita Fernandes da Silva, neta do Capitão Luiz Fernandes da Silva, herói da guerra do Paraguai.

Não há dúvida de que os nossos bravos irmãos que deram a sua sangue nas asperas batalhas, defendendo com heroísmo

nossos brios e nossa soberania, merecem as maiores provas de gratidão de todo o povo brasileiro.

Não negarei meu apoio ao projeto que é constitucional e fixa uma modestíssima pensão.

Atendendo ainda à afirmativa do autor do projeto, Deputado Celso Peçanha, de que a beneficiária é uma débil mental, vendo ao desamparo, voto favoravelmente à medida, embora julgasse mais acertado que o Governo lhe proporcionasse um asilo onde fossem atendidas todas as suas necessidades.

Quero, porém, salientar, que a medida, se generalizada, atribuiria pensões a todos os netos de nossos heróis e venerandos patriarcas das pugnas paraguaias, arrastariam as arcas do nosso já minguado tesouro ao falsoimento, isto digo como advertência contra sentimentalismos generosos à custa dos cofres públicos.

Assim, Sr. Presidente, neste meu parecer encampei a opinião do nobre Líder da Maioria e do Ilustre Líder da Minoria; atendi ao projeto, mas fixei bem as consequências que adviriam, se ampliássemos essa generosidade a todos os netos dos heróis do Paraguai.

Não teve êxito, entretanto, acolhida, na dourada Comissão. Entenderam meus nobres colegas que era preciso pôr um paradeiro a essa generosidade com que costumamos acolher os pedidos de favor. O que impede não temos critério uniforme; precisamos de uma lei disposta sobre os casos em que devem ser concedidas pensões através de lei especial. Só assim poderemos ter critério único para deliberar a respeito de tão angustioso problema.

Na forma do meu parecer, voto favoravelmente ao projeto. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto com a Emenda.

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

O Projeto com a emenda volta às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 155, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a emitir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais comemorativos do transcurso do centenário da fundação da cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina; tendo pareceres favoráveis, sob nºs 281 a 283, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa)

Encerrada

Em votação

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N. 155, DE 1956

(N.º 1.013-C-1956, na Câmara dos Deputados).

Autoriza o Poder Executivo a emitir pelo Ministério da Viação

e Obras Públicas — Departamento das Correios e Telégrafos — uma série de selos postais comemorativos do transcurso do centenário da fundação da cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais comemorativos do transcurso do centenário da fundação da cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 305, de 1956, que estende as regalias conferidas pelo Decreto-lei nº 6.936, de 6 de outubro de 1944, (que estende a diplomados pela Escola de Educação Física da Força Policial do Estado de São Paulo as regalias dos licenciados em educação física e dos médicos especializados em educação física e desportos); tendo pareceres favoráveis, sob nºs 253 e 254, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa).

O SR. GILBERTO MARINHO:

(Não foi revisado pelo orador). — Sr. Presidente o Decreto-Lei nº 6.936, de 6 de outubro de 1944, reconheceu, oficialmente, os diplomas expedidos pela Escola de Educação Física do Exército e pela Escola Especializada do Departamento correspondente da Marinha, equiparando-os com os da Escola de Educação Física.

Os que fizeram o curso equivalente na Força Pública de São Paulo pleitearam e obtiveram do Ministério da Educação que fizesse Exposição de Motivos, que encaminhou Mensagem ao Congresso, no sentido de que lhes fossem estendidos os mesmos benefícios.

Por aquêle diploma legal, ficaram equiparados, para todos os efeitos, aos licenciados em educação física, quando expedidos porém os diplomas até o ano de 1942. Quando depois do referido ano, tiveram aquela equiparação desde que provada a conclusão do curso ginásial.

A Escola de Educação Física da Força Policial do Estado de São Paulo foi atendida, em parte. Por isso mesmo, reconheceu os diplomas de Instrutores, expedidos até aquêle ano. Em consequência dessa omissão, muitos diplomados, embora portadores do certificado de conclusão do curso ginásial, que era a exigência feita, não puderam legalizar sua situação, porque não conseguem registro na repartição competente do Ministério da Educação.

A Exposição de Motivos visava, justamente, sanar esse defeito que invalidava a possibilidade conferida por aquêle diploma legal, de requererem a mesma medida dos que a haviam obtido depois de 1942.

Tive oportunidade de acompanhar o projeto na Comissão de Educação e Cultura, onde recebi brilhante parecer do nobre e eminentíssimo Senador Mário Vieira na ocasião assumi, com os outros, o compromisso de dar uma palavra perante o Senado, aliás mais do que esclarecido através dos pareceres das Comissões que examinaram o

projeto, no sentido de sua aprovação. Me ilustre-me, assim, para que o Se-
nado dê seu benplácito à medida, que constata, efetivamente, a reparação de uma injustiça. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão.

Não havendo mais quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Em votação.

Os srs. senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 305, de 1956

(N.º 1.782-B-1956, na Câmara dos Deputados)

Estende as regalias conferidas pelo Decreto-lei nº 6.936, de 6 de outubro de 1944.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As regalias conferidas pelo Decreto-lei nº 6.936, de 6 de outubro de 1944, são extensivas aos diplomados pela Escola de que, trata aquêle diploma legal, a partir do ano esolar de 1943, desde que comprovem a conclusão do curso ginásial.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mar, de ação com a planta organizada em 1947, devendo a respectiva escritura de doação ser assinada por quem de direito entre a doadora e a donatária.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1957, que cria cargos no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8.ª Região e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de intitústicio, com edição na sessão anterior), requerido pelo Sr. Senador Lameira Bittencourt); tendo pareceres (ns. 366 e 367, de 1957) da Comissão de Serviço Público Civil, favorável, com a emenda que oferece; da Comissão de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto com a emenda. Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Sobre a mesa um requerimento, que vai ser lido:

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 200, de 1957

Nos termos do art. 126, letra i, do Regimento Interno, requeiro preferência para o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1957, a fim de ser votado antes da respectiva emenda.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1957. — Lameira Bittencourt.

O SR. PRESIDENTE:

Em face da deliberação do Senado, deveríamos passar, imediatamente, à votação do Projeto. Há, porém, outro requerimento, de destaque, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte:

Requerimento n. 201, de 1957

Nos termos do art. 157, § 4.º, do Regimento Interno, requeiro destaque, para rejeição, da seguinte parte do artigo 3.º do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1957:

... da Lei nº 2.065, de 6 de dezembro de 1955.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1957. — Lameira Bittencourt.

O SR. PRESIDENTE:

Como já está esclarecido, o destaque visa suprimir, no art. 3.º do Projeto, a expressão:

... da Lei nº 2.065, de 6 de dezembro de 1955.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

A aprovação do requerimento implica na exclusão dessa expressão do texto do Projeto.

Em votação o Projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 54, DE 1957

(N.º 2.228-A-1957, na Câmara dos Deputados).

Cria cargos no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8.ª Região e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam criados, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8.ª Região, os seguintes cargos para lotação na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a que se refere a Lei n.º 2.392, de 8 de janeiro de 1955:

Cargos isolados de provimento efetivo

1 — Chefe de Secretaria, padrão M;
1 — Oficial de Justiça, padrão H;

Cargos de carreira

1 — Oficial Judiciário, classe I;
1 — Oficial Judiciário, classe H;
1 — Auxiliar Judiciário, classe G;
1 — Auxiliar Judiciário, classe F;
2 — Auxiliar Judiciário, classe E;
2 — Servente, classe C.

Art. 2.º Os vencimentos do Chefe de Secretaria da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém ficam reajustados no padrão M.

Art. 3.º As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, Anexo n.º 5, sub-anexo 05.02.08 — 8.ª Região, da Lei n.º 2.065, de 6 de dezembro de 1955.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Devo esclarecer ao Plenário que a aprovação da emenda n.º 1-C, que manda suprimir o Art. 3.º do projeto, irá de encontro à deliberação anterior da Casa, quando excluiu da proposição expressão desse mesmo artigo.

Em votação a emenda.

Os Senhores Senadores que a aprovaram, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA N.º 1-C

Suprime-se o art. 3.º do Projeto.

O SR. PRESIDENTE:

A matéria que acaba de ser votada vai à Comissão de Redação. (Pausa).

Vai-se proceder à discussão e votação do requerimento n.º 197 do nobre Senador Nelson Fírmão, lido na hora do Expediente.

Em discussão.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Havendo o nobre Senador João Villasboas solicitado a palavra, ficam adiadas, na forma do Regimento, a discussão e votação do requerimento.

Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, único orador inscrito para esta oportunidade. (Pausa).

S. Exa. não está presente.

O SR. LIMA GUIMARÃES:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, de ignado, juntamente

com quatro ilustres colegas desta Casa, para assistir à Exposição Agro-Pecuária e Industrial de Curvelo, tive oportunidade de ir àquela cidade sertaneja.

Apreciei, principalmente, a apresentação do gado, o qual revelou o cuidado, o trabalho, a assídua vigilância do nosso sertanejo relativamente aos espécimes bovinos.

Fiquei encantado com a exibição dos nossos criadores. Todas as raças, especialmente a zebú, foram apresentadas com as características mais puras e selecionadas, está, por isso, de parabéns aquela zona sertaneja. Lamento apenas, Sr. Presidente, que meus ilustres colegas, designados para o mesmo fim, não pudessem comparecer àquela exposição, por falta de meios de condução.

Por maiores que fossem os nossos esforços junto ao Ministério da Aeronáutica, não nos foi possível conseguir ao menos um avião para o transporte de cinco Senadores àquela cidade mineira.

Afirmou-me o encarregado da distribuição de avões, que, naquele domingo, estavam todos ocupados com o serviço do Ministério.

Esta a razão por que os meus eminentes pares se viram impossibilitados de assistir àquela exposição, o mesmo ocorrendo com os representantes do povo indicados pela Câmara dos Deputados. Apenas eu, à minha custa, fui à Curvelo representar o Senado, tendo recebido as homenagens devidas à esta Alta Casa. (Muito bem).

SR. PRESIDENTE:

Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão. Designo para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 55.000.000,00 para construção de casas populares em Santos, Monte Alegre e Fortaleza, nos Estados de São Paulo, Pará e Ceará (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Filinto Müller); tendo Pareceres (da Comissão de Finanças) n.º 61, de 1957, favorável ao projeto n.º 381, de 1957, favorável às emendas que oferece.

2 — Discussão única do Requerimento n.º 197, de 1957, do Senhor Senador Nelson Fírmão, solicitando transcrição, nos Anais do Senado, de duas notas publicadas no Diário Carioca de 26 do mês em curso, sob os títulos "Manobras Pacifistas" e "Os Governadores".

3 — Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1952, que aprova o texto da Convención Ortográfica firmada entre o Brasil e Portugal, em 29-12-43, em Lisboa (redação oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 364, de 1957).

4 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 52, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo aditivo ao ajuste de serviços celebrados, em 18 de janeiro de 1954, entre o Estado Maior do Exército e Benedito da Silva Cordeiro, para exercer as funções de cartógrafo no mesmo Estado Maior, ao qual o Tribunal de Contas recusou registro em sessão de 15 de março de 1955, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 357 e 358 de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

5 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 59, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que mantém a decisão do Tribunal

de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a firma Construtora Hélio Ltda. para obras de reparos e reforma nas dependências da Escola Técnica Nacional, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 319 e 320, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

6 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 291, de 1956, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 655.882,40, destinado ao pagamento de custas devidas pela União nos executivos fiscais propostos na 2.ª Vara da Fazenda Pública, contra a Stahlunion Ltda., para cobrança de imposto de renda em atraso, tendo Parecer favorável, sob n.º 298, de 1957, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas e 20 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR EZECHIAS DA ROCHA, NA SESSÃO DE 13 DE MAIO DE 1957, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EZECHIAS DA ROCHA:

Sr. Presidente, esta tribuna é um estuário, estuário da vida nacional, para onde podem confluir todas as vibrações, todos os sentimentos da alma do povo,

desde os mais prosaicos aos mais sublimes. Mas sei que vou incorrer na pecha de sentimental, de lírico, de marginal da realidade. Paciência. Conforme-me e prossigo. Mesmo porque não

me posso torrar ao centro de gravidade a que me ligou o destino. Além do mais, penso como Chesterton: «O medo mais abjeto é o medo do sentimentalismo». E confortam-me estas palavras de Ardis Whitman: «No fim de contas, a civilização talvez acabe mais grata aos sentimentais, aos poetas, do que aos estadistas, visto como são les que mantém vivo o que é verdadeiramente humano».

Provavelmente fundamentado no mesmo conceito, escreve o nosso Tristão de Athayde: «Plantão coroava de rosas os poetas, mas os colocava fora dos muros da sua República, terrivelmente normativa e precursora dos modernos Estados totalitários. Temos de coroá-los de louros e trazê-los, ao contrário, para perto de nós, para junto dos políticos, dos economistas, dos administradores, dos técnicos sobretudo, cuja palavra tem hoje a autoridade dos antigos arúspices romanos».

Não sei se terá razão o escritor americano e o pensador brasileiro. Todavia, estou com eles, tanto mais que me dão credenciais para, fugindo ao tumulto das sombrias realidades que nos sufocam, palmilhar, sem sobressalto, a estrada que leva àqueles oásis onde florescem as belezas do mundo.

Sr. Presidente, comemorou-se, ontem, o Dia das Mães. Por toda parte, desde o mais humilde tugúrio, ao mais faustoso solar, ajoelhou-se, enternecidamente, a alma dos homens, ante o vulto ou a imagem daquela que encarna a extrema dedicação e o perfeito amor. E nessas horas de consoladora espiritualidade, despregamo-nos das paixões terrenas para, na realidade ou na recordação, vivermos o quase celeste aconchego do coração materno.

Bem hajam quântos concorreram para que, na confusão destes tempos tumultuosos, nos entrechoques das disputas mais mesquinhos, um hiato se fizesse e, em todas as cidades sociais, pudéssemos manifestar, os filhos deste país,

à essas heroínas do amor, de cujas renúncias e sacrifícios dependem, em grande parte, a felicidade dos brasileiros e os destinos da Pátria.

Bem hajam, Sr. Presidente, quantos colaboraram para a difusão desse culto e para o brilho dessas festas e solenidades. Bem haja a Imprensa, cujo papel, no particular, merece os mais altos louvores. E ao O Globo quero mandar minha especial homenagem pela iniciativa da instituição da Mãe do Ano, escolha que recaiu numa tecelã, D. Leocádia Silva, a quem coube a glória de simbolizar em 1957 as virtudes cristãs da Mãe brasileira.

Meus calorosos aplausos ao grande vespertino, que, ensejando a oportunidade de conferir-se tão precioso laurel a uma pobre mãe operária, homenageou em D. Leocádia Silva essa legião de heroínas que, superando todas as dificuldades, formaram e estão formando os verdadeiros construtores da grandeza nacional.

Sr. Presidente, sentimentais não são apenas os poetas, os artistas, os místicos. O mundo está cheio deles e deles precisa cada vez mais o mundo. Que percam eles, como eu, o respeito humano e venham fazer côro com o cantor desse Nordeste cheio de sofrimento e de lírico, quando proclama esta grande verdade, na singeleza destes dois pequenos versos:

«Pra sarvá o mundo inteiro
Abasta té coração».

Nada mais certo. «O coração faz o lar», disse Spalding, e quem faz o lar, faz o mundo. As cantigas de ninar não se calaram na face da terra. Os braços maternos continuaram a aconchegar os filhos dos homens. A fonte da vida e da ternura não se estancou ainda. Podemos, portanto, afirmar, diante desses prenúncios de catástrofe que ensombraram o planeta, que nem tudo está perdido. A voz do coração, se não comanda os acontecimentos, ainda influi na marcha da História. Até no Kremlin, Senhor Presidente, essa voz não emudeceu de todo. Faz poucos dias, li num dos nossos jornais, que o Marechal Bulganin, falando a senhoras estrangeiras, disse-lhes que a paz está a depender das mulheres. Quem acaso suporia que tão sentimental opinião pudesse brotar, nessa hora de competição atômica, da boca do homem que encarna a formidável estrutura material e materialista do império moscovita? Reconheço, desdarde, o ditador vermelho, a soberania do coração, o poder do sentimento, os prodígios da bondade e da beleza moral.

Pena é que a não consagre com os atos. Pena e que sob as inspirações desse primado, não edifiquem os estadistas suas teorias políticas, seus planos de governo, seus sonhos de conquista.

Pena é que nós outros, que lhe reconhecemos a magnitude, não o realizemos na família, no convívio social, nos negócios, na política, no governo e por toda parte onde esteja o nosso interesse e o interesse dos nossos irmãos. É pena, Sr. Presidente. Porque, então, esse alvoroco, esses festejos, essas efusões de júbilo, de carinho, da gratidão, no Dia das Mães? Falar nessa efeméride é falar no primado do coração. É o primado do coração, onde está ele? Nos lares? E onde mais? Neste campo de luta, que é a política brasileira? Nessa guerra sem tréguas, em que se degradam as instituições, se olvida o povo e se desservem a Pátria?

Todos compreendemos a razão dessa antinomia. Sabemos o caminho certo, mas preferimos os descaminhos da cupidez e da paixão, de que tantas vidas nos desviam a providência materna. Então, remordida, inquieta a consciência

pelo dever descumprido, aproximamo-nos do altar onde, entronizada aquela que nos deu a vida, rezando o nosso ato de contrição, depositamos as flores do nosso reconhecimento, ou as lágrimas da nossa saudade, como eu, como muitos de vós, que já possuímos tão rico tesouro.

Mas, a realidade — e isto já consola, neste mundo sem entrinhas — é que soubemos e saberemos sempre festejar, com extremos de devoção e enternecimento, o dia consagrado às Mães brasileiras. E continuarão elas a derramar seus afetos e seus desvelos sobre os seus estremecidos rebentos. E os seus filhos, embora esquecidos, não esgotarão, jamais a ânfora do bem querer e da gratidão. Ainda bem. Sinal de que nem tudo está perdido. A música do berço não deixará de acalantar as criaturas; a voz do coração continua, por toda parte, a falar das mais promissoras esperanças à descrença e à maldade dos homens.

Sr. Presidente, Matisse, grande pintor francês, tinha por lema da sua arte: «Num espaço limitado criar dimensões infinitas». Só os artistas, os poetas, os santos é que podem realizar esse milagre. E as Mães também. Essas sobretudo, pois que o podem fazer a toda hora. No estreito espaço do delicado coração materno cabem as dimensões incomensuráveis das renúncias extremas e dos supremos heroismos. Harpa de Deus, a harmonia que desfere é confôrto para todos os desânimos e bálsamo para todos os sofrimentos. Através das suas ressonâncias de epopeia ou dos seus murmurios de carinho e de perdão, o Criador ensina às criaturas o caminho da paz e da felicidade. Porque o amor de Mãe é a outra fase do amor de Deus. Por isso, no coração das Mães, como nas páginas do Evangelho, é que repousa a esperança do mundo.

Mães brasileiras!

Mães velhíssimas, mães frêmulas, mães que se foram para sempre, apontastes-nos o caminho do dever, mas não o sequimos; ensinastes-nos o perdão, mas só sabemos acusar; intriste-nos nas regras da brandura e bon-vontade, mas somos rancorosos e intolerantes; educastes-nos no amor, mas cultivamos o ódio. Ah! Mães brasileiras, esquecidas tuas lições, quanto temos errado. Quanta incompreensão, quanta maldade, quanta discórdia! Crise moral, crise política, crise econômica. A vida encarece, o povo sofre, a ordem pericleta, o Estado se exaure, os horizontes se anuviam.

Ah! mães brasileiras, vossa sublime tarefa é cada vez mais árdua. O Brasil precisa cada vez mais de vós, porque precisa cada vez mais de bons brasileiros. De bons brasileiros, bons rimões de seu irmãos. De bons brasileiros, cônscios das suas responsabilidades, imunes das paixões mesquinhias, ciosos do nome digno dos seus maiores. De bons brasileiros, capazes de implantar, sobre o império da intolerância e do ódio, o reino da compreensão e da concórdia.

Com as doçuras do vosso afeto, plasmáis, na alma dos vossos filhos, o condão da boa-vontade, fruto do amor de Deus e do amor de Mãe, fronteira onde se confunde o Céu e a Terra, virtude maravilhosa, capaz dos maiores prodígios no convívio das famílias, no seio dos povos, na vida da humanidade.

Mães, brasileiras, cada vez mais infundi no coração dos vossos filhos, com a vossa ternura, com os vossos conselhos, o apêgo do dever, a paixão da ordem, a fé no futuro, o amor da Pátria e o temor de Deus. Sobretudo, o temor de Deus, súmula de toda a ciência e de toda a filosofia, fermento das grandes abnegações e dos supremos sacrifícios, fonte inexaurível da Paz é do Bem, de que tanto carecemos.

Mães, brasileiras, mães ricas e pobres, mães cristãs, tendes cumprido o vosso dever. E é por isso que, no dia de ontem, por todos os cantos do Brasil, no beijo cuja saudade dos vossos filhos, recebestes também as bênçãos da Pátria agradecida.

Mães brasileiras, Mães do mundo, Santa Mãe do Céu e da Terra, hoje mais que nunca, velai, vós todas, pelos destinos dos vossos filhos, que, no meio das trevas que estão crescendo, não sabem para onde vão. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR OTHON MÄDER NA SESSÃO DE 17 DE MAIO DE 1957, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. OTHON MÄDER:

Sr. Presidente, por mais de uma vez, ocupei a tribuna desta Casa para transmitir reclamações procedentes das longínquas paragens da fronteira do Paraná com a República Argentina, no local onde está situado o famoso imóvel denominado "Missões".

O Senado conhece de sobrêjo a questão das terras das Missões e já decidiu que elas foram fraudulentamente transferidas do patrimônio nacional para a propriedade privada da empresa Clevelandia Industrial Territorial Ltda., abreviadamente conhecida como CITLA.

Essa empresa, Sr. Presidente, ciente, embora, das decisões tomadas pelo Senado e pelo Tribunal de Contas — que anulou as vendas não só pelas fraudes verificadas, como, principalmente, por contrariarem dois artigos da Constituição Federal — essa empresa, inconformada, continuou a negociar com as terras, desrespeitando o julgado e desrespeitando também decisão tomada pelo Conselho de Segurança Nacional, que a considerou inidônea para exercer atividades econômicas na faixa da fronteira do Brasil com a Argentina, no Estado do Paraná.

Cerca de cinco mil famílias — aproximadamente vinte mil habitantes — estabeleceram-se no terreno "Missões", na porção que constitui o núcleo federal "General Osório" sabedoras de que estavam ocupando terras pertencentes ao patrimônio público, fôssem do Estado do Paraná fôssem da União Federal. Lá se localizaram, com autorização do Diretor do referido Núcleo certas de que, mais tarde, à medida de suas posses, iriam adquirindo as glebas necessárias às suas atividades e à segurança do futuro de seus filhos. E' uma velha e tradicional forma de colonização adotada no Estado do Paraná.

A CITLA, entretanto, amparada por forças políticas do mais alto prestígio, como seja o Governador do Estado, Sr. Moysés Lupion, sócio da empresa e hoje, talvez, o seu maior acionista, vem obrigando aqueles pobres caboclos, que lá se estabeleceram há mais de dez anos, com famílias geralmente numerosas, a abandonar as terras perdendo tudo quanto possuíam, inclusive plantações, ou a se sujeitarem às exigências dos vendedores, que não são os legítimos proprietários, como já disse, e que as vendem por preços exorbitantes.

Segundo comunicações recebidas do Estado, as quais lerei para conhecimento da Casa, estão exigindo os que se dizem proprietários das áreas Cr\$ 8.000,00 por alqueire, ou sejam Cr\$ 80.000,00 por lote de dez alqueires, comumente denominado, naquele região, "colônia".

E ainda excluindo da venda toda a madeira de valor industrial, o que representa outros Cr\$ 80.000,00 por "colônia" aproximadamente. O preço da "colônia" vai portanto a cerca de Cr\$ 150.000,00. Ora uma colônia ou um lote é o suficiente, apenas, para uma pequena família. O agricultor de porte numerosa não poderá viver em tão exigua extensão de terra e será obrigado a comprar dois, três ou quatro lotes, o que elevará forçosamente, a despesa para Cr\$ 200.000,00 ou Cr\$ 300.000,00.

A quase totalidade dos habitantes da região, Sr. Presidente, é pobre; não dispõe senão do necessário para viver, até miseravelmente, e mantém a família com grandes dificuldades. Como poderá, de uma hora para a outra, dispende tão elevada quantia com a compra, à vista? Impossibilitada de comprar a terra imediatamente, segundo as condições estabelecidas pela CITLA, essas famílias, são, então, despejadas, como se diz na região, e tem que procurar abrigo em outras paragens, passando as maiores privações, sofrendo enormes sacrifícios, para, afinal, conseguir, distante dali, uma área onde possa novamente construir seu rancho e cultivar a terra. Esse é o destino dos "despejados" ou expulsos.

Apesar dos nossos reclamos, das queixas e protestos, contra os abusos e crimes da "CITLA" nenhuma providência é tomada. E por que não, Sr. Presidente? — Porque a Polícia do Paraná, sob a chefia do Governador, que, por sua vez, é o proprietário destas terras, tem ordens para apoiar os proprietários da CITLA na sua ação desumana contra os colonos. Assim, a Polícia, com perseguições e intimações, vai forçando essa gente a mudar-se do terreno das "Missões". Esclarecerrei melhor esse ponto, quando ler o memorial que os colonos encaminharam ao Exmo. Sr. Presidente da República.

Não encontrando apoio na Polícia do Estado, os prejudicados dirigem-se aos prefeitos municipais. Que podem estes, porém, fazer, se obedecem à batuta do Sr. Moisés Lupion, a quem pertence a Companhia CITLA? Desesperados, correm os colonos para Curitiba, e pelam para as autoridades estaduais. A mais alta, como sabemos, é o Governador, sócio da empresa, seu maior acionista e dirigente de todos os seus negócios. Evidentemente, não recebe as queixas e, se as receber, não tomará providências, pois seria ir contra seu próprio interesse. Que fazem, então, esses pobres brasileiros, exauridos de recursos, desesperados? — Agem como esses do colonos que se vêm naquela tribuna e que eu apresento ao Senado — Srs. Augusto Pedro Pereira e Rosalino Amandio da Costa — os quais, à custa de ingentes sacrifícios, vieram ao Rio de Janeiro, ajudados por terceiros, para apresentar suas queixas às autoridades federais para ter suas casas, plantações e benfeitorias respeitadas. Estão nesta cidade há vários dias; correm de um lado para outro; vão de Herodes para Pilatos e nada conseguem. Nada se faz a favor desses moradores daquela longínqua região que, para vir a esta capital, viajaram muitos dias. Eles estão ai pelas ruas, completamente desamparados e até hoje, não conseguiram falar com nenhuma autoridade, apesar de haverem trazido memorial endereçado ao Sr. Presidente da República. Não obtendo audiência, resolveram deixar, na portaria do Palácio do Catete, o documento de que passo a dar ciência ao Selado:

"Exmo. Sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira — Palácio do Catete — Rio de Janeiro.

Os colonos que este subscrevem, abaixo assinados, tendo conhecimento que por sentença do Dr. Basílio Euck, então Juiz de Direito desta Comarca, proferida a 22 de novembro de 1956, na dúvida levantada pelo Sr. Augusto Ortega, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio, Estado do Paraná, foi decretado o Registro da Escritura de Dação.

Acordo de Pagamento celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e a firma Clevelandia Industrial e Territorial Ltda., abreviadamente CITLA, vêm respeitosamente a V. Ex.º requerer como devem proceder, tendo em vista os dispositivos do Decreto-Lei n.º 2.597 e seu Regulamento, no qual consta que as glebas "Missões" e "Chopim", por força do Decreto-Lei n.º 39.364, de 13 de Junho de 1956, artigo 1º, § 2º, as glebas "Missões" e "Chopim" passam a pertencer ao Patrimônio do Instituto Nacional de Imigração e Colonização".

Sr. Presidente, peço a atenção do Senado para a declaração dessa pobre gente que, ao elaborar o memorial, está correndo o risco de maiores perseguições. Estou certo de que, quando estes emissários voltarem à região, hão de encontrar o Delegado de Polícia já preparado para lhes mover perseguição e ameaças, fazendo-os abandonar as propriedades, com as benfeitorias e seu trabalho. No final, vagarão com suas famílias pelo Estado do Paraná, à procura de um recanto onde se possam radicar.

Sr. Presidente, esses colonos paranaenses, já que nada mais conseguem neste Brasil, pedem ao Chefe do Governo lhes diga apenas: "como devem proceder". Já não esperam providências. Pedem conselhos.

O Sr. Rosalino Amandio da Costa, por exemplo, pai de treze filhos, possui uma área regular de plantações de milho, feijão, arroz, cana de açúcar e banana. Com esses produtos consegue alimentar a família, aliás pobremente. E' um brasileiro como nós carregado de responsabilidade e sem nenhum amparo, mas, ao contrário, está sob ameaça: ou compra à CITLA um lote de dez alqueires, por oitenta mil cruzeiros, ou é obrigado a mudar-se, abandonando tudo que fez há mais de dez anos.

Ora, em primeiro lugar com família numerosa, não pode viver dentro de dez alqueires. Terá de comprar cinqüenta ou cem alqueires. Onde buscar tanto dinheiro se não dispõe, ao menos, para comprar um único lote de dez alqueires? Em situação idêntica estão Augusto Pedro Pereira e mais mil e quinhentos outros colonos cujos nomes figuram no memorial cuja cópia estou lendo para conhecimento do Senado. A CITLA ao exigir o pagamento à vista das áreas que estão ocupando, já sua maioria, há mais de dez anos, nega-lhes ainda o direito às madeiras nelas existentes.

Como se trata de companhia que explora o pinho, no Estado do Paraná, ao vender as terras, reserva para si, as madeiras e portanto, o maior valor das mesmas. Um pinheiro, naquela região, não vale menos de Cr\$ 200,00, de modo que, vendido o lote por Cr\$ 80.000,00, os pinheiros que nela se encontram e que ficam reservados à CITLA valem outro tanto pois uma média de pinheiros por alqueire é lá muito comum. Assim calculado por baixo, o preço que está sendo exigido por aquela empresa, para as terras de que indevidamente se apossou e está vendendo, é de quinze mil cruzeiros por alqueire, ou cento e cinqüenta mil cruzeiros por "colônia" ou lote de dez alqueires.

Nesta base de preço, a CITLA vai receber pela venda dos terrenos "Mis-

sões e "Chopim" cerca de dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.800.000.000,00), terrenos estes que foram fraudulentamente desfalcados do patrimônio público (Empresas Incorporadas) por apenas oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00). São cifras de estatística.

É essa riqueza florestal que a CITALA reserva para si, deixando aos pobres colonos apenas a terra a cultivar.

Assim é, Sr. Presidente, que prosseguindo dizem eles:

"Sendo assegurado sómente o direito à terra que cultivavam, quando o colono deseja adquirir áreas superiores à terra que cultivava, ou sejam, as duas colônias, a aquisição ultrapassa os Cr\$ 80.000,00 a colônia, ou sejam, os 10 alqueires".

Seguem-se as assinaturas, a primeira das quais é de Arcízio Guido Biazus.

São colonos que, na verdade, representam vinte mil pessoas, pois o número de famílias ameaçadas pela CITALA é de cinco mil. Tomando-se por base a média de quatro pessoas por família — aliás muito baixa dianete do exemplo que acabei de dar daquela colônia com treze filhos — concluiremos que, realmente, são vinte mil pessoas ameaçadas de despejo se não se sujeitarem às imposições daquela Companhia.

Essas terras foram subtraídas do patrimônio da União por uma transação julgada nula, pelas fraudes e dolos cometidos, quer pelo Diretor das Empresas Incorporadas, quer pela CITALA. Pois além de não ser dona delas, a CITALA explora, despeja e ceage os humildes colonos que lá se estabeleceram e na sua maior parte com ordem da mais alta autoridade federal da região, que é o Diretor da Colônia Agrícola N. General Osório (CANGO).

Orá, Sr. Presidente, não se pode conceber a monstruosidade que se está cometendo no Paraná, com o apoio das autoridades estaduais e do próprio Governador, interessado, evidentemente, em que essa gente abandone suas propriedades e se mude. Assim ficarão os pinheiros livres para serem vendidos a preços lucrativos, afora o valor das terras. E é que está se passando no Paraná e contra o que se pede previdências das autoridades federais.

Até há pouco tempo, os Prefeitos daquela zona pertenciam ao Partido Trabalhista Brasileiro, na sua maioria entretanto, nas eleições passadas com a vitória do Partido Social Democrático em quase todos os municípios fronteiriços foram eles afastados dos seus postos municipais e nada agora podem fazer pelos prejudicados. Os Prefeitos atuais filiados ao P. S. D. naturalmente, mancomunados com o Governador do Estado, não dão qualquer proteção ou auxílio aos colonos; ao contrário, tratam até de desgostá-los, para que os mandem e assim melhor agradarão seu chefe que é o Governador Lupion. Aquela gente está desamparada e perseguida.

Tenho em mãos ofício do Sr. Percy Schreiner, ex-Prefeito do Município de Santo Antônio e Presidente do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro. Conheço-o pessoalmente, aliás, homem sério, benquisto, e que realizou um governo a contento de toda a população durante o quadriênio findo em 1956.

Escreve-me S. Ex.º:
Eduardo Antônio, em 19 de abril de 1957.

"Exmo. Sr. Othon Mader, D.D.
Senador Palácio Monroe — Rio de Janeiro — D.F.

É portador do presente, o Sr. Augusto Pedro Pereira, cidadão residente neste Município, o fim de solicitar providências das

Poderes Públicos, com referência às terras que atualmente estão ocupando, pois a firma Clevelândia Industrial e Territorial (CITALA), está avançando sobre suas posses, exigindo o pagamento das terras a preços exorbitantes (até a Cr\$ 80.000,00) a colônia ou sejam os dez alqueires, sem direito a madeira de nenhuma espécie.

Solicito a interferência de Vossa Excelência, onde de direito couber, para que esses colonos sejam atendidos nas suas reivindicações.

Outrossim, informo que por força do Decreto n.º 39.364, de 16-6-56, as glebas Missões e Chopim foram transferidas para o Patrimônio do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, sendo portanto terras públicas e consideradas dentro da Faixa de Fronteiras.

Certo de que V. Ex.º prestará ao portador, as preferentes atenções, subscrevo-me com minhas cordiais saudações — a) Percy Schreiner (Presidente do Diretório Municipal do P. T. B.).

Sr. Presidente, como se vê, o caso das perseguições da CITALA atingiu tal vulgo que os próprios Diretórios de partidos não fazem mais questão de se dirigir aos seus correligionários, e sim a quem possa, de uma forma ou de outra, ajudar aos colonos.

A reclamação do Presidente do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, vem diretamente a mim, pedindo-me interceda a favor deles.

Penso, entretanto, Sr. Presidente, que estou bradando no deserto. Não acredito que sejam adotadas providências tão prontas, pois o próprio Conselho de Segurança Nacional já tomou conhecimento desses fatos, que estou relatando prometeu agir e alguns meses são passados sem que, até hoje, se saiba da adoção de qualquer medida.

Estive no Instituto de Imigração e Colonização, a solicitar providências, mas a burocracia, sempre emperrada e demorada, até agora, nada permitiu fazer.

Assim essa pobre gente continua nas mãos da Polícia do Paraná.

Alguns mais corajosos, se arriscam a vir ao Rio de Janeiro, pedir providências; mas ao voltar encontrarão delegados e agentes policiais, que tomarão seus nomes para perseguí-los e inclui-los na lista negra.

O Sr. Gaspar Velloso — Dá licença para um aparte?

O SR. OTHON MADER — Pois não.

O Sr. Gaspar Velloso — Foi de cuvir V. Ex.º defender, hoje com tanto brilhantismo e ardor a causa dos Posseiros, contra os quais, ontem, tanto gritava, em relação aos fatos ocorridos no Norte do meu Estado. Era, então, V. Ex.º partidário acrítico e intransigente do direito de propriedade.

Não admite o direito de propriedade, do domínio da terra de quem perturbasse a boa ordem da propriedade, localizando-se em terras que lhes não pertencessem. Aquelas, Vossa Exa, chamava de comunistas; e estes, que também ocupam terras que não lhes pertencem, — no dizer de V. Exa, até antenome, de domínio da União — o nobre colega detende intransigentemente.

Sabe V. Exa, que o Poder Judiciário está decidindo sobre a propriedade dessas terras: se à companhia que as adquiriu, ao acervo da São Paulo — Rio Grande ou ao domínio da União. De maneira alguma, pertencem elas a essas pessoas que V. Exa, agora defende, afirmando serem pertencidas por ocuparem terras que lhes não pertencem. Eu, particularmente, entendo ter o Governo a obrigação de localizar todos os homens que amam bem essas terras, em demanda e

que desejam trabalhar. Esta, no entanto, é opinião pessoal, diversa da que V. Exa, manifesta, inviávelmente, da tribuna.

O SR. OTHON MADER — O nobre colega há de permitir que eu proteste, veementemente, contra a sua declaração de que estive contra os colonos. Jamais isto aconteceu. Estive, sim, contra os comunistas; toda a minha vida estive e estarei, em qualquer ocasião, contra esses inimigos da nossa pátria. Mas, contra os colonos, contra os trabalhadores que de boa fé ocupam as terras, jamais levantei a minha voz. Ao contrário: quando Diretor do Departamento de Terras, no Paraná, todo aquél que vivia em terras do Estado, recebia a sua gleba, medida e demarcada. Nunquém era expulso, atendendo-se a tradição de que as terras do Estado seriam, mais tarde, transferidas aos colonos que as ocupassem em condições vantajosas e preços inférmos. Assim, muita gente que vivia em outras unidades da Federação veio se estabelecer no Paraná, confiante de que tinha a seu favor uma legislação protetora dos pobres agricultores e autoridades compreensivas. E mais tarde houve um artigo da Constituição, segundo o qual todos aquéllos que ocuparem tratos de terra, por mais de dez anos, dêles se tornam proprietários; Isto já era tradição da legislação territorial paranaense e enquanto fui autoridade no meu Estado, os lavradores foram amparados. Defendo agora esses colonos com veemência idêntica àquela com que lutei pelos direitos dos proprietários de terras do norte do Paraná, quando os comunistas invadiram a região e quiseram desrespeitar aquéllos direitos. Então defendi os lavradores contra os comunistas. Não combati os colonos nem trabalhadores rurais, mas os comunistas que queriam explorar estes e jogá-los contra os proprietários.

V. Exa, está querendo fazer confusão que não existe. Comunistas são outra coisa; não são homens como os que estão ali na tribuna, assistindo a os nossos trabalhos; cidadãos honestos, trabalhadores, alguns com treze filhos, como o Sr. Rosalindo Amando da Costa. Trata-se de gente ordeneira e trabalhadora, mas prejudicada por essa negociação, por esse negócio escuso das "Missões", tão debatido, no Rio de Janeiro, que passou, sucessivamente, por todos os crivos, legais e administrativos, por todos os Procuradores Gerais da República, e pelos Procuradores da Fazenda e do Tribunal de Contas. Sofreu ele o mais amplo debate no Senado, tendo à frente um ilustre jurista, o nobre Senador Cunha Melo, que demonstrou, à saciedade, quanto era fraudulenta e nula aquela venda à CITALA a ponto do Tribunal de Contas anular a transação e esta Casa o acompanhar, nesse julgamento. Decidisse desta ordem, no entanto, nada valem para aquéllos invasores de terras. Homens como o Sr. Rosalindo Amando da Costa, que construíram sua modesta morada, um rancho de tabúa de pinho lascado — conforme provo exibindo uma fotografia que o mostra com toda a família, à frente dessa choupana — foram para o Paraná, animados da boa intenção de constituir família, e prosperarem e assegurarem um teto à prole. Naquela região, entratanto, encontraram os grandes senhores de terras, embora as nossas leis e autoridades federais não os reconheçam como tais. Não se lembram a CITALA e seus sócios que ressalvaram, na escritura fraudulenta, com que se apropriaram das imensas glebas de Missões e Chopim que aquéllos que habitassem a terra, nela seriam localizados mediante preços baixos e condições médicas.

A empresa beneficiada, no entanto, apesar de a escritura em termos tão favoráveis, nem essa condição respeitou. Não cumpriu a cláusula imposta, de fixação à terra daquele que nela fosse encontrado. Desrespeitou, portanto, o que se estabeleceu na própria escritura fraudulenta e nula. Esta expulsando os colonos e caboclos que lá estavam há muitos anos.

O Sr. Gaspar Velloso — Fico convencido, desde já, que comunistas são os homens que avançam no sertão no Norte do Estado; os que avançam no Sul, são pobres, corretos e ordentos.

O SR. OTHON MADER — Vossa Exa, é quem acha que esses homens são comunistas!

O Sr. Gaspar Velloso — V. Exa não crê seja eu um verificador de almas, e tenha dentro da mim, Raíos X poderosos que me possibilitem a descobrir, pela fisionomia dos homens que julga ordeneiros, o que trazem no íntimo. Em suma, o meu aparte, se cingiu ao seguinte: pode V. Exa informar, no seu entender, a quem pertencem essas terras?

O SR. OTHON MADER — As terras pertencem atualmente ao Instituto Nacional de Imigração e Colonização. Esta a situação legal.

O Sr. Gaspar Velloso — V. Exa, já foi àquele Instituto, em companhia dos seus amigos que vieram do Paraná? Já foi à Comissão de Segurança Nacional? Se já correu todas as autoridades do Rio de Janeiro; se já foi à Justiça, à Polícia, a todos, enfim; e em nenhum lugar encontrou quem lhe dêsses razão, então está como a mãe daquele menino; achava que só ele andava no passo certo; todos os outros no passo errado.

O SR. OTHON MADER — Não há justiça, não há Governo, nesta terra; o que há é, exclusivamente, política. Todos aquéllos que dispõem de apoio político podem cometer as maiores barbaridades, inclusive tirar uma pobre família do seu teto e atirá-la no meio da estrada. Não há, repito, justiça para aquéllos que não contam com o benéplácito das autoridades estaduais.

O Sr. Gaspar Velloso — V. Exa ofende a Comissão de Segurança Nacional.

O SR. OTHON MADER — Eis porque afirmo não nutrir grandes ilusões quanto a qualquer providência no sentido de resolver esta situação. Há muito tempo, vimos reclamando, mas, nada se consenta. Não se consenta e não se consentará, enquanto o Sr. Moysés Lupion for Governador do Estado, Presidente do Partido e amigo do Sr. Presidente da República e de outras altas autoridades. Creia V. Exa, Sr. Presidente, que nada se fará em benefício dessa gente. Só se fará justiça no dia em que desaparecer o fulgor da estréla de S. Exa, ou quando mudarem as coisas.

O Sr. Gaspar Velloso — O que tem o Governador Moysés Lupion com tudo isso? V. Exa insiste, sempre, na mesma tecla.

O SR. OTHON MADER — Vossa Exa quer tapar o sol com a peneira, ao afirmar que o Governador Lupion não é interessado nas negociações da CITALA. O fato é público e notório. Não há quem desconheça — e eu o afirmo — que o Sr. Moysés Lupion é o principal dono da CITALA. Os negócios dessa empresa só se realizam em decorrência de ordens do Senhor Moysés Lupion, que tem como testa de ferro o Sr. Mario Fontana, o qual executa, servilmente, tudo quanto o Governador do Paraná ordena. Não fôsse a proteção escandalosa que a CITALA e o Sr. Mario Fontana têm do Governador Lupion, há muito essa empresa teria desaparecido.

O que me traz à tribuna é, mais uma vez, pedir às autoridades do País — se é que estão dispostas a enfrentar esse poderoso "homem do dia", esse chefe político paranaense — que façam justiça e impeçam que essa nobre gente seja jogada na estrada, desalojada das moradas e demolidas das suas plantações e criações. Que, pelo menos, se respeitem as benfei-

rias conquistadas através de longos anos de rude trabalho e de árduos sacrifícios, sofrendo fome, curtindo miséria, para afinal chegar à alternativa de pagar quinze mil cruzados por um lote, uma pequena colônia, de dez alqueiros ou mudar-se imediatamente, perdendo tudo quanto construiram, plantaram e criaram nesses longos anos de trabalhos.

Esta é a reclamação que formulo. Aliás, estou encaminhando essa gente, mais uma vez, ao Instituto Nacional de Imigração e Colonização, (I.N.I.C.) a fim de que este, pelo menos, as indenize das despesas de viagem. Homens pobres e carregados de filhos, não podem fazer, constantemente, viagens ao Rio de Janeiro. Aquela Departamento oficial tem, justamente, a finalidade de proteger nossa gente do interior quando espoliada; para isso possui verba.

O Sr. Gaspar Velloso — Estranho a crise que V. Exa. faz. A função daquele Instituto é localizar o imigrante, estrangeiro ou brasileiro, em terras que o Instituto lhe designe; jamais amparar possuidores, que se localizam em terras de domínio privado, porque para esses, acima da ação do Instituto, há a Justiça, que deve resolver tais casos. V. Exa. porém insiste, no plenário desta Casa, em discutir, sem razão, assuntos diversos; o nobre colega poderá denunciar esses fatos, mas sem nêles envolver o Governador do Paraná, que não tem a ver com eles. V. Exa., no entanto, aproveita qualquer ocorrência para atacá-lo.

O Sr. OTHON MADER — O próprio Governador do Paraná há de dar as risadas quando souber que Vossa Exa., num aparte, declarou ter ele que ver com o CITLA.

O Sr. Gaspar Velloso — Se, jamanhã, os jornais noticiarem que as emanações radioativas da bomba de hidrogênio, jogada experimentalmente pela Inglaterra, alcançaram Marte, V. Exa. há de encontrar, no fato, motivo para afirmar que o Sr. Moysés Lupion é o responsável, pois quer tomar terras, em Marte. Tal é a ingerência que V. Exa. tem por esse homem.

O SR. OTHON MADER — Vossa Exa. faz mau juízo a meu respeito. Acha-me capaz de fazer afirmação dessa ordem, tola, perfeitamente idiota.

O Sr. Gaspar Velloso — Não; absolutamente.

O SR. OTHON MADER — Já demonstre desta tribuna — e V. Exa. há de dispensar-me de cansar o Senado, pela terceira ou quarta vez, exibindo documentos, como já o fiz na frente do próprio Sr. Moysés Lupion, quando fazia parte desta Casa — que o Governador do Paraná era sócio daquela empresa. S. Exa., não podendo negar minha afirmação, repetia apenas que seu nome não figurava na sociedade. Não figura porque S. Exa. é esperto bastante para não permitir que seu nome apareça nos contratos Neles, entretanto, encontram-se os nomes de seus parentes, amigos e empregados, que representam a verdadeira intervenção do Senhor Moysés Lupion na companhia CITLA, como na Indústrias Brasileiras de Papel, na própria firma M. Lupion & Cia. e em outras do seu grupo.

Sr. Presidente, aproveito o aparte do nobre Senador Gaspar Velloso para declarar a S. Exa. que, se uma das finalidades do Instituto Nacional de Imigração e Colonização é localizar colonos e nacionais em terras para esse fim destinadas, o Decreto n.º 39.364, de 13 de junho de 1956, estabelece o seguinte:

Art. 1º — São transferidos para o patrimônio do Instituto Nacional de Imigração e Colonização todos os imóveis e outros direitos que, pertencendo à União, se encontravam, a 5 de janeiro de 1954, sob a administração da extinta Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricul-

tura e do extinto Departamento Nacional de Imigração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

§ 1º. Os bens e direitos, inclusive o direito e ação, a que alude o presente artigo dizem respeito:

a) aos núcleos coloniais de "Bela Vista", ex-Colônia Agrícola Nacional do Amazonas, situado no Estado do Amazonas; E mais atiante:

"... de "Dourados", ex-Colônia Agrícola Nacional de Dourados, no Estado de Mato Grosso; de "Marquês de Abrantes" e de "General Osório", ex-Colônia Agrícola Nacional General Osório, situados no Estado do Paraná..."

Exatamente a Colônia General Osório, localizada dentro da gleba de "Missões".

Determina, ainda o § 2º deste artigo:

§ 2º Ficam, igualmente, transferidos para o mencionado Instituto as glebas denominadas "Missões", "Chopim", "Chopininho", "Andradas", "Arroio Bonito" e "Pinhão", situadas no Estado do Paraná, a gleba denominada "Boa Vista", situada no Estado de Mato Grosso, e, ainda, o direito e ação concernente aos referidos bens (Decreto-lei número 9.760, de 5 de setembro de 1946, arts. 65 e 149)".

Verifica-se, assim, que as glebas

Missões e Chopim foram entregues ao Instituto Nacional de Imigração e Colonização para que as colonizasse e assim o I.N.I.C. está obrigado a dar assistência a essa gente que aí está na tribuna ao lado, colonos que são da Colônia General Osório.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com todo o prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — Há uma decisão judicial sobre essas terras. V. Exa. pode me informar a quem o Tribunal entregou essas terras, na posse de quem estão elas?

O SR. OTHON MADER — V. Exa. sabe que a CITLA usa de todas as chicanas, de todas as fraudes para se manter na posse indébita daquelas terras. Até Promotores e Juízes de Direito daquela fronteira estão a serviço da Companhia.

O Sr. Gaspar Velloso — V. Exa. afirma que os Juízes de Direito estão a serviço da Companhia?

O SR. OTHON MADER — Alguns Juízes de Direito daquela fronteira estão ou estiveram a serviço da Companhia.

O Sr. Gaspar Velloso — É muito grave a afirmativa de V. Exa. Tenho a certeza de que os Tribunais a tomarão em consideração.

O SR. OTHON MADER — É grave, e eu a faço. Na realidade, a coração do Sr. Moysés Lupion é tão grande que consegue que juízes e promotores procedam como um "a Comarca de Santo Antônio procedeu, mandando transcrever no Reg. de Imóveis, uma escritura fraudulenta e nula de composição amigável entre a CITLA e um funcionário da Colônia Nacional General Osório, escritura "fundamentada" lesiva à União Federal.

O Sr. Moysés Lupion, tem a força que tem e os recursos de que dispõe conseguiu até, que um ex-Diretor do Instituto Nacional de Imigração e Colonização autorizasse ilegal e ilegitimamente um funcionário subalterno a fazer uma composição amigável com a CITLA, quando essa empresa estava perdendo a questão no Tribunal de Contas, no Senado, e ameaçada de perder-la na Câmara dos Deputados.

O próprio Instituto, entretanto, revoando determinação anterior, já providenciou para deixar inválida essa escritura, aliás nula de pleno direito.

O Sr. Gaspar Velloso — V. Exa. está equivocado. Um ato do Instituto não revoga decisão da Justiça.

O SR. OTHON MADER — Assim, utilizando processos escusos de falsificação, fraude e chicana, o Sr. Moysés Lupion e a CITLA se conservaram na posse daquelas terras.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Estou ouvindo o discurso de V. Exa. com a atenção que me merece.

O SR. OTHON MADER — Muito obrigado a V. Exa.

O Sr. Lima Teixeira — Se, realmente, se trata de pessoas pobres, como V. Exa. acaba de afirmar, acharia prudente que o nobre colega as encaminhasse ao Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

O SR. OTHON MADER — Já o fiz e ainda hoje vão voltar àquela Instituto.

O Sr. Lima Teixeira — Estou convencido de que o pedido de V. Exa. será atendido, se se tratar, na realidade, de pessoas pobres, que se querem fixar na terra, dedicando-se ao seu amanho.

O Sr. Gaspar Velloso — Que merecem ser amparadas.

O Sr. Lima Teixeira — Estou certo de que o apelo será bem recebido; e, antecipo, lhe darei minha colaboração, se V. Exa. achar conveniente.

O SR. OTHON MADER — V. Exa., eminentemente prócer político, pertencente ao Partido Trabalhista Brasileiro, poderá auxiliar-nos no socorro a essas populações.

Tinha, em casa, ofício do Presidente da Seção do Partido Trabalhista Brasileiro de Santo Antônio e cartas do Presidente e do ex-Prefeito do município de Capanema, Sr. Otávio Francisco de Matos, também eleito pelo PTB, solicitando-me idênticas providências, a fim de resolver a situação daquela gente. Na realidade, a força que se opõe a esses pobres colonos é muito grande. Precisam do auxílio do PTB e de muitos outros partidos e autoridades para lutarem contra o Governador do Paraná e pela defesa de suas famílias e seus bens.

O Sr. Gaspar Velloso — Se V. Exa. me permite, desejo fazer um aditamento ao aparte do Ilustre Senador Lima Teixeira, 1º Secretário do Serrado e ex-Líder da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, nesta Casa. O Partido Social Democrático, e o Governo do Estado do Paraná têm o interesse em amparar o trabalhador, o posseiro e o lavrador, nas suas terras, a fim de que gozem daquilo que a Constituição lhes assegura: uma vida digna para elas e suas famílias. É exemplo sabido no meu Estado — e já assim resolveu o Governador Moysés Lupion em caso bem do conhecimento de V. Exa., do município de Porecatú, acatando a situação dos posseiros, dando-lhes terra e trabalho, para que, do amanho da terra, do trabalho da lavoura, resultasse felicidade para si e conforto para suas famílias. Os homens que procuraram V. Exa., enviados pelo Partido Trabalhista Brasileiro e dirigidos a um elemento da União Democrática Nacional, tenho certeza, não vieram apenas em busca de eleitos; mas, talvez, também em busca de vinditas políticas, muito naturais naqueles Municípios, num dos quais há poucos dias se realizou uma eleição, sendo os partidários de V. Exa. fracassadamente derrotados.

O SR. OTHON MADER — Não traz V. Exa. à política partidária e eleitoral. Já declarei que não me interessava discutir questões políticas do Paraná; não vim à tribuna para isto; no momento, não interessa este assunto. Estou defendendo os caboclos desamparados e perseguidos no meu Estado.

O Sr. Gaspar Velloso — Eu cito fatos; V. Exa. apenas fala.

O SR. OTHON MADER — Procuro fazer chegar aos ouvidos das mais credenciadas autoridades do País essa calamidade, essa barbaridade, essa monstruosidade que se pratica contra a pobre gente que habita a fronteira do Paraná com a República Argentina. Espero que alguém se comunique da sorte desses homens e tome uma providência para protegê-los. Se não puderem tirar a CITLA das terras que ocupa invadidamente, que a obriguem, pelo menos, a respeitar uma das cláusulas da escritura fraudulenta que obteve das Empresas

do cargo para tirar as maiores vantagens; outro, o Partido Social Democrático ganhou as eleições e, naturalmente, está governando.

Nada tenho a dizer contra o Partido Social Democrático, neste episódio. Não o combato mas, sim, os abusos e as imoralidades do Governador Moysés Lupion. A Companhia CITLA é do Sr. Moysés Lupion e não do PSD. Hoje existe, dentro do próprio partido de V. Exa., Seção do Paraná, uma grande ala, constituída por eminentes e dignos paranaenses, que combatem essa política doméstica, egoísta e interessada do Sr. Moysés Lupion, repito, se aproveita do cargo para favorecer sua família, seus sócios e a si próprio, jamais, no entanto, para beneficiar a população do Paraná.

O Sr. Gaspar Velloso — São palavras de V. Exa. Li, nos jornais da minha terra — e V. Exa. deve saber muito bem — que o Partido a que V. Exa. pertence está expulsando das suas hostes dois deputados estaduais, por que votaram no Sr. Moysés Lupion. Sabe V. Exa. que a defecção é no Partido de V. Exa., onde deputados filiados são a favor do Governador do Estado. Meu Partido ainda não expulsou ninguém por trair o Governador; e de V. Exa., no entanto, aliás dois componentes que se bandearam para o nosso lado muito justamente, por verificarem que elegemos o Governo construtivo que o Estado merecia.

O SR. OTHON MADER — Peço ao nobre colega que cesse os seus apartes sobre essa matéria, pois não estamos discutindo partidarismo político.

O Sr. Gaspar Velloso — Como V. Exa. os cito, desejo responder.

O SR. OTHON MADER — Discutimos fatos que interessam a mais de vinte mil pessoas, ameaçadas de serem despojadas dos seus lares.

O Sr. Gaspar Velloso — A réplica é direta que a democracia assegura.

O SR. OTHON MADER — Os fatos nada tem que ver com política ou com partidarismo político; não pretendo V. Exa. envolvê-los com a política, para provocar confusão e me desviar da finalidade do meu discurso.

O Sr. Gaspar Velloso — Peço a V. Exa. apenas dois minutos de atenção.

O SR. OTHON MADER — Senhor Presidente, desejo deixar bem acentuado que, no Paraná, não há garantias. Todo o cidadão que não estiver com o Governador do Estado, estará completamente desamparado; e terá, contra si, a própria polícia do Paraná.

O Sr. Gaspar Velloso — Não é assim. Ganhamos as eleições em quarenta e cinco municípios, e na Assembleia Legislativa tivemos dois votos do Partido de V. Exa., dois do Partido Trabalhista Brasileiro e dois do Partido Republicano.

O SR. OTHON MADER — Volta V. Exa. à política partidária e eleitoral. Já declarei que não me interessava discutir questões políticas do Paraná; não vim à tribuna para isto; no momento, não interessa este assunto. Estou defendendo os caboclos desamparados e perseguidos no meu Estado.

O Sr. Gaspar Velloso — Eu cito fatos; V. Exa. apenas fala.

O SR. OTHON MADER — Procuro fazer chegar aos ouvidos das mais credenciadas autoridades do País essa calamidade, essa barbaridade, essa monstruosidade que se pratica contra a pobre gente que habita a fronteira do Paraná com a República Argentina. Espero que alguém se comunique da sorte desses homens e tome uma providência para protegê-los. Se não puderem tirar a CITLA das terras que ocupa invadidamente, que a obriguem, pelo menos, a respeitar uma das cláusulas da escritura fraudulenta que obteve das Empresas

Incorporadas, na qual se estipula que os colonos encontrados nessas terras deverão ser respeitados e localizados. Nem essa cláusula está sendo cumprida.

O SR. CUNHA MELLO — Permite V. Ex.^a um aparte? (assentimento do orador) Entre os documentos que V. Ex.^a leu, entre os fatos que citou, mencionou dois apelos de Presidentes de Diretórios do Partido Trabalhista Brasileiro, no interior do Paraná...

O SR. OTHON MADER — Exatamente.

O SR. CUNHA MELLO — ...no sentido de serem adotadas medidas contra as ocorrências que o nobre colega denunciou ao Senado. Tenho que tornar público que o Partido Trabalhista Brasileiro, neste particular, já prestou toda a colaboração; e nos momentos oportunos atendeu aos apelos de V. Ex.^a. Agora, no entanto, tem o assunto como que excluído dos debates legislativos, porque inteiramente entregue à discussão e ao julgamento do Judiciário. Por outro lado, desejo também, retificando uma declaração de V. Ex.^a, informar que o Sr. Presidente Juscelino Kubitschek, na ocasião devida, enviou um famoso ofício ao Senado apoiando, integralmente, o parecer do Conselho de Segurança Nacional sobre essas transações. A meu ver o Partido Trabalhista Brasileiro, já cumpriu sua missão e deve esperar e aguardar apenas a ação da justiça, à qual o assunto está total e inteiramente transferido.

O SR. OTHON MADER — Agradeço o aparte do nobre Senador Cunha Mello.

Confirmo que, na realidade, o Sr. Juscelino Kubitschek, naquela emergência, assumiu atitude digna de todo elogio, inclusive do Senado. S. Ex.^a, convicto, como estava, de que se processava uma usurpação de terras, não teve dúvida em dar apoio ao parecer do Conselho de Segurança Nacional, para que esta Casa, baseada naquele pronunciamento, também decidisse pela aprovação da decisão do Tribunal de Contas, isto é, pela nulidade da escrita que a CITLA fraudulenta obteve das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional.

Vê-se, portanto, que o Partido Trabalhista Brasileiro já tomou medidas a favor dessa gente e igualmente nada conseguiu. É verdade que as reclamações que estamos transmitindo são recentes: dâiam de sete de abril próximo findo. Até hoje no entanto nada há que possibilite a essas pessoas viverem tranquilamente e trabalharem a terra, para sustento de suas famílias.

Assim, a confiança que o Partido Trabalhista Brasileiro depositou no Sr. Presidente da República — e certamente tem razões para isso — até agora não foi correspondida; ou, pelo menos, as providências estão tardando demasiadamente.

Pediria, então, ao Partido Trabalhista Brasileiro, cujos membros ansiam por

ver concluída a questão relativa a Clevelândia e a Missões, que instruíssem os reclamantes no sentido de prosseguirem em sua campanha, renovando reclamações e queixas. Que os Poderes da União e do Estado sejam esclarecidos, a fim de que se poupe essa pobre gente, afastando a ameaça que pesa sobre ela. De uma hora para outra, o produto do seu trabalho poderá se perder completamente, e ela será jogada na estrada ou levada para qualquer outro recanto, onde a vida lhe será mais pesada.

Sr. Presidente, esta a reclamação que hoje faço. Como reiteradamente declarei, encaminhei-a, por mais de uma vez — pois esta não é a primeira que recebo reclamação dessa ordem — ao Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, já tratei do assunto com o ilustre Dr. Fernando de Alencar, que demonstrou a maior boa vontade na solução do problema. Até o momento, no entan-

to, nenhuma providência concreta foi tomada em favor dessa gente. Renovo, assim, meu apelo ao eminente Presidente daquela entidade para que pelo menos acalhe e ouça estes homens, que lhe poderão contar fatos assás interessantes para a defesa do patrimônio do INIC.

Devem eles ser atendidos e assistidos, pois com esse objetivo a União dispõe rios de dinheiro, criando departamentos destinados a proteger os pobres caboclos, os quais, no meu Estado, não encontraram o apoio que merecem.

Sr. Presidente, estou certo de que os nobres colegas compreenderão a veemência com que falei, desta tribuna. O caso dos colonos coagidos pela CITLA é tão revoltante, que tomei a peito combatê-lo, com toda o ardor. Quem já viveu, como eu, mais de uma dezena de anos no setor do interior paranaense, e uma grande parte naquela região, cortando-a em todas as direções, em contacto com a miséria e os sofrimentos dos caboclos, não pode deixar de estar verdadeiramente, contristado com esse espetáculo, que afinal veio se repetir na Capital da República.

Devemos enviar todos os esforços para que essa pobre gente receba, daqui por diante, o apoio do Governo Federal, garantindo-os nesses tratos de terras que com inauditos sacrifícios cultivaram de boa fé, com a intenção de lá permanecerem, criarem seus filhos e construirem a prosperidade de suas famílias. (Muito bem).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR CUNHA MELLO, NA SESSÃO DE 22 DE MAIO DE 1957, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. CUNHA MELLO:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, lamento a ausência do nobre colega, Senador Moura Andrade, autor da Emenda n.º 3.

S. Ex.^a defendeu, ontem, com o brilho e a eloquência que lhe são peculiares, essa e outras emendas, duas das quais já aprovadas pelo Senado, com meu próprio assentimento, através das palavras que proferi no encaminhamento da votação.

O nobre representante de S. Paulo bate-se, muito justamente, pelo ponto de vista dos industriais de artefatos de borracha. Também me coloco, acertadamente, na defesa dos interesses dos produtores da goma elástica, nas selvas da Amazônia.

Sr. Presidente, ouvi dizer, neste Plenário, que o Art. 5, letra "H", do meu projeto era inexequível.

Lamento a afirmativa, que tenho por equivoco, resultante, provavelmente, do desconhecimento completo dos usos e praxes do comércio da borracha.

Entre os produtos brasileiros, a borracha é o mais desassistido e abandonado. Depois do petróleo, é a única matéria-prima controlada pelo monopólio estatal. Só o Estado pode comprar e vender borracha. Esse monopólio, entretanto, devemos confessar — tem sido útil até certo ponto. Tem evitado a especulação.

Urge, porém, decorridos tantos anos da promulgação das leis que criaram e organizaram a Comissão Executiva da Defesa da Borracha, corrigir sua estrutura, seus defeitos e omissões, colocando-a em condições de, realmente, servir àquela fonte de riqueza, outrora tão abundante, tão fértil, que é a goma elástica silvestre. Foi o que me propus fazer, com a elaboração do projeto, que me custou muito esforço e dedicação.

Em torno do problema, defrontam-se três ordens de interesses: de um lado, lá nas selvas da Amazônia, abandonados, desassistidos, desnutridos, sofrendo as endemias peculiares à região, os caboclos, os seringueiros,

cultivando, tirando das terras da nossa planície verde, a hévia silvestre, cultura que tanto enriqueceu o Brasil, em outras épocas. De outro, o Banco da Borracha, hoje denominado Banco de Crédito da Amazônia S. A.; e, afinal, os industriais de São Paulo.

Os primeiros, continuam na miséria em que sempre viveram. O Banco da Borracha obteve, só no ano passado, lucro de cem e muitos milhões de cruzeiros. Os industriais, os prósperos industriais do Brasil, os homens que elevaram sua indústria ao segundo lugar em riqueza e progresso, em 1956 auferiram lucros de seiscentos milhões de cruzeiros.

Não lhes censuro os lucros, nem as emendas apresentadas em defesa dos seus interesses. Para proteger, no entanto, a indústria é preciso; primeiro, proteger a lavoura. Sem produção não há indústria.

O SR. MEM DE SÁ — Muito bem.

O SR. CUNHA MELLO — Na vicência das leis existentes, todos os anos, se repete a tragédia em que os homens dos seringais da Amazônia vivem, a tragédia de verem o custo de vida aumentado em proporções alarmantes continuando eles naqueles selvas, naquelas regiões abandonadas, trabalhando à base do mesmo preço do seu produto. Todos os anos a tragédia não só se repete, como também se agrava. Os Deputados e Senadores da região precisam bater as portas da Comissão Executiva da Borracha, andar pelos corredores do Ministério da Fazenda e, por último, recorrer à COFAP, para que tais órgãos do Poder Público, ouçam esse S.O.S., esse apelo em benefício daqueles brasileiros que lutam pelo Brasil num trabalho laborioso, defendendo a fonte de economia e de riqueza que, outrora, foi farta e copiosa.

Para que essa tragédia não se renove todos os anos, para que a Amazônia, nesta hora, não esteja sofrendo com o custo de vida alarmante, sempre em ascensão...

O SR. VIVALDO LIMA — O mais alto do Brasil.

O SR. CUNHA MELLO — ...o mais alto do Brasil, como diz o Senador Vivaldo Lima, principalmente nos altos rios do Amazonas, anualmente recorremos à Comissão Executiva da Borracha pedindo que levante, através dos índices das diversas utilidades indispensáveis ao sustento dos seringueiros, um esquema, a fim de que o preço da borracha, seja justo e proporcional à retribuição do trabalho.

Este o objetivo principal do meu projeto.

As leis envelhecem. A experiência das realidades reclama novas leis. Por mais fértil que seja o espírito dos legisladores, não podem eles ter omnisciência para realizar o milagre de uma lei que sirva a todas as realidades. Estas são sempre mais férteis que o espírito de todos os legisladores.

A tragédia continua. Em regra, nos fins de cada ano, nós, os representantes da Amazônia, batemos às portas da Comissão Executiva da Borracha para dizer-lhes da nossa aflição, das nossas dificuldades e pedir aumento para o preço da borracha. O Brasil deve sentir à dor, ao sofrimento de seus filhos, naquela zona, e evitar que se articule tão poderosa fonte de economia. Passamos de grandes exportadores de borracha, ontem, para grandes importadores, hoje. Não se pode atribuir essa circunstância, essa realidade angustiosa da indústria da borracha sómente ao descaso e a falta de assistência ao problema por parte do Governo. Temos que atribuir também à balança de comércio, ao progresso e à prosperidade da indústria de artefatos de borracha no país.

Se, de um lado, há censura do outro, deve haver elogio; e este elogio deve caber aos industriais paulistas que realizaram, no Brasil, a grande

riqueza da indústria de artefatos de borracha. Já quasi não importamos pneumáticos, nem outros artigos de borracha.

Por isso, Sr. Presidente, louvo a atitude veemente com que o nobre Senador Moura Andrade defendeu suas emendas. Aceitei uma delas aquela que mantinha os estoques de borracha fora dos centros produtivos porque fôra apresentada com o mesmo objetivo do meu projeto; enquanto a proposição procura proteger e assistir os fracos, os produtores de borracha, a emenda visa a defender as pequenas indústrias manufatureiras de borracha, que não podem adquirir a matéria prima nos centros produtivos, desembolsando grandes importâncias.

Apesar de meu projeto ter por objetivo a proteção do seringueiro, do produtor da borracha, procurei, dentro dele, conciliar os interesses de produtores e industriais.

Após estas considerações que justificam o próprio projeto — justificação que repito ao Senado, porque já fiz no discurso com o qual apresentei — passo a dizer os motivos pelos quais, nós, da Amazônia, representantes dos produtores, impugnamos a Emenda n.º 3, de autoria do nobre Senador Moura Andrade, e pedimos ao Senado que não a aprove.

Asseverou S. Exa., se não me engano apoiado por outros colegas, que a letra H do art. 5º, do meu projeto, na prática, é inexequível. Devo dizer à Casa que tal disposição não é tão praticamente inexequível, pois há muito está em prática. Inserindo-a no projeto, apenas legalizo ato consumado, praticado em todas as transações de borracha, que já incluem, proporcionalmente, os aumentos de frete e mais despesas que o transporte acarreta.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Lembro ao nobre orador que o tempo de que dispõe está por terminar.

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, vou terminar minhas considerações impugnando a emenda do nobre Senador Moura Andrade, que tem parecer contrário de todas as Comissões.

Desejo, ainda, repetir ao Senado que a disposição constante do art. 5º, letra H, de meu projeto, já é prática, já constitui uso e costume do comércio de borracha, em cujas transações, o aumento com o preço do frete é sempre incluído.

Não faço, pois, qualquer inovação, não trago ao Senado disposição inexequível, na prática; ao contrário, inseri nas despesas dessas transações, os aumentos de fretes, a fim de torná-los legais e melhor garantir os interesses dos industriais de artefatos de borracha. (Muito bem; muito bem. Palmas).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR CUNHA MELLO, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 22 DE MAIO DE 1957, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. CUNHA MELLO:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o projeto é da Câmara dos Deputados e foi apresentado em 1951. Chega ao Plenário desta Casa com pareceres favoráveis, unâmes, de todas as Comissões que sobre ele opinaram. Em face da situação com que é apresentada a proposição, a Bancada do Amazonas, principalmente eu, seu Relator da matéria, poderia poupar os eminentes Senadores da fadiga de ouvir mais algumas considerações sobre o assunto.

O dia de hoje, Sr. Presidente, já foi para nós, representantes do Amazonas, assinalado por uma pedra franca. Ainda bem que a nossa voz, veem de muito longe e que aqui chega já muito amortecida pelo desenrolar dos acontecimentos nacionais, está a ser atendida pelos altos Poderes da República, sobretudo pelo parlamento. Nesta tarde já o Amazonas, já os caboclos dos sertões, os trabalhadores indômitos das selvas amazônicas conseguiram uma das mais tensas e resistentes reindicações. Nesta noite, é completo regozijo dos que aqui representam Amazonas.

Sr. Presidente, desnecessárias sejam — creio — palavras minhas sobre a justificação desse projeto, que assou pelas duas Casas do Parlamento, realizando o proveito cívico e haver reunido a seu favor as bancadas, de todos os Partidos. Se, todavia, algum argumento fosse necessário para justificar a proposição que vai dotar a Cidade de Manaus, margem do Rio Negro, perto desse espetáculo sublime que a Natureza ferece, qual o do encontro das guias do Solimões com as do Rio Negro, eu poderia dizer que vai ela completar o ato de fraternização continental da abertura do Rio Amazonas a todas as bandeiras do mundo.

Sr. Presidente, impõe-se ainda a alvura de agradecimento dos amazonenses ao eminente Senador Francisco Gallotti, pela retirada de sua manda, a qual retardaria essa reunião.

Nosso reconhecimento, também, às energosas expressões do eminente Senador Mem de Sá.

Era a manifestação que devia, na ora em que o projeto, submetido à apreciação do Plenário, será provavelmente aprovado pelo Senado a. República. (Muito bem! Muito em! Palmas).

DOCUMENTO QUE SE PUBLICA, NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 191. DC SENHOR GASPAR VELLOSO. APPROVADO NA SESSÃO DE 24-5-1957.
REVELA ALKMIM AS PROVIMENTOS ADOTADAS E EM ESTUDOS PELO GOVERNO NO SETOR AGRÍCOLA

AMPARO EFETIVO À LAVOURA

Preservação do equilíbrio entre a oferta e a procura para o café nos portos nacionais — Importação de geradores de neblina contra geadas e de fertilizantes para a lavoura cafeeira — Garantia de preços mínimos também para os cereais e outros produtos agrícolas — A situação do sisal e da juta — Mais de 60% dos empréstimos bancários do Banco do Brasil empreendidos no setor rural — Melhoria do sistema de cooperação da rede bancária privada no fomento do crédito aos agricultores — O regime cambial vigente e o chamado "confisco cambial" — Novas tarifas aduaneiras uma solução.

Foi a seguinte a baixa pronunciada, ontem, ao microfone de "A voz do Brasil", pelo ministro da Fazenda, senhor José Maria Alkmim:

"Com a responsabilidade da execução de parte do programa do Governo do Presidente Juscelino Kubitschek, vem o ministro da Fazenda procurando contribuir por todos os meios a seu alcance, para o estímulo dos diversos setores das atividades do país e principalmente, e sua enorme importância no Amazonas da economia nacional, e da produção agrícola, que ora será considerado com a enumeração das

medidas que em favor do mesmo vêm sendo tomadas, enumeração que será seguida de oportunas referências à política de crédito e ao atual regime cambial.

O CAFÉ

Referindo-me inicialmente ao café devo mencionar algumas medidas adotadas pelo governo, em completo entendimento com os representantes da lavoura e do comércio desse produto.

A fim de preservar o equilíbrio entre a oferta e a procura nos portos nacionais, o governo adotou a tese esposada pela lavoura cafeeira e expediu o Regulamento que disciplina os embargos, proporcionando oportunidade de venda em qualquer porto.

Já anteriormente tinha sido expedido o Decreto n.º 41.080 de 1957, que aliviou a exportação de entraves burocráticos, exonerando-o ainda da taxa de Cr\$ 10,00 por saco, o que resultará em uma economia previsível de 160 milhões de cruzados.

Os projetos que tramitam nas duas Casas do Congresso tem merecido especial empenho do Poder Executivo, notadamente os que se relacionam com a taxa de propaganda, o que altera a lei orgânica do Instituto Brasileiro do Café e o que visa à criação do Fundo do Café de necessidade inadiável.

FERTILIZANTES E PROTEÇÃO CONTRA GEADAS

Entre as medidas administrativas, devemos mencionar a importação de aparelhos geradores de neblina, considerados próprios para prevenir o perigo de novas geadas, e destinados à venda aos produtores dentro do sistema de operações com as lavouras. Tais aparelhos já estão sendo entregues aos produtores e sua aquisição atingiu o montante de 5 milhões de dólares.

Por intermédio do Instituto Brasileiro do Café e ainda, em virtude de providências tomadas pelo ministro da Fazenda, está sendo processada a importação de fertilizantes concentrados, destinados à lavoura cafeeira no valor de 350 milhões de cruzados que, à taxa de custo de câmbio, corresponde a mais de sete milhões de dólares.

No que se refere às medidas destinadas à garantia dos preços o governo tem conservado em seu poder o estoque de 3 milhões e 500 mil sacos de café anteriormente adquiridos.

CEREAIS: MAQUINAS E ADUBOS.

A outros produtos agrícolas, especialmente cereais, foi concedida a garantia de preços mínimos mediante operações de financiamento e compra que estão em pleno vigor. Está igualmente sendo estudada a situação do sisal e da juta para concessão da proteção de que necessitarem.

O ministro da Fazenda já recomendou ao Banco do Brasil a adoção de normas que permitam o desconto de duplicatas aceitas por agricultores para a compra de adubos. Essa providência lhes proporcionará sensível redução no preço de aquisição, evitando as compras a longo prazo, que oneram fortemente as transações.

O novo regime de importação de máquinas agrícolas, para venda a prazo de três anos aos lavradores e a preços controlados pelo Governo, está sendo posto em execução. Já está resolvida a próxima importação de máquinas no valor de 12,5 milhões de dólares, que será elevado até o fim do corrente ano, a 45 milhões de dólares.

Não obstante ter o ministro da Fazenda destinado, desde logo, a importância de 40 milhões de dólares para a referida importação tem sido necessário, para se chegar a esse resultado, dada a complexidade do assunto, a maior dedicação e diligência da Comissão incumbida de executar o programa, sob a direção do ministro da Agricultura.

As lavouras sacrificadas pelas geadas de 1953 e 1955 estão sendo devolvidamente assistidas, estas, de acordo com o contrato firmado com o Banco do Brasil em 1.º de março de 1956, mediante empréstimos a juros razoáveis e longo prazo para a sua recuperação, tendo sido feitas, de 1954 a 1957, cerca de 6.000 operações no valor de mais de 3 bilhões de cruzados.

CRÉDITO PARA O SETOR RURAL

Em fim de 1956 os empréstimos do Banco do Brasil, representavam mais de 60% do saldo total dos empréstimos bancários ao setor rural da economia nacional. Se excluirmos as operações a curto prazo, de caráter comercial, verificaremos que a participação dos bancos privados no financiamento da agricultura representa parcela muito modesta.

Rocenheceu o Governo, desde o início de sua gestão, à necessidade, não só de ampliar o crédito concedido diretamente por entidades oficiais ao setor rural, como ainda orientar as operações dos bancos privados no sentido de favorecerem mais substancialmente esse setor básico da produção.

Não desconhecia o Governo as dificuldades que se anteporiam, inicialmente, à execução de tal programa, que representa uma tentativa de alteração fundamental nos hábitos e normas de trabalho da maioria dos banqueiros nacionais.

Os grandes centros comerciais propiciam aos bancos a realização de operações seguras de crédito a curto prazo e juros satisfatórios, enquanto que o financiamento da produção rural impõe juros mais baixos, prazos maiores, de dificuldades administrativas diversas, inerentes às transações no interior do país. Assim os bancos privados em muitos casos financiam os intermediários, que por sua vez financiam o agricultor.

Por não operarem habitualmente com os produtores rurais não formaram os bancos privados, em sua quase totalidade, a tradição de trabalho nessa modalidade de crédito, o que representa outro entrave inicial à consecução dos objetivos traçados pelo Governo.

COOPERAÇÃO DA RENDA BANCÁRIA

Não obstante, o Governo convocou repetidas vezes os representantes de bancos privados para concitá-los à cooperação com o plano governamental de fomento do crédito a fim de atender às necessidades do meio crediário.

Com isto passamos a explicar a finalidade das medidas programadas e receber as sugestões da rede privada, desde que, por intermédio dos seus presidentes se manifestaram de boa vontade a prestar a colaboração exigida pela economia nacional.

Assim, a par das medidas de ampliação das operações de crédito rural concedido diretamente pelo Banco do Brasil e outros bancos, sob controle federal, o Governo deu impulso de execução a diversas providências no sentido de promover a participação da rede bancária privada no programa governamental de expansão do crédito ao setor rural da economia brasileira.

A fim de ampliar seu âmbito de ação no campo do crédito rural o Governo estabeleceu normas para o refinanciamento oficial de empréstimos às atividades rurais, concedidos por bancos particulares, e solicitou a colaboração destes últimos no sen-

tido de cooperarem para a realização de tais refinanciamentos na escala desejada e exigida pelo interesse da economia.

Foi fixada, em 1956, a importância inicial de 1 bilhão de cruzados, para o refinanciamento de empréstimos feitos por bancos privados para custo de lavoras de feijão, arroz, milho, batata e mandioca, nos termos dos Avisosns. 605 e 611, de 18 de setembro do ano passado, todos eles do Ministério da Fazenda. Tais operações de refinanciamento prevêm juros de 5% ao ano, para os contratos de empréstimos com juros até 8%, ao ano, prazo de 60 dias, após a colheita e máximo de um ano, e dentro do limite de 200 mil cruzados para cada cliente.

Em janeiro do corrente ano, foram fixadas normas de aplicação de 500 milhões de cruzados dos títulos cambiais para o refinanciamento de empréstimos pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo, às cooperativas de produção, importância esta já colocada à disposição do Banco do Brasil, depois de estudos feitos por outros órgãos.

Na Instrução n.º 135 do Conselho da SUMOC, que determinou o recolhimento compulsório de 40% dos novos acréscimos de depósitos nos bancos, estabeleceu-se isenção para os bancos que comprovassem a aplicação de 37% desses aumentos de recursos em empréstimos às atividades rurais, dentro das mesmas bases previstas para as operações da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil.

Também através do redesconto, pelo favorecimento dos títulos representativos de financiamento da produção rural, procuramos incentivar os bancos no sentido de orientarem suas operações de crédito para esse setor.

NOVOS ESTUDOS

Cumpre-nos reconhecer, todavia que foram pequenos até agora, os resultados obtidos no que se refere à cooperação dos bancos privados para o financiamento da produção rural, o que levou o Governo a expandir no ano em curso, o crédito do Banco do Brasil ao referido setor, tudo de acordo com os propósitos reiteradamente manifestados pelo Sr. Presidente da República.

Novos entendimentos e estudos estão sendo realizados agora com banqueiros particulares com o objetivo de encontrar uma modalidade de crédito rural que a um tempo beneficie devidamente o produtor rural e atenda aos interesses da rede bancária. Estamos certos de que a solução final do problema será adotada dentro de mais alguns dias.

No que respeita às operações de crédito rural da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, desejamos informar que o saldo total dessas operações elevou-se de 17 bilhões e 200 milhões de cruzados em fim de 1956 para 19 bilhões e 300 milhões em fim de abril último havendo, pois as concessões de novos empréstimos no primeiro quadrimestre do corrente ano ultrapassado de 2 bilhões e cem milhões de cruzados.

O REGIME CAMBIAL

Desejo agora referir-me ao regime cambial. Convém notar que os estudos e as críticas sobre o sistema cambial vigente, feitos por aqueles que reclamam uma reforma de base, tiveram por objetivo central a indicação dos inconvenientes do atual sistema e a procura de outro que não apresente tais inconvenientes.

Entretanto nenhum esforço maior foi feito até agora no sentido de avaliar devidamente os males do sistema propostos e que não se aportam na regime atual.

Tal insuficiência é até certo ponto compreensível; primeiramente pela pressa de

eliminar defeitos do atual sistema, segundo porque é muito mais fácil observar as falhas de um sistema em funcionamento do que antecipar inconvenientes de outro sistema que está no ilimitado das conjecturas.

Por outro lado argumentos de ordem técnica têm sido mal interpretados por muitos dos que se julgam prejudicados pela ordem cambial vigente.

Alguns clamam pela eliminação do arbitrio administrativo no setor cambial, como se isso fosse possível. No caso do Brasil em que as receitas cambiais são irregulares, pois provêm sobretudo da exportação de produtos agrícolas, a liberação total do cambio Itávaria a flutuações perigosas, da taxa cambial, se não permanecesse vigilante o governo para intervir oportunamente no mercado mediante compra ou venda de moeda estrangeira.

Tais intervenções certamente não se fariam a contento de todos os grupos econômicos, pois seriam inevitáveis as circunstâncias em que o interesse nacional imporia a intervenção da autoridade no mercado cambial para impedir por exemplo uma elevação de taxas que beneficiasse apenas alguns grupos econômicos. Assim continuariam as reclamações contra o arbitrio da autoridade governamental.

Vale lembrar, ademais, que a simples circunstância de ser reduzido o arbitrio administrativo no setor cambial não diminuiu a responsabilidade do Governo em face dos interesses da economia do País.

A redução da margem do arbitrio administrativo no setor cambial impõe, em muitos casos, o aumento da intervenção estatal em outros setores, sob modalidades talvez mais inconvenientes ou, pelo menos, de adaptação demorada, por isso que permanece intacta a responsabilidade do Governo, no que respeita à adoção de medidas que resguardem os interesses da nossa economia.

Enfase excessiva, a nosso ver, tem sido dada à conveniência de se esta-

belecer um regime de câmbio de taxa flutuante para as exportações, a fim de conservar, a curto prazo, estreita paridade entre os custos de produção no país e no exterior.

Essa paridade, que é crucial para os países exportadores de produtos industriais acabados, é de menor importância para países exportadores de produtos primários, ou seja, de produtos cujos preços internacionais se acham sujeitos a fortes flutuações, que dependem, a curto prazo, muito mais das condições de oferta e procura no mercado internacional do que das variações dos custos de produção, ao passo que, quanto aos produtos industriais, os custos comandam, de fato, os preços internacionais.

CONFISCO

Desejo fazer, agora, referência especial à tese do chamado "Confisco Cambial".

Certos grupos econômicos se entusiasmam com a ideia da unificação das bonificações cambiais de exportação, por entenderem que a unificação se fará no nível de bonificação mais alta, o que, segundo pensam, propiciaria aumento de receita em cruzeiros aos exportadores de produtos que se encontram nas categorias de bonificações inferiores. Ora, para que isso fosse rigorosamente verdadeiro, seria preciso existir a certeza de que os preços internacionais de todos os produtos de exportação, a serem beneficiados com o aumento de taxas se manteriam inalteráveis, ou que sua queda seria compensada por um aumento da quantidade vendida; não é possível, evidentemente, estabelecer tal garantia, pelo menos no caso do café; se a elevação de bonificações provocasse uma queda de preços no exterior dificilmente se registraria um aumento compensador na quantidade vendida; não haveria, pois, aumento da receita global em moeda nacional para o ex-

portador, e a receita cambial do país sofreria redução perigosa.

NOVA TARIFA ADUANEIRA

Muitos querem ver no saldo líquido da arrecadação dos ágios cambiais (deduzidas as bonificações pagas a exportadores) uma indicação estatística das receitas em cruzeiros "confiscadas" aos exportadores. Na realidade, todavia, o grosso desse saldo líquido decorre simplesmente do fato de não haver sido ainda posta em vigor a nova tarifa aduaneira, que está sendo estruturada, em consonância com os reais interesses da economia nacional.

Desejamos observar, ainda, que se iludem aqueles exportadores que pensam que teriam asseguradas maiores receitas em cruzeiros, em regime de câmbio livre para a exportação. O nível da taxa cambial, nesse sistema, dependeria de fatores diversos: — o volume de moeda estrangeira oferecida pelos exportadores no mercado cambial; o sistema tributário vigente no país, e assim por diante.

Com o fortalecimento do cruzeiro, decorrente da queda das taxas cambiais, e a imposição de uma pauta aduaneira realística, a tese do chamado confisco cambial, perderá a maioria de seus adeptos, estamos certos, pois ela, além de inconsistente, é uma arma de dois gumes.

Com esta palestra ligeira, que acabamos de proferir, desejamos assegurar a quantos se interessam sinceramente pela solução adequada do problema econômico no país, que outros esclarecimentos serão prestados a fim de que ao adotarem posições em face do chamado "confisco cambial", pensem realmente em que o interesse do país tem que ser examinado no conjunto, por mais que devamos, prezar, prezarmos sinceramente, os aspectos particulares da economia brasileira."

REQUERIMENTO

N.º 184-A de 1957

1endo sido convidado a participar da delegação do Brasil à XI Conferência Internacional do Trabalho, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos do art. 49 da Constituição Federal e do art. 24 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1957. — Novais Filho.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATO DO 1.º SECRETARIO

Por despacho de 23 deste mês, o Senhor Primeiro Secretário concedeu (30) dias de licença para tratamento de saúde a Joaquim B. dos, Ajudante de Porteiro, classe «M», a partir de 15 do mês corrente.

Secretaria do Senado Federal, em 27 de maio de 1957. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.

Concurso para Taquígrafo Classe "N"

IDENTIFICAÇÃO DA PROVA

Número 6

(TÉCNICA — RECINTO)

Na presença dos interessados, proceder-se-á, às 13 horas do próximo dia 29 do corrente, na Diretoria da Taquigrafia, à identificação da prova n.º 6 (Técnica — Recinto).

Secretaria do Senado Federal, em 27 de maio de 1957 — Luiz Nabuco, Diretor Geral.